



Borderô para desconto de títulos

Nº do contrato _____ Data do contrato 10/03/2021

<input type="checkbox"/> Títulos em meio físico (papel)	<input type="checkbox"/> Títulos já em cobrança no Banco	<input checked="" type="checkbox"/> Títulos em meio eletrônico(*)
Descontante MACHADO TRANSP E LOG LTDA		Nº da conta/dv 22.414-6
Endereço AV CEL GASPAR		CNPJ/MF 09.535.606/0001-04
UF GO	CEP 76400-000	Cidade URUAÇU
Agência (prefixo/dv) 0529-0		Nome da agência BANCO BRASIL

Com base no Contrato acima indicado, solicitamos proceder ao desconto do(s) título(s) relacionado(s) abaixo:

Nº do título (**)	Valor - R\$	Vencimento	Nº do título (**)	Valor - R\$	Vencimento
258632	175.620,00	19/04/2021	258632	148.820,00	17/04/2021
0156555	149.924,00	21/06/2021			
				Valor total - R\$	Quant. títulos ou relatórios
				474.364,00	

(*) Dispensar o preenchimento dos campos, anexando relatório com os dados do(s) título(s)
(**) Informar o Nosso Número, caso o título já esteja em cobrança no Banco

Uso do Banco

Nº do borderô	Valor do borderô - R\$	Vencimento	Data do desconto
Taxa nominal de juros (% a.m)	Taxa efetiva de juros (% a.m)	Aliquota de IOF diário	
Aliquota de IOF adicional			

Declaramos, neste ato, ter pleno conhecimento e concordar com os dados impressos neste borderô e o contido nas cláusulas gerais e especiais que integram o Contrato para Desconto de Títulos.

Local e data

URUAÇU/GO, 10/03/2021

Descontante

Razão ou denominação social

CNPJ/MF

Nome:
Profissão:
Estado civil:
Residente em:
Identidade nº:
Órgão emissor:
CPF/MF:

Nome:
Profissão:
Estado Civil:
Residente em:
Identidade nº:
Órgão emissor:
CPF/MF:

Testemunhas

Nome:
CPF/MF:

Nome:
CPF/MF:

Mod. 0.70.082-4 - Abr/19 - SISBB 19120 - Ifs
bb.com.br - Central de Atendimento BB 4004-0001 (Capital) e 0800 7290001 (Demais localidades)
SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor 0800 729 0722 - Ouvidoria BB 0800 729 5678
Central de Atendimento a pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 729 0088.



Borderô para desconto de títulos

Nº do contrato _____ Data do contrato
17/02/2021

<input type="checkbox"/> Títulos em meio físico (papel)	<input checked="" type="checkbox"/> Títulos já em cobrança no Banco	<input type="checkbox"/> Títulos em meio eletrônico(*)
Descontante MACHADO TRANSPORTE E LOG LTDA	Nº da conta/dv	CNPJ/MF
Endereço AV CEL GASPAR NR 27	Cidade URUAÇU	
UF GO	CEP 76400-000	Agência (prefixo/dv) 0529
		Nome da agência BANCO DO BRASIL

Com base no Contrato acima indicado, solicitamos proceder ao desconto do(s) título(s) relacionado(s) abaixo:

Espécie _____ Sacador, outras instruções, observações etc.					
Nº do título (**)	Valor - R\$	Vencimento	Nº do título (**)	Valor - R\$	Vencimento
0525687	198.542,00	07/04/2021	2568987	88.650,00	08/04/2021
2568978	55.658,00	06/04/2021	5645878	125.652,10	09/04/2021
				Valor total - R\$	Quant. títulos ou relatórios
				468.502,10	

(*) Dispensar o preenchimento dos campos, anexando relatório com os dados do(s) título(s)
(**) Informar o Nosso Número, caso o título já esteja em cobrança no Banco

Uso do Banco

Nº do borderô	Valor do borderô - R\$	Vencimento	Data do desconto
Taxa nominal de juros (% a.m)	Taxa efetiva de juros (% a.m)	Aliquota de IOF diário	
Aliquota de IOF adicional:			

Declaramos, neste ato, ter pleno conhecimento e concordar com os dados impressos neste borderô e o contido nas cláusulas gerais e especiais que integram o Contrato para Desconto de Títulos.

Local e data _____

Descontante

Razão ou denominação social	CNPJ/MF
-----------------------------	---------

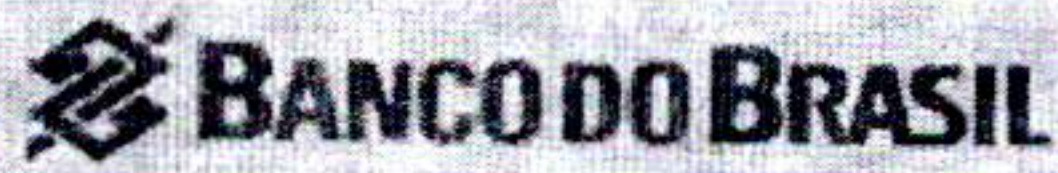
Nome: _____
Profissão: _____
Estado civil: _____
Residente em: _____
Identidade nº: _____
Órgão emissor: _____
CPF/MF: _____

Nome: _____
Profissão: _____
Estado Civil: _____
Residente em: _____
Identidade nº: _____
Órgão emissor: _____
CPF/MF: _____

Testemunhas

Nome: _____
CPF/MF: _____

Nome: _____
CPF/MF: _____



Borderô para desconto de títulos

Nº do contrato 052908548 Data do contrato

<input type="checkbox"/> Títulos em meio físico (papel)	<input type="checkbox"/> Títulos já em cobrança no Banco	<input checked="" type="checkbox"/> Títulos em meio eletrônico(*)
Descontante <u>MACHADO TRANSPORTADORA E LOG</u>	Nº da conta/dv	CNPJ/MF 09.535.606/0001-04
Endereço	Cidade	
UF	CEP	Agência (prefixo/dv) Nome da agência

Com base no Contrato acima indicado, solicitamos proceder ao desconto do(s) título(s) relacionado(s) abaixo:

Nº do título (**)	Valor - R\$	Vencimento	Nº do título (**)	Valor - R\$	Vencimento
158224	59.195,00	19/10/2020	36989	68.926,00	22/09/2020
152221	78.521,00	15/10/2020			
258745	64.189,00	20/10/2020			
12365	75.156,00	14/10/2020			
				Valor total - R\$	Quant. títulos ou relatórios
				345.987,00	

(*) Dispensar o preenchimento dos campos, anexando relatório com os dados do(s) título(s)
 (**) Informar o Nosso Número, caso o título já esteja em cobrança no Banco

Uso do Banco

Nº do borderô	Valor do borderô - R\$	Vencimento	Data do desconto
Taxa nominal de juros (% a.m)	Taxa efetiva de juros (% a.m)	Aliquota de IOF diário	
Aliquota de IOF adicional			

Declaramos, neste ato, ter pleno conhecimento e concordar com os dados impressos neste borderô e o contido nas cláusulas gerais e especiais que integram o Contrato para Desconto de Títulos.

Local e data

URUAÇU/GO, 15/09/2020

Descontante

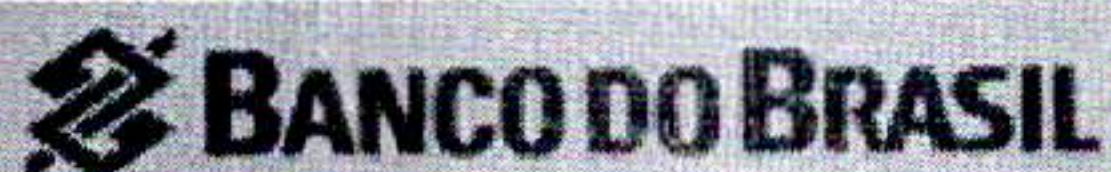
Razão ou denominação social _____ CNPJ/MF _____

Nome: _____
 Profissão: _____
 Estado civil: _____
 Residente em: _____
 Identidade nº: _____
 Órgão emissor: _____
 CPF/MF: _____

Testemunhas

Nome: _____
 CPF/MF: _____

Nome: _____
 Profissão: _____
 Estado Civil: _____
 Residente em: _____
 Identidade nº: _____
 Órgão emissor: _____
 CPF/MF: _____



Borderô para desconto de títulos

Ao concluir ou interromper o preenchimento deste formulário, se desejar salve as informações antes de clicar no botão 'Imprimir' ou fechá-lo. Vide orientações no botão 'Ajuda'.

Há dados para recuperar?

Escolher ficheiro Nenhum fiche... selecionado Abrir Arquivo

Nº do contrato Data do contrato
28/09/2020

Títulos em meio físico (papel)
 Títulos já em cobrança no Banco
 Títulos em meio eletrônico(*)

Descontante Nº da conta/dv CNPJ/MF
 MACHADO TRANSPORTADORA E LOGISTICA 22.414-6 09.535.606/0001-04

Endereço Cidade
 AV. CEL GASPAR URUAÇU

UF CEP Agência (prefixo/dv) Nome da agência
 76400-000 0529-0 BANCO BRASIL

Com base no Contrato acima indicado, solicitamos proceder ao desconto do(s) título(s) relacionado(s) abaixo:

Espécie		Sacador, outras instruções, observações etc.			
Nº do título (**)	Valor - R\$	Vencimento	Nº do título (**)	Valor - R\$	Vencimento
1254685	121.648,00	06/11/2020	125632	142.587,00	03/11/2020
125689	73.248,00	30/10/2020	126457	90.000,00	29/10/2020
156854	86.758,00	03/11/2020	125456	106.211,00	05/11/2020
			Valor total - R\$	620.452,00	Quant. títulos ou relatórios

(*) Dispensar o preenchimento dos campos, anexando relatório com os dados do(s) título(s)
 (**) Informar o Nosso Número, caso o título já esteja em cobrança no Banco

Uso do Banco

Nº do borderô Valor do borderô - R\$ Vencimento Data do desconto
 Taxa nominal de juros (% a.m) Taxa efetiva de juros (% a.m) Aliquota de IOF diário
 Aliquota de IOF adicional

Declaramos, neste ato, ter pleno conhecimento e concordar com os dados impressos neste borderô e o contido nas cláusulas gerais e especiais que integram o Contrato para Desconto de Títulos.

Local e data
URUAÇU/GO, 28/09/2020

Descontante Razão ou denominação social CNPJ/MF
 Felipe P. Machado

Nome
Profissão

Nome
Profissão

Estado Civil
Residente em
Documento de identidade nº
Órgão emissor
CPF/MF

Estado Civil
Residente em
Documento de identidade nº
Órgão emissor
CPF/MF

Testemunhas

Nome
CPF/MF

Nome
CPF/MF

Mod. 0.70.082-4 - Abr/19 - SISBB 19120 - Ifs
bb.com.br - Central de Atendimento BB 4004-0001 (Capital) e 0800 7290001 (Demais localidades)
SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor 0800 729 0722 - Ouvidoria BB 0800 729 5678
Central de Atendimento a pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 729 0088.

Antes de imprimir, clique no botão **'Salvar'** para guardar as informações digitadas, se desejar.

- Salvar
- Imprimir Colorido
- Imprimir Preto&Branco
- Limpar
- Ajuda



Data Contrato	Contrato nr.	Agência	Nome da Agência
21/08/2017	19175189	529-0	URUACU
Descontante	Conta Corrente-DV	CPF / CNPJ	
MACHADO TRANSP E LOG LTDA	22414-6	09.535.606/0001-04	
Endereço	Cidade	UF	CEP
AV CORONEL GASPAR NR 27	URUACU	GO	76400-000

Com base no contrato acima indicado, solicitamos proceder ao desconto do(s) título(s) abaixo, encaminhados por meio eletrônico.

Nr. do Título	Pagador	CPF / CNPJ	Cidade/UF	Especie	Vencimento	Valor - R\$
42850	META CONTABILIDADE EIRELLI-ME	25.367.580/0001-80	GOIANIA - GO	DS	04/06/2018	50.000,00

							Qtde. Títulos	Total - R\$
							1	50.000,00
Uso do Banco	Número do Borderô	Valor do Borderô	Vencimento	Data do Desconto	Tx. Nominal Desconto	Tx. Efetiva Desconto	Aliquota de IOF	

Declaramos, neste ato, ter pleno conhecimento e concordar com os dados impressos neste borderô e o contido nas cláusulas gerais e especiais que integram o Contrato para Desconto de Títulos.

MACHADO TRANSP E LOG LTDA
 09.535.606/0001-04

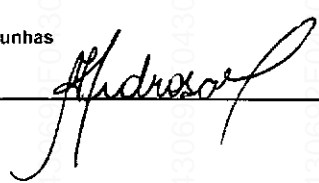
Local e Data
 URUACU, 27 de Março de 2018

Nome.....:
 Profissão.....:
 Estado Civil...:
 residente em...: null - null
 Doc. Identidade:
 Orgão Emissor...:
 CPF.....:

Nome.....:
 Profissão.....:
 Estado Civil...:
 residente em...:
 Doc. Identidade:
 Orgão Emissor...:
 CPF.....:

Testemunhas

Nome:



Nome:

Data Contrato 21/08/2017	Contrato nr. 19175189	Agência 529-0	Nome da Agência URUACU
Descontante MACHADO TRANSP E LOG LTDA	Conta Corrente-DV 22414-6	CPF / CNPJ 09.535.606/0001-04	
Endereço AV CORONEL GASPAR NR 27	Cidade URUACU	UF GO	CEP 76400-000

Com base no contrato acima indicado, solicitamos proceder ao desconto do(s) título(s) abaixo, encaminhados por meio eletrônico.

Nr. do Título	Pagador	CPF / CNPJ	Cidade/UF	Especie	Vencimento	Valor - R\$
42849	PRIMAVERA DIESEL LTDA	00.183.277/0005-20	GOIANIA - GO	DS	18/06/2018	48.500,00

Uso do Banco						Qtde. Títulos 1	Total - R\$ 48.500,00
Número do Borderô	Valor do Borderô	Vencimento	Data do Desconto	Tx. Nominal Desconto	Tx. Efetiva Desconto	Alíquota de IOF	

Declaramos, neste ato, ter pleno conhecimento e concordar com os dados impressos neste borderô e o contido nas cláusulas gerais e especiais que integram o Contrato para Desconto de Títulos.

MACHADO TRANSP E LOG LTDA
09.535.606/0001-04

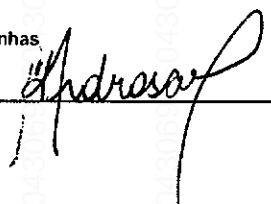
Local e Data
 URUACU, 27 de Março de 2018

Nome.....
 Profissão.....
 Estado Civil....
 Residente em.... null - null
 Doc. Identidade:
 Orgão Emissor...
 CPF.....

Nome.....
 Profissão.....
 Estado Civil....
 Residente em....
 Doc. Identidade:
 Orgão Emissor...
 CPF.....

Testemunhas

Nome:



Nome:

Data Contrato	Contrato nr.	Agência	Nome da Agência
21/08/2017	19175189	529-0	URUACU
Descontante	Conta Corrente-DV	CPF / CNPJ	
MACHADO TRANSP E LOG LTDA	22414-6	09.535.606/0001-04	
Endereço	Cidade	UF	CEP
AV CORONEL GASPAR NR 27	URUACU	GO	76400-000

Com base no contrato acima indicado, solicitamos proceder ao desconto do(s) título(s) abaixo, encaminhados por meio eletrônico.

Nr. do Título	Pagador	CPF / CNPJ	Cidade/UF	Especie	Vencimento	Valor - R\$
42844	MIGUEL E BERNARDES TRANSPORTES	17 716 498/0001-96	SENADOR CANEDO - GO	DS	18/05/2018	50.000,00

Uso do Banco							Qtde. Títulos	Total - R\$
							1	50.000,00
Número do Borderô	Valor do Borderô	Vencimento	Data do Desconto	Tx. Nominal Desconto	Tx. Efetiva Desconto	Aliquota de IOF		

Declaramos, neste ato, ter pleno conhecimento e concordar com os dados impressos neste borderô e o contido nas cláusulas gerais e especiais que integram o Contrato para Desconto de Títulos.

MACHADO TRANSP E LOG LTDA
09.535.606/0001-04

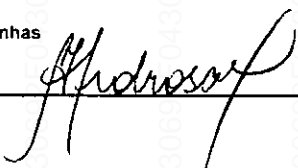
Local e Data
 URUACU, 27 de Março de 2018

Nome.....:
 Profissão.....:
 Estado Civil...:
 Residente em...: null - null
 Doc. Identidade:
 Orgão Emissor...:
 CPF.....:

Nome.....:
 Profissão.....:
 Estado Civil...:
 Residente em...:
 Doc. Identidade:
 Orgão Emissor...:
 CPF.....:

Testemunhas

Nome:



Nome:



Borderô para desconto de títulos

Nº do contrato _____ Data do contrato
12/04/2021

Títulos em meio físico (papel)		Títulos já em cobrança no Banco		Títulos em meio eletrônico(*)	
Descontante MACHADO TRANSP E LOG LTDA		Nº da conta/dv 22.414-6		CNPJ/MF 09.535.606/0001-04	
Endereço		Cidade			
UF	CEP	Agência (prefixo/dv)	Nome da agência		
	76400-000	0529-0	BANCO BRASIL		

Com base no Contrato acima indicado, solicitamos proceder ao desconto do(s) título(s) relacionado(s) abaixo:

Espécie		Sacador, outras instruções, observações etc.			
Nº do título (**)	Valor - R\$	Vencimento	Nº do título (**)	Valor - R\$	Vencimento
125478	192.408,00	25/05/2021	26541	107.200,00	04/06/2021
15478	98.271,00	07/06/2021			
				Valor total - R\$	Quant. títulos ou relatórios
				397.879,00	

(*) Dispensar o preenchimento dos campos, anexando relatório com os dados do(s) título(s)
(**) Informar o Nosso Número, caso o título já esteja em cobrança no Banco

Uso do Banco

Nº do borderô	Valor do borderô - R\$	Vencimento	Data do desconto
Taxa nominal de juros (% a.m)	Taxa efetiva de juros (% a.m)	Aliquota de IOF diário	
Aliquota de IOF adicional			

Declaramos, neste ato, ter pleno conhecimento e concordar com os dados impressos neste borderô e o contido nas cláusulas gerais e especiais que integram o Contrato para Desconto de Títulos.

Local e data

URUAÇU - GO 12 DE ABRIL 2021

Descontante

Razão ou denominação social	CNPJ/MF
-----------------------------	---------

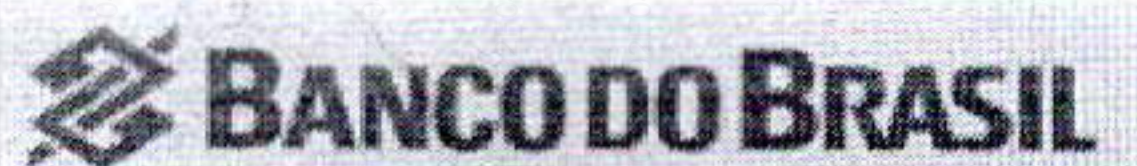
Nome:
Profissão:
Estado civil:
Residente em:
Identidade nº:
Órgão emissor:
CPF/MF:

Nome:
Profissão:
Estado Civil:
Residente em:
Identidade nº:
Órgão emissor:
CPF/MF:

Testemunhas

Nome:
CPF/MF:

Nome:
CPF/MF:



Borderô para desconto de títulos

Nº do contrato 10 Data do contrato 30/06/2021

Títulos em meio físico (papel)		Títulos já em cobrança no Banco		Títulos em meio eletrônico(*)	
Descontante MACHADO TRANSP E LOG LTDA		Nº da conta/dv 22.414-6		CNPJ/MF 09.535.606/0001-04	
Endereço AV CEL GASPAR		Cidade URUAÇU			
UF GO	CEP 76400-000	Agência (prefixo/dv) 0529-0	Nome da agência BANCO BRASIL		

Com base no Contrato acima indicado, solicitamos proceder ao desconto do(s) título(s) relacionado(s) abaixo:

Espécie Sacador, outras instruções, observações etc.

Nº do título (**)	Valor - R\$	Vencimento	Nº do título (**)	Valor - R\$	Vencimento
254565	198.200,00	24/08/2021			

(*) Dispensar o preenchimento dos campos, anexando relatório com os dados do(s) título(s)

(**) Informar o Nosso Número, caso o título já esteja em cobrança no Banco

Valor total - R\$ 198.200,00
Quant. títulos ou relatórios

Uso do Banco

Nº do borderô Valor do borderô - R\$ Vencimento Data do desconto

Taxa nominal de juros (% a.m) Taxa efetiva de juros (% a.m) Aliquota de IOF diário

Aliquota de IOF adicional

Declaramos, neste ato, ter pleno conhecimento e concordar com os dados impressos neste borderô e o contido nas cláusulas gerais e especiais que integram o Contrato para Desconto de Títulos.

Local e data

URUAÇU GO 30 DE JUNHO 2021

Descontante

Razão ou denominação social

CNPJ/MF

Nome:
Profissão:
Estado civil:
Residente em:
Identidade nº:
Órgão emissor:
CPF/MF:

Nome:
Profissão:
Estado Civil:
Residente em:
Identidade nº:
Órgão emissor:
CPF/MF:

Testemunhas

Nome:
CPF/MF:

Nome:
CPF/MF:



Borderô para desconto de títulos

Ao concluir ou interromper o preenchimento deste formulário, se desejar salve as informações antes de clicar no botão 'Imprimir' ou fechá-lo. Vide orientações no botão 'Ajuda'.

Há dados para recuperar?

Procurar... Nenhum arquivo selecionado. Abrir Arquivo

Nº do contrato 0007 Data do contrato 16/06/2021

Títulos em meio físico (papel)
 Títulos já em cobrança no Banco
 Títulos em meio eletrônico(*)

Descontante MACHADO TRANSP E LOG LTDA Nº da conta/dv 22.414-6 CNPJ/MF 09.535.606/0001-04
 Endereço AV CEL GASPAR Cidade URUAÇU
 UF GO CEP 76400-000 Agência (prefixo/dv) 0529-0 Nome da agência BANCO BRASIL

Com base no Contrato acima indicado, solicitamos proceder ao desconto do(s) título(s) relacionado(s) abaixo:

Nº do título (**)	Valor - R\$	Vencimento	Nº do título (**)	Valor - R\$	Vencimento
1589654	238.408,00	19/07/2021	1587954	240.507,00	06/08/2021
158412	220.775,00	19/08/2021			
				Valor total - R\$	Quant. títulos ou relatórios
				699.690,00	

(*) Dispensar o preenchimento dos campos, anexando relatório com os dados do(s) título(s)
 (**) Informar o Nosso Número, caso o título já esteja em cobrança no Banco

Uso do Banco

Nº do borderô Valor do borderô - R\$ Vencimento Data do desconto

Taxa nominal de juros (% a.m) Taxa efetiva de juros (% a.m) Aliquota de IOF diário

Aliquota de IOF adicional

Declaramos, neste ato, ter pleno conhecimento e concordar com os dados impressos neste borderô e o contido nas cláusulas gerais e especiais que integram o Contrato para Desconto de Títulos.

Local e data

Descontante

Razão ou denominação social *Felipe P. Machado* CNPJ/MF

Nome
Profissão
Estado Civil
Residente em
Documento de identidade nº
Órgão emissor
CPF/MF

Nome
Profissão
Estado Civil
Residente em
Documento de identidade nº
Órgão emissor
CPF/MF

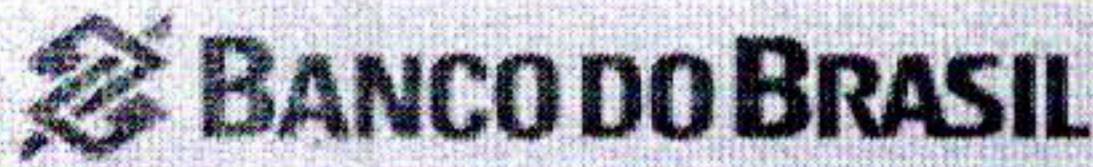
Testemunhas

Nome
CPF/MF

Nome
CPF/MF

Mod. 0.70.082-4 - Abr/19 - SISBB 19120 - Ifs
bb.com.br - Central de Atendimento BB 4004-0001 (Capital) e 0800 7290001 (Demais localidades)
SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor 0800 729 0722 - Ouvidoria BB 0800 729 5678
Central de Atendimento a pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 729 0088.

Antes de imprimir, clique no botão **'Salvar'** para guardar as informações digitadas, se desejar.



Borderô para desconto de títulos

Nº do contrato 0008 Data do contrato 19/07/2021

Títulos em meio físico (papel)		Títulos já em cobrança no Banco		Títulos em meio eletrônico(*)	
Descontante MACHADO TRANSP E LOG LTDA		Nº da conta/dv 22.414-6		CNPJ/MF 09.535.606/0001-04	
Endereço AV CEL GASPAR		Cidade URUAÇU			
UF GO	CEP 76400-000	Agência (prefixo/dv) 0529-0	Nome da agência BANCO BRASIL		

Com base no Contrato acima indicado, solicitamos proceder ao desconto do(s) título(s) relacionado(s) abaixo:

Espécie		Sacador, outras instruções, observações etc.			
Nº do título (**)	Valor - R\$	Vencimento	Nº do título (**)	Valor - R\$	Vencimento
1487859-01	76.229,00	24/08/2021	1487859-02	76.229,00	24/09/2021
258965-01	74.140,00	05/09/2021	258965-02	74.140,00	05/10/2021
458796-01	82.752,00	17/09/2021	458796-02	82.752,00	17/10/2021
458796-03	82.752,00	17/11/2021	789652	170.278,00	06/10/2021
				Valor total - R\$	Quant. títulos ou relatórios
				719.272,00	

(*) Dispensar o preenchimento dos campos, anexando relatório com os dados do(s) título(s)
 (**) Informar o Nosso Número, caso o título já esteja em cobrança no Banco

Uso do Banco

Nº do borderô	Valor do borderô - R\$	Vencimento	Data do desconto
Taxa nominal de juros (% a.m)	Taxa efetiva de juros (% a.m)	Aliquota de IOF diário	
Aliquota de IOF adicional			

Declaramos, neste ato, ter pleno conhecimento e concordar com os dados impressos neste borderô e o contido nas cláusulas gerais e especiais que integram o Contrato para Desconto de Títulos.

Local e data

Descontante

Razão ou denominação social	CNPJ/MF
-----------------------------	---------

Nome:
Profissão:
Estado civil:
Residente em:
Identidade nº:
Órgão emissor:
CPF/MF:

Nome:
Profissão:
Estado Civil:
Residente em:
Identidade nº:
Órgão emissor:
CPF/MF:

Testemunhas

Nome:
CPF/MF:

Nome:
CPF/MF:



Borderô para desconto de títulos

Nº do contrato
0008

Data do contrato
19/07/2021

Títulos em meio físico (papel)		Títulos já em cobrança no Banco		Títulos em meio eletrônico(*)	
Descontante MACHADO TRANSP E LOG LTDA		Nº da conta/dv 22.414-6		CNPJ/MF 09.535.606/0001-04	
Endereço		Cidade			
UF GO	CEP 76400-000	Agência (prefixo/dv) 0529-0	Nome da agência BANCO BRASIL		

Com base no Contrato acima indicado, solicitamos proceder ao desconto do(s) título(s) relacionado(s) abaixo:

Espécie _____ Sacador, outras instruções, observações etc. _____

Nº do título (**)	Valor - R\$	Vencimento	Nº do título (**)	Valor - R\$	Vencimento
1587965	160.490,00	24/10/2021	325635	149.280,00	25/08/2021
852478	8.500,00	30/09/2021	963256	85.000,00	30/08/2021
				Valor total - R\$	Quant. títulos ou relatórios
				403.270,00	

(*) Dispensar o preenchimento dos campos, anexando relatório com os dados do(s) título(s)
 (**) Informar o Nosso Número, caso o título já esteja em cobrança no Banco

Uso do Banco

Nº do borderô	Valor do borderô - R\$	Vencimento	Data do desconto
Taxa nominal de juros (% a.m)	Taxa efetiva de juros (% a.m)	Aliquota de IOF diário	
Aliquota de IOF adicional			

Declaramos, neste ato, ter pleno conhecimento e concordar com os dados impressos neste borderô e o contido nas cláusulas gerais e especiais que integram o Contrato para Desconto de Títulos.

Local e data

Descontante

Razão ou denominação social	CNPJ/MF
-----------------------------	---------

Nome:
Profissão:
Estado civil:
Residente em:
Identidade nº:
Órgão emissor:
CPF/MF:

Nome:
Profissão:
Estado Civil:
Residente em:
Identidade nº:
Órgão emissor:
CPF/MF:

Testemunhas

Nome:
CPF/MF:

Nome:
CPF/MF:

URUACU - GO

 Cliente
MACHADO TRANSPORTADORA E LOGISTICA UNIPESSOAL LTDA

 CPF / CNPJ
09.535.606/0001-04

 Operação / Finalidade
0000000052908548 - DESCONTO DE TITULOS
Observação(ões):

TAXAS UTILIZADAS NO CÁLCULO:

INADIMPLEMENTO:

 - COMISSÃO DE PERMANÊNCIA, com base na variação do FACP informada,
 ao final deste extrato.

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade				Extrato de inadimplemento				Saldo geral
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo	
06.12.2022	0002651637000000018015785452-01				-	-87.500,00			-87.500,00	-87.500,00
09.12.2022	00026516370000000208897451243-01				-	-48.000,00			-135.500,00	-135.500,00
14.12.2022	00026516370000000118852354-08				-	-43.750,00			-179.250,00	-179.250,00
14.12.2022	00026516370000000137632518-05				-	-41.000,00			-220.250,00	-220.250,00
14.12.2022	000265163700000001418547235-04				-	-34.166,67			-254.416,67	-254.416,67
14.12.2022	000265163700000001428547235-05				-	-34.166,66			-288.583,33	-288.583,33
14.12.2022	000265163700000001438547235-06				-	-34.166,66			-322.749,99	-322.749,99
14.12.2022	0002651637000000014787412589-04				-	-41.666,67			-364.416,66	-364.416,66
14.12.2022	0002651637000000014887412589-05				-	-41.666,66			-406.083,32	-406.083,32
14.12.2022	0002651637000000014987412589-06				-	-41.666,66			-447.749,98	-447.749,98
14.12.2022	00026516370000000158914857-04				-	-45.000,00			-492.749,98	-492.749,98
14.12.2022	00026516370000000166914888-06				-	-66.666,66			-559.416,64	-559.416,64
14.12.2022	00026516370000000159914857-05				-	-45.000,00			-604.416,64	-604.416,64
14.12.2022	000265163700000001539145687-04				-	-37.000,00			-641.416,64	-641.416,64
14.12.2022	00026516370000000160914857-06				-	-45.000,00			-686.416,64	-686.416,64
14.12.2022	000265163700000001549145687-05				-	-37.000,00			-723.416,64	-723.416,64
14.12.2022	0002651637000000017715874514-01				-	-52.500,00			-775.916,64	-775.916,64
14.12.2022	0002651637000000017815874514-02				-	-52.500,00			-828.416,64	-828.416,64
14.12.2022	000265163700000001837418652-02				-	-72.700,00			-901.116,64	-901.116,64
14.12.2022	000265163700000001847418652-03				-	-72.700,00			-973.816,64	-973.816,64
14.12.2022	0002651637000000018581452365				-	-107.000,00			-1.080.816,64	-1.080.816,64
14.12.2022	0002651637000000018631795454-01				-	-48.000,00			-1.128.816,64	-1.128.816,64
14.12.2022	0002651637000000018731795454-02				-	-48.000,00			-1.176.816,64	-1.176.816,64
14.12.2022	0002651637000000018815785465-01				-	-83.500,00			-1.260.316,64	-1.260.316,64
14.12.2022	0002651637000000018915785465-02				-	-83.500,00			-1.343.816,64	-1.343.816,64
14.12.2022	0002651637000000019014578254-01				-	-76.000,00			-1.419.816,64	-1.419.816,64
14.12.2022	0002651637000000019114578254-02				-	-76.000,00			-1.495.816,64	-1.495.816,64
14.12.2022	0002651637000000019315874512-02				-	-49.600,00			-1.545.416,64	-1.545.416,64

Banco do Brasil S.A.
 CENOP RECUP. ATIVOS - CURITIBA - PR
Adalberto Kenji MAKINO
 Assistente

 ADALBERTO KENJI MAKINO
 ASSIST OP PLENO UA


Renata Borges Minas
 Ger. Grupo UA
 Matric.: F8528355

Demonstrativo de Conta Vinculada

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade				Extrato de inadimplimento				Saldo geral
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo	
14.12.2022	0002651637000000019415874512-03				-	-49.600,00			-1.595.016,64	-1.595.016,64
14.12.2022	0002651637000000019514587985-01				-	-60.000,00			-1.655.016,64	-1.655.016,64
14.12.2022	0002651637000000019614587985-02				-	-60.000,00			-1.715.016,64	-1.715.016,64
14.12.2022	0002651637000000019714587985-03				-	-60.000,00			-1.775.016,64	-1.775.016,64
14.12.2022	00026516370000000198157896521-01				-	-45.000,00			-1.820.016,64	-1.820.016,64
14.12.2022	00026516370000000199157896521-02				-	-45.000,00			-1.865.016,64	-1.865.016,64
14.12.2022	00026516370000000200157896521-03				-	-45.000,00			-1.910.016,64	-1.910.016,64
14.12.2022	000265163700000002018745147-01				-	-48.500,00			-1.958.516,64	-1.958.516,64
14.12.2022	000265163700000002028745147-02				-	-48.500,00			-2.007.016,64	-2.007.016,64
14.12.2022	000265163700000002038745147-03				-	-48.500,00			-2.055.516,64	-2.055.516,64
14.12.2022	000265163700000002041547856111-01				-	-66.500,00			-2.122.016,64	-2.122.016,64
14.12.2022	000265163700000002051547856111-02				-	-66.500,00			-2.188.516,64	-2.188.516,64
14.12.2022	000265163700000002061547856111-03				-	-66.500,00			-2.255.016,64	-2.255.016,64
14.12.2022	000265163700000002071547856111-04				-	-66.500,00			-2.321.516,64	-2.321.516,64
14.12.2022	00026516370000000209897451243-02				-	-48.000,00			-2.369.516,64	-2.369.516,64
14.12.2022	00026516370000000210897451243-03				-	-48.000,00			-2.417.516,64	-2.417.516,64
14.12.2022	0002651637000000021110430-01				-	-82.500,00			-2.500.016,64	-2.500.016,64
14.12.2022	0002651637000000021310433-01				-	-50.000,00			-2.550.016,64	-2.550.016,64
14.12.2022	0002651637000000021510435				-	-33.000,00			-2.583.016,64	-2.583.016,64
14.12.2022	0002651637000000021210430-02				-	-82.500,00			-2.665.516,64	-2.665.516,64
14.12.2022	0002651637000000021410433-02				-	-50.000,00			-2.715.516,64	-2.715.516,64
14.12.2022	0002651637000000021910440				-	-40.500,00			-2.756.016,64	-2.756.016,64
14.12.2022	Comissão de permanência				-	-494,34			-2.756.510,98	-2.756.510,98

Saldo Devedor em 14.12.2022

-2.756.510,98

Taxas utilizadas no cálculo de inadimplência

Descrição	Data	Taxa	Obs.	Descrição	Data	Taxa	Obs.	Descrição	Data	Taxa	Obs.
CP	06.12.2022	446,5627		CP	09.12.2022	447,5518		CP	14.12.2022	448,5430	

Legenda:

- CP = Comissão de Permanência
- Cálculo = 3098181

Banco do Brasil S.A.
CENOP RECUP ATIVOS - CURITIBA - PR

ADALBERTO KENJI MAKINO
ASSIST OP PLENO UA


Adalberto Kenji MAKINO
Assistente
Matr. 0.078.659-4


Renata Borges Minas
Ger. Grupo UA
Matric.: F8528355

CEDULA DE CREDITO BANCARIO

INTRODUÇÃO:

Nr. 052.913.460

1. EMITENTE:

Razão ou denominação social: MACHADO TRANSPORTADORA E LOGISTICA UNIPessoal LTDA
CNPJ....: 09.535.606/0001-04 Conta Corrente: 000.022.414-6
Endereço: AV CORONEL GASPAR 11-QD 06, VILA BOA VISTA
Cidade...: URUACU-GO CEP: 76.400-000
E-MAIL...: financeiro@machadologistica.com.br

2. DADOS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO:

Valor.....: R\$980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais).

Vencimento...: 10/06/2023

Comissão Flat: 0,01% (UM CENTESIMO POR CENTO), sobre o credito concedido.

Encargos Financeiros: 1,53 (UM INTEIRO E CINQUENTA E TRES CENTESIMOS) pontos percentuais ao mes correspondentes a 19,987 (DEZENOVE INTEIROS E NOVECENTOS E OITENTA E SETE MILESIMOS) pontos percentuais efetivos ao ano.

Dia base para débito dos encargos: dia 10 de cada mes.

Quantidade de Parcelas: 9 (NOVE) parcelas de capital.

Cronograma de Pagamento: em 10/10/2022, R\$108.888,89, em 10/11/2022, R\$108.888,89, em 10/12/2022, R\$108.888,89, em 10/01/2023, R\$108.888,89, em 10/02/2023, R\$108.888,89, em 10/03/2023, R\$108.888,89, em 10/04/2023, R\$108.888,89, em 10/05/2023, R\$108.888,89, em 10/06/2023, R\$108.888,88.

3. AVALISTA(S) :

AZARIAS MACHADO NETO, Brasileiro(a), filho(a) de NEUZA DUARTE MACHADO, MAURO MACHADO GUIMARAES, casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, agricultor, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 556001 2A VIA, orgao emissor DGPC GO, CPF nr. 157.945.121-72, domiciliado a RUA PEIXE NR. 11 Q A L 3, CENTRAL, URUACU - GO, Cep: 76.400-000, E-mail: azariasmachado@gmail.com e seu conjugue/convivente MARCIA

- continua na página 2 -

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 052.913.460, emitida nesta data por MACHADO TRANSPORTADORA E LOGISTICA UNIPessoal LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$980.000,00, com vencimento final em 10/06/2023.

PEDROSA MACHADO, Brasileiro(a), filho(a) de MINERVINA DELFINA PEDROSA, MANOEL PEDROSA, casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, agricultora, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 3187069.2195178, orgao emissor SSPGO, CPF nr. 573.900.701-10, domiciliado a RUA PEIXE NR. 11 Q A L 3, CENTRAL, URUACU - GO, Cep: 76.400-000, E-mail: Não possui endereço de e-mail

A 10 de junho de 2023 pagarei(mos), em moeda corrente nacional, por esta Cédula de Crédito Bancário, nos termos da cláusula Forma de Pagamento, abaixo ao Banco do Brasil S.A., sociedade de economia mista, de nacionalidade brasileira, com sede em Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Brasília - DF, CEP 70.040-912, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (CNPJ/ME) nº 00.000.000/0001-91, por sua agência URUACU-GO, localizada em AVENIDA TOCANTINS, CENTRO, CEP: 76.400-000, e-mail: AGE0529@BB.COM.BR, inscrita no CNPJ/ME sob o nr. 00.000.000/0529-06, ou à sua ordem, na praça de pagamento indicada na Cláusula LOCAL DE PAGAMENTO, a dívida líquida, certa e exigível, correspondente ao valor constante no item DADOS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO do preâmbulo, acrescido dos encargos financeiros, na forma prevista nesta cédula.

DESTINAÇÃO DO CRÉDITO - O valor do crédito deferido destina-se única e exclusivamente ao reforço de meu(nosso) capital de giro, ficando, desde já, convencionado que não farei(emos) qualquer aplicação desta importância em investimentos fixos.

ENCARGOS FINANCEIROS - Sobre os valores lançados na conta da operação, bem como sobre o saldo devedor daí decorrente e das quantias dele oriundas, devidas a título de acessórios, taxas e despesas, incidirão juros remuneratórios à taxa nominal de 1,53 (UM INTEIRO E CINQUENTA E TRES CENTESIMOS) pontos percentuais ao mês correspondentes a 19,987 (DEZENOVE INTEIROS E NOVECENTOS E OITENTA E SETE MILESIMOS) pontos percentuais efetivos ao ano. Referidos encargos, calculados

- continua na página 3 -

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 052.913.460, emitida nesta data por MACHADO TRANSPORTADORA E LOGISTICA UNIPESSOAL LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$980.000,00, com vencimento final em 10/06/2023.

por dias corridos com base na taxa proporcional diária (mês de 30 dias), serão debitados a cada data-base, no vencimento e na liquidação da dívida e exigidos integralmente a cada data-base, a partir de 10/07/2022, no vencimento e na liquidação da dívida .

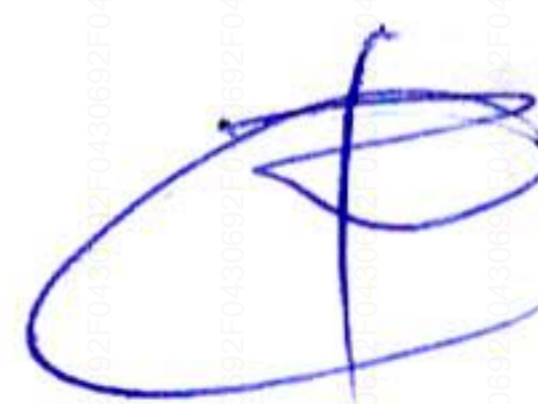
PARÁGRAFO ÚNICO - Para fins do disposto neste instrumento, entende-se por data-base, em cada mês, o dia definido para débito dos encargos financeiros - indicado no item "DADOS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO" da introdução. Caso a data-base escolhida seja o dia 29, 30 ou 31, nos meses em que não existirem tais dias, será considerado, como data-base, o primeiro dia do mês subsequente.

FORMA DE PAGAMENTO - Sem prejuízo do vencimento retroestipulado e das exigibilidades previstas nas demais cláusulas, inclusive encargos financeiros, obrigo-me(amos) a pagar ao BANCO DO BRASIL S.A. a dívida resultante desta CEDULA DE CREDITO BANCARIO, conforme parcelas, vencimentos e valores pactuados em DADOS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO, obrigando-me(nos) ainda a liquidar com a última parcela, todas as responsabilidades resultantes deste Instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições deste Instrumento, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora, imputando-se ao pagamento do debito o valor recebido obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, juros remuneratórios, outros acessorios debitados, principal vencido e principal vincendo. A quitação da dívida resultante deste Título dar-se-á após a liquidação do saldo devedor da(s) parcela(s) referida(s) na(s) cláusula(s) Forma de Pagamento antes descrita(s).

COMISSÃO FLAT - Além dos encargos financeiros pactuados, pagarei(emos) ao BANCO DO BRASIL S.A., por conta da assessoria na seleção e adequação da linha de crédito,

- continua na página 4 -



Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 052.913.460, emitida nesta data por MACHADO TRANSPORTADORA E LOGISTICA UNIPESSOAL LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$980.000,00, com vencimento final em 10/06/2023.

conforme minha(nossa) solicitação, Comissão Flat no percentual de 0,01% (UM CENTESIMO POR CENTO), calculada sobre o valor do crédito concedido e exigida na data de sua primeira liberação. Autorizo(amos) o BANCO DO BRASIL S.A. a debitar em minha(nossa) conta corrente, mediante aviso, o valor devido a tal título.

TARIFAS - Além dos encargos financeiros pactuados, autorizo(amos) o BANCO DO BRASIL S.A. a debitar em minha(nossa) conta de depósitos, a título de remuneração sobre serviços, o valor correspondente à(s) tarifa(s) de abertura de crédito, de manutenção e demais tarifas aplicáveis à operação, vigentes à época da cobrança, constantes da Tabela de Tarifas de Serviços Bancários, que se encontra disponível em qualquer agência do BANCO DO BRASIL S.A.; dizendo-me(nos) ciente(s) de que tais débitos ser-me(nos)-ão informados mediante aviso de débito e/ou aviso no extrato de conta corrente.

IOF - Obrigo-me(amo-nos) a pagar o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários (IOF), de acordo com a legislação em vigor, bem como outros tributos que venham a ser instituídos e tornados exigíveis, em razão da presente operação, e, desde já, autorizo(amos) o BANCO DO BRASIL S.A. a efetuar o débito em minha(nossa) conta de depósitos, dizendo-me(nos) ciente(s) de que o valor correspondente ser-me(nos)-á informado mediante aviso de débito e/ou aviso no extrato de conta corrente.

INADIMPLENTO - EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DE QUALQUER OBRIGAÇÃO LEGAL OU CONVENCIONAL, OU NO CASO DE VENCIMENTO ANTECIPADO DA OPERAÇÃO, A PARTIR DO INADIMPLENTO E SOBRE O VALOR INADIMPLIDO, SERÃO EXIGIDOS, NOS TERMOS DOS NORMATIVOS VIGENTES NA DATA DA CONTRATAÇÃO DA OPERAÇÃO:

a) JUROS REMUNERATÓRIOS CONTRATADOS PARA O PERÍODO DE ADIMPLÊNCIA DA OPERAÇÃO, PREVISTOS NESTE INSTRUMENTO DE CRÉDITO;

b) JUROS MORATÓRIOS DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS, OU FRAÇÃO,

- continua na página 5 -

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 052.913.460, emitida nesta data por MACHADO TRANSPORTADORA E LOGISTICA UNIPESSOAL LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$980.000,00, com vencimento final em 10/06/2023.

INCIDENTES SOBRE O VALOR INADIMPLIDO;

c) MULTA DE 2% (DOIS POR CENTO), CALCULADA E EXIGIDA NOS PAGAMENTOS PARCIAIS, SOBRE OS VALORES AMORTIZADOS, E NA LIQUIDAÇÃO FINAL, SOBRE O SALDO DEVEDOR DA DÍVIDA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - OS JUROS REMUNERATÓRIOS CONTRATADOS PARA O PERÍODO DE NORMALIDADE E OS JUROS MORATÓRIOS PREVISTOS NAS ALÍNEAS "a" E "b" RETRO SERÃO CALCULADOS, POR DIA DE ATRASO, E EXIGIDOS NOS PAGAMENTOS PARCIAIS E NA LIQUIDAÇÃO DA DÍVIDA, JUNTAMENTE COM AS AMORTIZAÇÕES DE PRINCIPAL, PROPORCIONALMENTE AOS SEUS VALORES NOMINAIS.

PARÁGRAFO SEGUNDO - SEM PREJUÍZO DOS ENCARGOS ANTERIORMENTE PREVISTOS, O DEVEDOR RESPONDERÁ POR PREJUÍZOS A QUE SUA MORA DER CAUSA, NOS TERMOS DO ARTIGO 395 DO CÓDIGO CIVIL, INCLUSIVE DESPESAS DE COBRANÇA E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUANDO DEVIDOS.

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - Caso tenha o Banco do Brasil S.A. que recorrer a meios de cobrança para o recebimento do seu crédito, obrigo-me(amo-nos) a pagar honorários advocatícios fixados em 10% (dez por cento) sobre o montante do débito apurado, nas cobranças extrajudiciais, e 20% (vinte por cento), nas cobranças judiciais.

PLANILHA DE CÁLCULO PARA COBRANÇA - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que o saldo devedor será demonstrado pelo BANCO DO BRASIL S.A. nos estritos termos desta CEDULA DE CREDITO BANCARIO, por meio de planilhas de cálculos elaboradas para fins de cobrança judicial ou extrajudicial, que integrarão o presente Instrumento para todos os fins de direito, das quais constarão os lançamentos a débito ou a crédito efetuados em minha(nossa) conta corrente de depósitos, os montantes utilizados, as eventuais amortizações da dívida, os encargos financeiros e os encargos de inadimplemento, multas e demais obrigações, incidentes sobre o crédito utilizado.

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA POR PRAZO INDETERMINADO - Autorizo(amos) o BANCO DO BRASIL S.A. a utilizar o saldo da conta de depósito abaixo indicada, por prazo indeterminado,

- continua na página 6 -



Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 052.913.460, emitida nesta data por MACHADO TRANSPORTADORA E LOGISTICA UNIPESSOAL LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$980.000,00, com vencimento final em 10/06/2023.

para amortização ou liquidação da dívida resultante deste instrumento.

Agência/conta de depósitos: 0529-0/000.022.414-6

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declaro-me (amo-nos) ciente(s) de que poderei(emos) indicar outra conta de depósito mantida junto ao BANCO DO BRASIL S.A. para a realização de débitos decorrentes deste instrumento por meio de canais de atendimento disponibilizados pelo BANCO DO BRASIL S.A.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A presente autorização se estende à utilização dos limites de crédito disponíveis na referida conta, se houver.

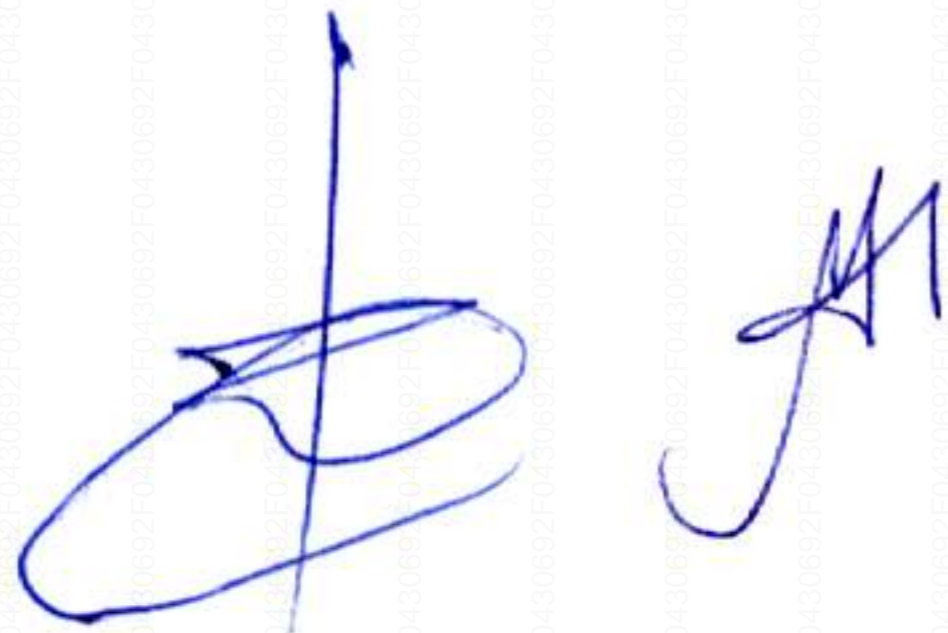
PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso não haja saldo para débito integral do valor das parcelas, nas datas de vencimento pactuadas neste instrumento, autorizo(amos) o BANCO DO BRASIL S.A. a realizar débitos parciais, tanto na data de vencimento pactuada quanto em datas posteriores, até que seja liquidado o valor total da parcela vencida, acrescido dos encargos financeiros pactuados.

PARÁGRAFO QUARTO - Declaro(amos) que as autorizações previstas nos parágrafos anteriores desta Cláusula foram concedidas ao BANCO DO BRASIL S.A. de forma livre e consciente, após ter sido oportunizada a possibilidade de não autorização.

PARÁGRAFO QUINTO - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que poderei(emos) alterar as condições para a realização de débitos em conta decorrentes deste instrumento, indicadas na presente cláusula, bem assim que poderei(emos) cancelar a respectiva autorização de débito, por meio de canais de atendimento disponibilizados pelo BANCO DO BRASIL S.A., sem que isso caracterize novação ou acarrete a necessidade de formalização de aditivo contratual.

DESPESAS CARTORÁRIAS - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) e concorde(s) de que o BANCO DO BRASIL S.A., a seu critério exclusivo e a qualquer tempo, poderá levar a registro no(s) cartório(s) competente(s) este instrumento e seu(s)

- continua na página 7 -

Two handwritten signatures in blue ink are present at the bottom of the page. The signature on the left is a large, stylized cursive mark, while the one on the right is a smaller, more compact cursive mark.

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 052.913.460, emitida nesta data por MACHADO TRANSPORTADORA E LOGISTICA UNIPESSOAL LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$980.000,00, com vencimento final em 10/06/2023.

eventual(is) aditivo(s), inclusive a(s) garantia(s) nele(s) pactuada(s), seja(m) ela(s) prestada(s) por mim(nós) ou por terceiro(s).

PARÁGRAFO ÚNICO - Em razão do disposto no "caput", autorizo(amos), desde já, o BANCO DO BRASIL S.A., nos termos indicados na cláusula AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA POR PRAZO INDETERMINADO deste instrumento, a efetuar o débito em minha(nossa) conta de depósitos, mediante aviso de débito e/ou aviso no extrato de conta-corrente, do valor correspondente a todas e quaisquer despesas que o BANCO DO BRASIL S.A. incorrer para o procedimento de registro, inclusive as de impostos, taxas, custas e emolumentos.

LIQUIDAÇÃO/AMORTIZAÇÃO ANTECIPADA - TENHO(MOS) CIÊNCIA DE QUE O BANCO DO BRASIL S.A. ASSEGURA-ME(NOS) O DIREITO À LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA DESTE TÍTULO, INCLUSIVE COM UTILIZAÇÃO DE RECURSOS TRANSFERIDOS POR OUTRA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA EM DECORRÊNCIA DA PORTABILIDADE DO CRÉDITO, CONFORME AUTORIZA O ARTIGO PRIMEIRO DA RESOLUÇÃO NR. 3.401, DE 06.09.2006, DO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL, OBSERVADO AINDA O SEGUINTE:

A) A LIQUIDAÇÃO OU AMORTIZAÇÃO ANTECIPADA DA DÍVIDA, INDEPENDENTEMENTE DE QUAL SEJA A ORIGEM DOS RECURSOS, ME(NOS) SUJEITARÁ AO PAGAMENTO DE TARIFA EQUIVALENTE A 2% (DOIS POR CENTO) DO VALOR AMORTIZADO/LIQUIDADO, DEVIDA NA DATA DA LIQUIDAÇÃO OU AMORTIZAÇÃO ANTECIPADA.

B) NÃO HAVERÁ A COBRANÇA DA TARIFA PREVISTA NA LETRA "A", ACIMA, CASO NA DATA DA CONTRATAÇÃO DA OPERAÇÃO TIVER(MOS) SIDO ENQUADRADO(S) COMO MICRO OU PEQUENA EMPRESA, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR No. 123, DE 14/12/2006, E DA RESOLUÇÃO No. 3.516, de 6/12/2007, DO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL.

VENCIMENTO EXTRAORDINÁRIO/ANTECIPADO - DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE, ALÉM DAS HIPÓTESES PREVISTAS EM LEI, O BANCO DO BRASIL S.A. PODERÁ, CONSIDERAR ANTECIPADAMENTE VENCIDAS AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS NÃO SÓ NESTE INSTRUMENTO COMO EM OUTROS QUE TENHA(MOS) FIRMADO COM O BANCO DO BRASIL S.A., E EXIGIR O TOTAL DA DÍVIDA RESULTANTE, INDEPENDENTEMENTE DE AVISO EXTRAJUDICIAL OU INTERPELAÇÃO

- continua na página 8 -

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 052.913.460, emitida nesta data por MACHADO TRANSPORTADORA E LOGISTICA UNIPESSOAL LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$980.000,00, com vencimento final em 10/06/2023.

JUDICIAL, NA OCORRÊNCIA DE QUAISQUER SITUAÇÕES A SEGUIR IMPUTADAS A MIM OU AO(S) COBRIGADO(S):

A) DEIXAR(MOS) DE EFETUAR O PAGAMENTO OU DESCUMPRIR(MOS) QUALQUER OBRIGAÇÃO PRINCIPAL OU ACESSÓRIA ASSUMIDA NESTE INSTRUMENTO OU EM OUTROS QUE PORVENTURA TIVER(MOS) FIRMADO OU VIR(MOS) A FIRMAR COM O BANCO DO BRASIL S.A OU QUALQUER UMA DE SUAS SUBSIDIÁRIAS, AINDA QUE FIGUREMOS COMO CO-DEVEDOR, FIADOR OU AVALISTA;

B) SOFRER(MOS) FALECIMENTO, LIQUIDAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, REQUERER(MOS) RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, JUDICIAL OU FALÊNCIA OU TIVER(MOS) FALÊNCIA OU INSOLVÊNCIA CIVIL REQUERIDA OU POR QUALQUER MOTIVO ENCERRAR(MOS) NOSSAS ATIVIDADES E/OU DER(MOS) CAUSA AO ENCERRAMENTO DE MINHA (NOSSA) CONTA CORRENTE DE DEPÓSITOS, POR FORÇA DE NORMAS LEGAIS OU REGULAMENTARES EDITADAS PELO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL E/OU PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL;

C) SOFRER(MOS) PROTESTO CAMBIÁRIO;

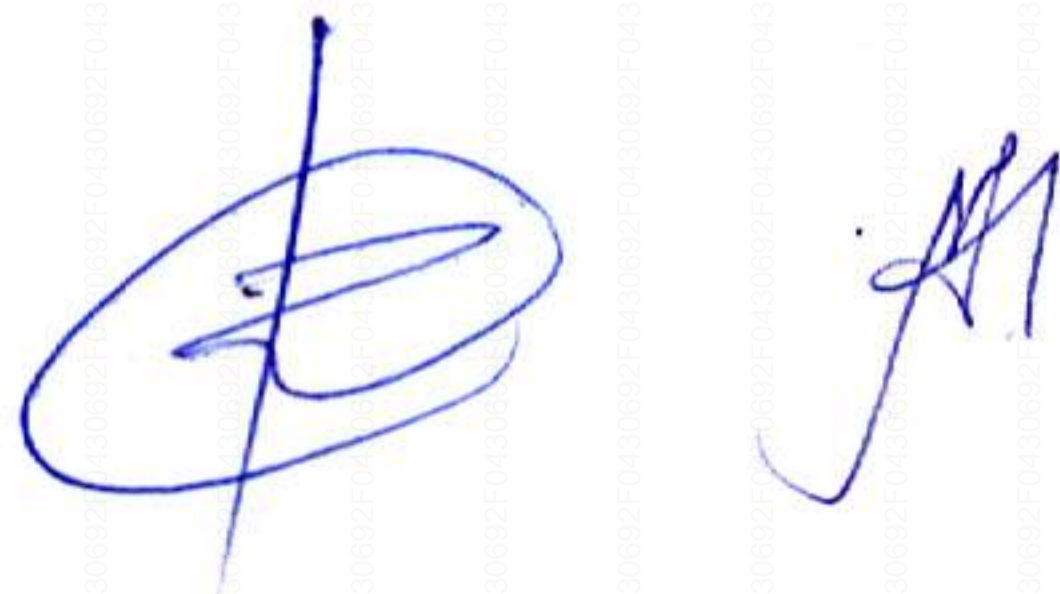
D) SOFRER(MOS) AÇÃO JUDICIAL OU PROCEDIMENTO FISCAL CAPAZ DE COLOCAR EM RISCO AS GARANTIAS CONSTITUÍDAS OU CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES AQUI ASSUMIDAS;

E) SE NÃO MANTIVER(MOS) EM DIA O(S) SEGURO(S) DO(S) BEM(NS) DADO(S) EM GARANTIA E/OU SE AS GARANTIAS, SEJA(M) ELA(S) PRESTADA(S) POR MIM(NÓS) OU POR TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES), FOREM DESVIADAS NO TODO OU EM PARTE OU NÃO FOREM EFETIVADAS OU FORMALIZADAS, OU SE TAIS GARANTIAS SE TORNAREM IMPRÓPRIAS OU INSUFICIENTES PARA ASSEGURAR AS OBRIGAÇÕES DESTE INSTRUMENTO E NÃO FOREM SUBSTITUÍDAS OU REFORÇADAS NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS DA COMUNICAÇÃO QUE O BANCO DO BRASIL S.A. ME(NOS) FIZER;

F) DIRETAMENTE OU ATRAVÉS DE PREPOSTOS OU MANDATÁRIOS, PRESTAR(MOS) AO BANCO DO BRASIL S.A. INFORMAÇÕES INCOMPLETAS OU ALTERADAS, INCLUSIVE ATRAVÉS DE DOCUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR DE QUALQUER NATUREZA E/OU DEIXAR(MOS) DE PRESTAR INFORMAÇÕES QUE, SE DO CONHECIMENTO DO BANCO DO BRASIL S.A. PODERIAM ALTERAR SEUS JULGAMENTOS E/OU AVALIAÇÕES;

G) NÃO CONCLUIR(MOS) O REGISTRO DESTE INSTRUMENTO E DE

- continua na página 9 -



Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 052.913.460, emitida nesta data por MACHADO TRANSPORTADORA E LOGISTICA UNIPESSOAL LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$980.000,00, com vencimento final em 10/06/2023.

SEU(S) EVENTUAL(IS) ADITIVO(S), INCLUSIVE QUANTO À(S) GARANTIA(S) NELE(S) PACTUADA(S), EM DECORRÊNCIA DE QUAISQUER IRREGULARIDADES E/OU PENDÊNCIAS DE RESPONSABILIDADE MINHA(NOSSA) E/OU DO(S) TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES), EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA DILIGÊNCIA CARTORÁRIA OU DA DATA DE EVENTUAL COMUNICAÇÃO QUE O BANCO DO BRASIL ME(NOS) FIZER;

H) UTILIZAR O CRÉDITO CONCEDIDO PARA AUMENTO DE CAPITAL EM INSTITUIÇÕES AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, SEM AUTORIZAÇÃO FORMAL E EXPRESSA DO BANCO DO BRASIL.

I) SE, NA VIGÊNCIA DESTA OBRIGAÇÃO, TIVER(MOS) TRANSFERIDO O CONTROLE DO CAPITAL E/OU SUBSTITUÍDO QUALQUER UM DOS ATUAIS DIRIGENTES OU ADMINISTRADORES, OU MODIFICADO ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL, SEM EXPRESSA CONCORDÂNCIA DO BANCO DO BRASIL S.A.

PARÁGRAFO ÚNICO - DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE O BANCO, TAMBÉM, PODERÁ CONSIDERAR VENCIDO ANTECIPADAMENTE O PRESENTE INSTRUMENTO E IMEDIATA SUSTAÇÃO DE QUALQUER DESEMBOLSO, NA HIPÓTESE DE:

(I) HOVER DECISÃO ADMINISTRATIVA FINAL SANCIONADORA, EXARADA POR ÓRGÃO COMPETENTE, E/OU SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO EM RAZÃO DE PRÁTICA POR MIM (NÓS OU POR NOSSOS DIRIGENTES) OU COBRIGADOS, DE ATOS QUE IMPORTEM EM DISCRIMINAÇÃO DE RAÇA OU GÊNERO, TRABALHO INFANTIL, TRABALHO ANÁLOGO AO ESCRAVO OU TRÁFICO DE PESSOAS, ASSÉDIO MORAL OU SEXUAL OU PROVEITO CRIMINOSO DA PROSTITUIÇÃO OU CRIME CONTRA O MEIO AMBIENTE OU CASSAÇÃO, SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL PELO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, QUANDO APLICÁVEL.

(II) O CONSELHO DE CONTROLE DE ATIVIDADES FINANCEIRAS (COAF) CONCLUIR PELA EXISTÊNCIA DE QUAISQUER DOS CRIMES DE "LAVAGEM" OU OCULTAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES, COMETIDOS POR MIM (NÓS OU POR NOSSOS ADMINISTRADORES/DIRIGENTES), PREVISTOS NA LEI N° 9.613, DE 03.03.1998, OU DE FUNDADOS INDÍCIOS DE SUA PRÁTICA, E/OU

- continua na página 10 -

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 052.913.460, emitida nesta data por MACHADO TRANSPORTADORA E LOGISTICA UNIPESSOAL LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$980.000,00, com vencimento final em 10/06/2023.

SER(MOS) INDICIADO(S), DENUNCIADO(S) OU CONDENADO(S) JUDICIALMENTE (NÓS OU NOSSOS ADMINISTRADORES OU DIRIGENTES) PELA PRÁTICAS DE QUAISQUER DESSES CRIMES.

SUSPENSÃO DE LIBERAÇÃO DE CRÉDITO - DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE ALÉM DAS SITUAÇÕES PREVISTAS NA CLÁUSULA "VENCIMENTO EXTRAORDINÁRIO/ANTECIPADO", DESTE INSTRUMENTO, O BANCO DO BRASIL S.A. PODERÁ SUSPENDER A LIBERAÇÃO DE VALORES QUANDO DEIXAR(MOS) DE APRESENTAR AO BANCO DO BRASIL S.A. NO PRAZO POR ESTE INDICADO, A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A RENOVAÇÃO DO MEU(NOSSO) LIMITE DE CRÉDITO, BEM COMO QUANDO FOR(MOS) NEGATIVADO(S) EM QUAISQUER ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO OU NO CADASTRO DE EMITENTES DE CHEQUES SEM FUNDOS (CCF), TIVER(MOS) ENCERRADA(S) MINHA/NOSSA(S) CONTA(S) CORRENTE(S) EM ESTABELECIMENTO DE CRÉDITO, EM DECORRÊNCIA DE NORMAS EMANADAS DO BANCO CENTRAL DO BRASIL, OU QUANDO A AUTORIDADE OU ÓRGÃO COMPETENTE CONCLUIR PELA PRÁTICA, POR MIM(NÓS) OU POR NOSSO(S) DIRIGENTE(S) DE: CRIMES CONTRA O MEIO AMBIENTE, PREVISTOS NA LEI N° 9.605, DE 12.02.1998; CRIMES DE "LAVAGEM" OU OCULTAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES, NOS TERMOS DA LEI N° 9.613, DE 03.03.1998. ESTAS OCORRÊNCIAS ABRANGEM, TAMBÉM, O(S) COBRIGADO(S) NESTE INSTRUMENTO.

PRESERVAÇÃO DE DIREITOS - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que a abstenção do exercício, por parte do BANCO DO BRASIL S.A, de quaisquer direitos que lhe assistam por força do presente Instrumento ou a concordância com atrasos no cumprimento ou inadimplemento de minha(nossa) obrigação não afetarão aqueles direitos ou faculdades -- que poderão ser exercidos a qualquer tempo -- e não alterarão, de nenhum modo, as condições estipuladas neste instrumento, nem obrigarão o BANCO DO BRASIL S.A relativamente a vencimentos ou inadimplementos futuros.

COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS - Autorizo(amos) o BANCO DO BRASIL S.A., em caráter irrevogável e irretratável, independentemente de prévio aviso, a proceder à compensação, prevista no artigo nr. 368 do Código Civil Brasileiro, entre

- continua na página 11 -

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 052.913.460, emitida nesta data por MACHADO TRANSPORTADORA E LOGISTICA UNIPESSOAL LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$980.000,00, com vencimento final em 10/06/2023.

o crédito do BANCO DO BRASIL S.A., representado pelo saldo devedor apresentado na conta de abertura de crédito, e os créditos de qualquer natureza que tenha(amos) ou venha(amos) a ter junto ao BANCO DO BRASIL S.A.

CESSÃO - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que esta CEDULA DE CREDITO BANCARIO poderá ser objeto de cessão, nos termos do Código Civil, e endosso, nos termos do da Lei nr. 10.931, de 02.08.2004, e não haverá necessidade de o cessionário ser instituição financeira ou entidade a ela equiparada. O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos do cedente, podendo, inclusive cobrar os juros e demais encargos na forma aqui pactuada.

IMPUTAÇÃO AO PAGAMENTO - Declaro-me(amos) ciente(s) que as quantias recebidas para crédito serão imputadas ao pagamento das verbas a seguir discriminadas, obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, juros remuneratórios, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo.

PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO - Declaro(amos) conhecer e me(nos) comprometo(emos) a:

a) respeitar o Programa de Integridade, a Política Específica de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e à Corrupção, o Código de Ética e as Normas de Conduta do BANCO DO BRASIL S.A., especialmente as regras relacionadas a brindes, presentes, hospitalidade e evitar situações que configurem conflito de interesses;

b) respeitar Lei 12.846/2013, Decreto 8.420/2015 e qualquer legislação brasileira ou estrangeira anticorrupção, não utilizando negócio realizado, nem eventual assistência creditícia concedida ou intermediada pelo BANCO DO BRASIL S.A., como meio para cometimento de qualquer ato ilícito, inclusive contra o BANCO DO BRASIL S.A.;

c) comunicar imediatamente o BANCO DO BRASIL S.A. na ciência de situação que viole as normas previstas nas letras "a" e

- continua na página 12 -

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 052.913.460, emitida nesta data por MACHADO TRANSPORTADORA E LOGISTICA UNIPESSOAL LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$980.000,00, com vencimento final em 10/06/2023.

"b", e, concordar que em caso de seu descumprimento, e/ou minha(nossa) inclusão no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas - CEPIM e/ou no Cadastro Nacional das Empresas Punidas - CNEP, o BANCO DO BRASIL S.A. poderá interromper ou considerar vencido antecipadamente o presente ou outros instrumentos de crédito, relacionados à mim ou a meu Grupo Empresarial, sem necessidade de previa notificação judicial ou extrajudicial, ou dever de qualquer indenização.

RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL - I) Obrigó-me(amo-nos) a:

(a) cumprir, nas minhas(nossas) atividades e na destinação dos recursos vinculados a este título de crédito, o disposto na Legislação Federal, Estadual, Distrital e Municipal referente a preservação do meio ambiente;

(b) adotar as medidas e as ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente não antevistos no momento da contratação do crédito, bem como cumprir ao estabelecido na legislação ambiental aplicável, inclusive quanto à Lei de Biossegurança;

(c) cumprir a legislação social e trabalhista, especialmente as normas relativas a saúde e segurança ocupacional e a inexistência de trabalho análogo ao escravo ou tráfico de pessoas, exploração de mão de obra infantil e exploração sexual de menores; e

(d) implementar esforços junto ao(s) meu(s)/nosso(s) fornecedor(es) direto(s) de produtos ou serviços, a fim de que esse(s) também se comprometa(m) a conjugar esforços para proteger, preservar e prevenir práticas danosas ao meio ambiente e ainda cumprir a legislação social e trabalhista.

DECLARAÇÃO ESPECIAL - Declaro(amos) para fins do disposto no inciso II do Art. 11 do Decreto nº 6.321, de 21.12.2007, não adquirir, intermediar, transportar ou comercializar produto ou subproduto de origem animal ou vegetal produzido sobre área objeto de embargo lavrado nos termos do Art. 16 do Decreto nº 6.514, de 22.07.2008, ou outra norma legal que

- continua na página 13 -

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 052.913.460, emitida nesta data por MACHADO TRANSPORTADORA E LOGISTICA UNIPESSOAL LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$980.000,00, com vencimento final em 10/06/2023.

venha substituí-lo, OBRIGANDO-ME(NOS) a informar ao Banco do Brasil S.A., impreterivelmente até a data da liberação de qualquer crédito por mim pleiteado, eventuais fatos ou circunstâncias que possam ensejar o enquadramento nas disposições legais aqui mencionadas.

DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS - O BANCO DO BRASIL está comprometido em cumprir as leis, normas e regulamentos que regem o tratamento e proteção de dados pessoais, especificamente a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 ("LGPD"), além das normas e dos regulamentos adotados pelas competentes autoridades de proteção de dados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O BANCO DO BRASIL poderá manter e tratar, de forma eletrônica ou manual, os dados pessoais relacionados ao CLIENTE que sejam necessários para a execução deste Contrato e para cumprimento de obrigações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As informações acerca das atividades de tratamento de dados pessoais desenvolvidas pelo BANCO DO BRASIL estão declaradas na sua Política de Privacidade, disponível no site <https://www.bb.com.br/>

SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CRÉDITO DO BANCO CENTRAL - SCR - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) que fui(fomos) comunicado(s) que:

I - os débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito por mim(nós) realizadas serão registrados no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central - SCR;

II - o SCR tem por finalidades fornecer informações ao Bacen para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e propiciar o intercâmbio de informações entre essas instituições com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios;

- continua na página 14 -

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 052.913.460, emitida nesta data por MACHADO TRANSPORTADORA E LOGISTICA UNIPESSOAL LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$980.000,00, com vencimento final em 10/06/2023.

III - poderei(emos) ter acesso aos dados constantes em meu(nosso/nossos) nome(s) no SCR por meio da Central de Atendimento ao Público do Bacen (CAP);

IV - os pedidos de correções, de exclusões e de manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR devem ser dirigidas ao Bacen ou à instituição responsável pela remessa das informações, por meio de requerimento escrito e fundamentado, ou, quando for o caso, pela respectiva decisão judicial;

V - a consulta a quaisquer informações disponibilizadas pelas instituições financeiras e registradas em meu(nosso/nossos) nome(s), na qualidade de responsável(is) por débitos ou garantias de operações, depende de prévia autorização.

CENTRAIS DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO - Para eventuais informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito deste Instrumento, o Banco coloca à minha(nossa) disposição os seguintes telefones:

Central de Atendimento BB-CABB:

- Para capitais e regiões metropolitanas: 4004 0001;
- Demais regiões: 0800 729 0001;

SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor: 0800 729 0722;

Central de Atendimento a pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 729 0088;

Ouvidoria BB: 0800 729 5678.

AVALISTAS - Comparece(m) nesta CEDULA DE CREDITO BANCARIO, na condição de avalista(s), com obrigação sobre a totalidade da dívida, a(s) pessoa(s) indicada(s) e qualificada(s) no item 3 do Preâmbulo.

FORMALIZAÇÃO - Esta CEDULA DE CREDITO BANCARIO é emitida em duas vias, sendo que somente a primeira delas sera negociável. As demais vias contém a expressão "VIA NÃO NEGOCIÁVEL". Esta CEDULA DE CREDITO BANCARIO poderá ser aditada, retificada e ratificada mediante termo de aditamento escrito, com os requisitos previstos no "caput",

- continua na página 15 -



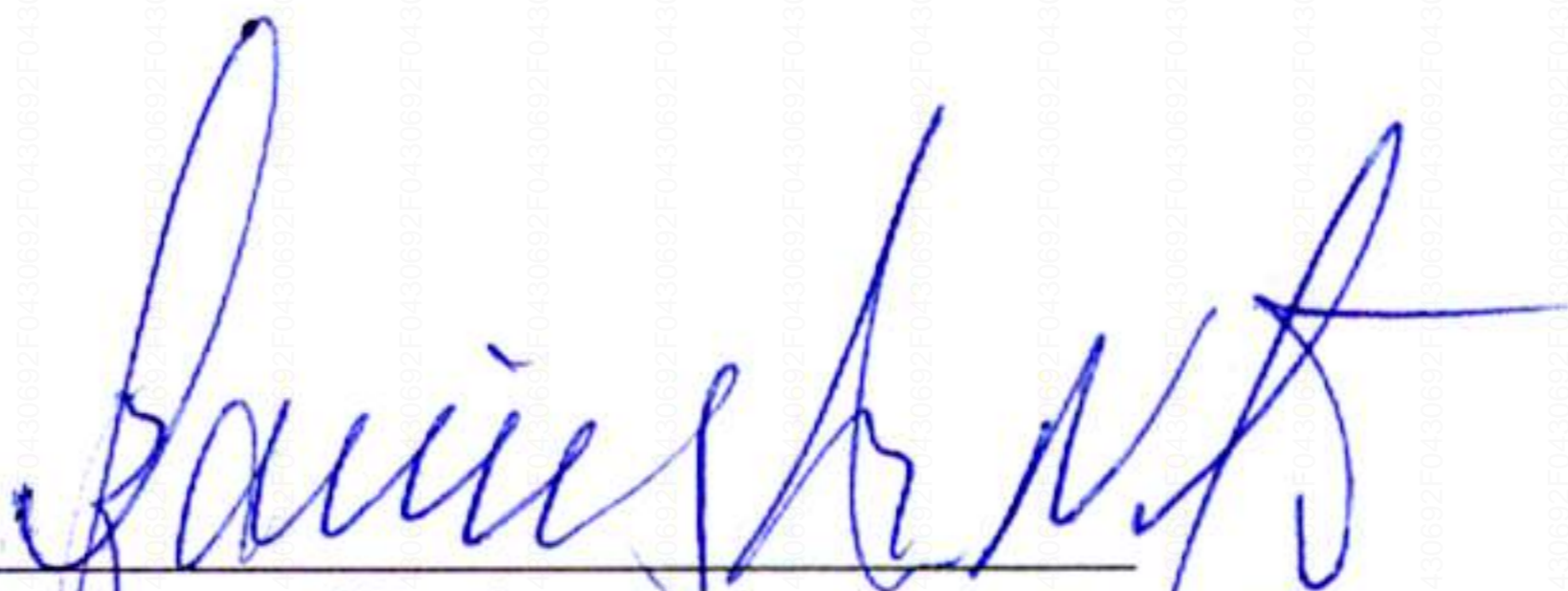
Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 052.913.460, emitida nesta data por MACHADO TRANSPORTADORA E LOGISTICA UNIPessoal LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$980.000,00, com vencimento final em 10/06/2023.

quanto a quantidade de vias e a via negociável, que passará a integrar este Instrumento para todos os fins de direito. E por ser de minha(nossa) livre e espontânea vontade, assino(amos) esta CEDULA DE CREDITO BANCARIO em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os fins de direito. LOCAL DO PAGAMENTO - Cumprirei(emos) as obrigações assumidas nesta CEDULA DE CREDITO BANCARIO junto à Agência do BANCO DO BRASIL S.A., em que for mantida minha(nossa) conta corrente, praça de pagamento que fica designada como foro deste Instrumento.

URUACU-GO, 10 de junho de 2022.

EMITENTE(S) :

MACHADO TRANSPORTADORA E LOGISTICA UNIPessoal LTDA, sediado(a) em URUACU-GO, na AV CORONEL GASPAR 11-QD 06, VILA BOA VISTA, CEP 76.400-000, E-MAIL: financeiro@machadologistica.com.br e inscrito(a) no CNPJ sob o nrº 09.535.606/0001-04.



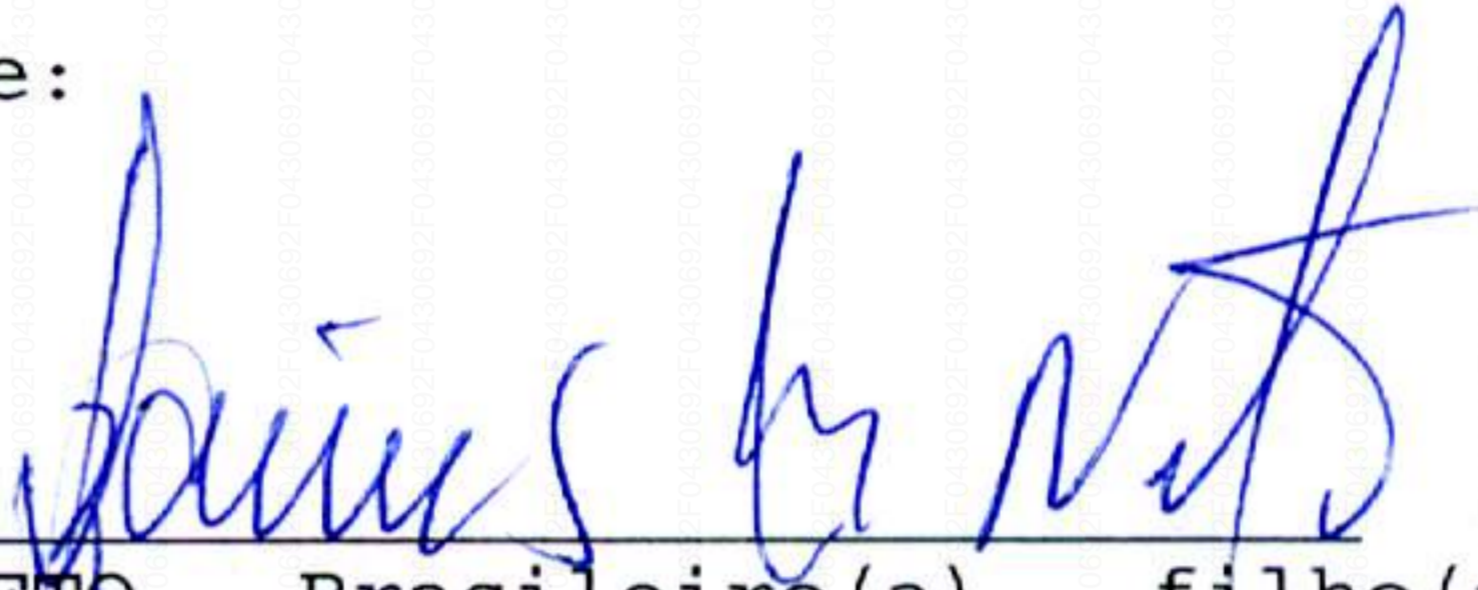
AZARIAS MACHADO NETO, Brasileiro(a), AGRICULTOR, casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado em RUA PEIXE NR. 11 Q A L 3, CEP: 76.400-000, município-UF: URUACU-GO, portador do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 556001 2A VIA DGPC GO e inscrito no CPF/MF sob o nr. 157.945.121-72

- continua na página 16 -

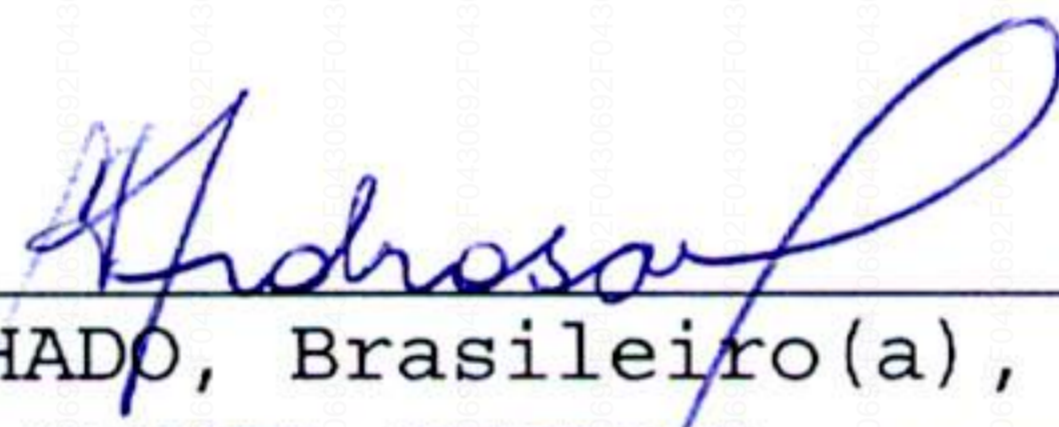


Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 052.913.460, emitida nesta data por MACHADO TRANSPORTADORA E LOGISTICA UNIPESSOAL LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$980.000,00, com vencimento final em 10/06/2023.

Por aval ao emitente:



AZARIAS MACHADO NETO, Brasileiro(a), filho(a) de NEUZA DUARTE MACHADO, MAURO MACHADO GUIMARAES, casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, agricultor, residente em RUA PEIXE NR. 11 Q A L 3, CENTRAL, URUACU - GO, Cep: 76.400-000, portador(a) do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 556001 2A VIA/DGPC GO e inscrito(a) no CPF sob o nr. 157.945.121-72., E-mail: azariasmachado@gmail.com



MARCIA PEDROSA MACHADO, Brasileiro(a), filho(a) de MINERVINA DELFINA PEDROSA, MANOEL PEDROSA, casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, agricultora, residente em RUA PEIXE NR. 11 Q A L 3, CENTRAL, URUACU - GO, Cep: 76.400-000, portador(a) do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 3187069.2195178/SSPGO e inscrito(a) no CPF sob o nr. 573.900.701-10., E-mail: Não possui endereço de e-mail

Anexo à CEDULA DE CREDITO BANCARIO, número 052.913.460, emitida nesta data por MACHADO TRANSPORTADORA E LOGISTICA UNIPessoal LTDA junto ao BANCO DO BRASIL S.A. .

RECIBO - CEDULA DE CREDITO BANCARIO No. 052.913.460

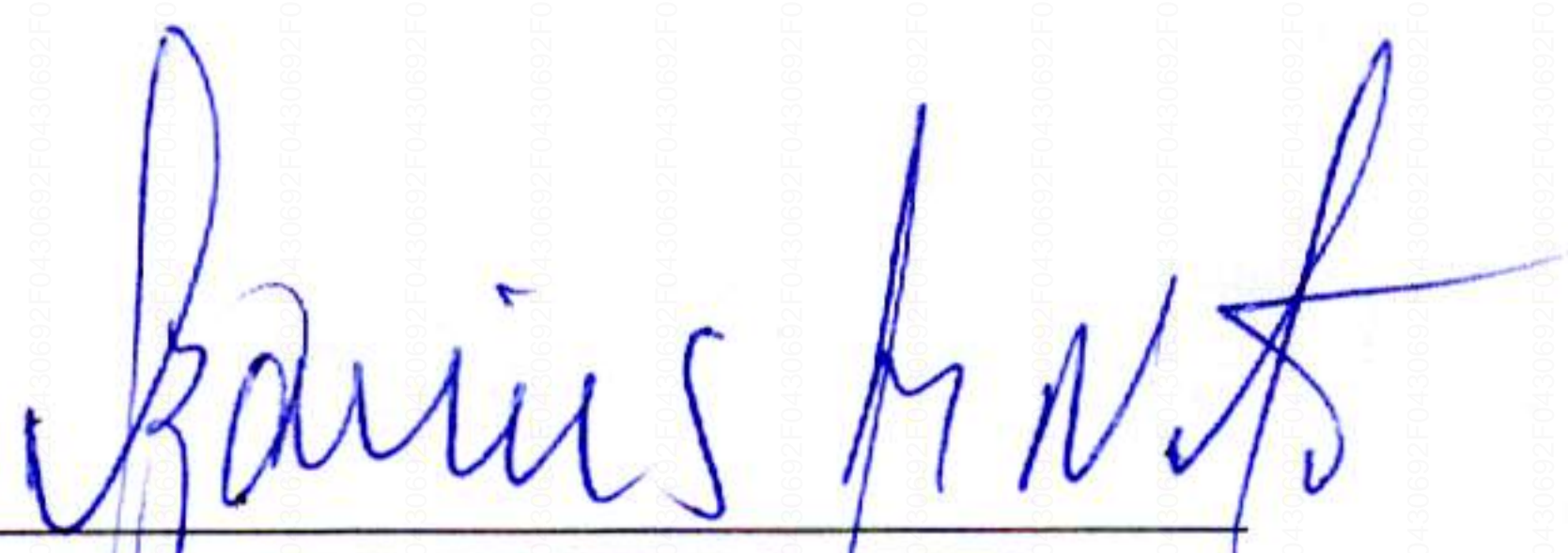
Declaro(amos) o recebimento de 1 (uma) via da CEDULA DE CREDITO BANCARIO no. 052.913.460, bem como da planilha de apuração do Custo Efetivo Total (CET)*, e manifesto(amos) total e plena ciência das cláusulas contratuais, com as quais aquiesço.

*Para clientes com Faturamento Bruto Anual inferior a R\$ 4,8 milhões classificado como microempresa e empresa de pequeno porte na forma da Lei Complementar 123/2006.

URUACU-GO, 10 de junho de 2022.

Emitente

MACHADO TRANSPORTADORA E LOGISTICA UNIPessoal LTDA
CNPJ: 09.535.606/0001-04



AZARIAS MACHADO NETO
CPF: 157.945.121-72



URUACU - GO

 Cliente
MACHADO TRANSPORTADORA E LOGISTICA UNIPESSOAL LTDA

 CPF / CNPJ
09.535.606/0001-04

 Operação / Finalidade
0000000052913460 - BB CAPITAL DE GIRO DIGITAL
Observação(ões):
TAXAS UTILIZADAS NO CÁLCULO:

NORMALIDADE: Ate 10.12.2022.

- JUROS à taxa de 1,530% ao mês, deb. e cap. mensalmente.

INADIMPLEMTO: A partir de 10.12.2022.

- JUROS à taxa de 1,530% ao mês, deb. e cap. mensalmente.

- JUROS DE MORA à taxa de 1,000% ao mês, sem capitalização.

- MULTA de 2,000% sobre o saldo devedor final.

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade				Extrato de inadimplimento				Saldo geral
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo	
13.06.2022	CAPITAL UTILIZAÇÃO	-980.000,00			-980.000,00					-980.000,00
13.06.2022	IOF	-13.393,99			-993.393,99					-993.393,99
13.06.2022	AMORTIZACAO		13.393,99		-980.000,00					-980.000,00
10.07.2022	Juros	-13.484,33			-993.484,33					-993.484,33
11.07.2022	AMORTIZACAO		13.494,60		-979.989,73					-979.989,73
10.08.2022	AMORTIZACAO		15.493,80		-964.495,93					-964.495,93
10.08.2022	Juros	-15.504,51			-980.000,44					-980.000,44
10.09.2022	Juros	-15.497,74			-995.498,18					-995.498,18
12.09.2022	AMORTIZACAO		15.493,80		-980.004,38					-980.004,38
10.10.2022	AMORTIZACAO		123.882,89		-856.121,49					-856.121,49
10.10.2022	Juros	-15.009,98			-871.131,47					-871.131,47
10.11.2022	AMORTIZACAO		122.661,16		-748.470,31					-748.470,31
10.11.2022	Juros	-13.776,08			-762.246,39					-762.246,39
10.12.2022	Juros	-11.662,37			-773.908,76					-773.908,76
10.12.2022	TRANSF. DE SALDO			773.908,76	-					-
10.12.2022	TRANSF. DE SALDO				-			-773.908,76	-773.908,76	-773.908,76
12.12.2022	AMORTIZACAO				-		70.672,75		-703.236,01	-703.236,01
14.12.2022	Juros				-	-1.496,83			-704.732,84	-704.732,84
14.12.2022	Juros de Mora				-	-980,54			-705.713,38	-705.713,38
14.12.2022	Multa				-	-14.114,27			-719.827,65	-719.827,65

Saldo Devedor em 14.12.2022
-719.827,65
Taxas utilizadas no cálculo de inadimplência

Descrição	Data	Taxa	Obs.	Descrição	Data	Taxa	Obs.	Descrição	Data	Taxa	Obs.
PREFIXADO		0,0000									

Legenda:

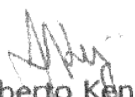

 PREFIXADO = Prefixado
 Cálculo = 3090207


 Adalberto Kenji MAKINO
 Assistente
 Matr. 0.078.659-4

Renata Borges Minas
 Ger. Grupo UA
 Matric.: F8528355

Banco do Brasil S.A.
CENOP RECUP ATIVOS - CURITIBA - PR

ADALBERTO KENJI MAKINO
ASSIST OP PLENO UA


Adalberto Kenji MAKINO
Assistente
 Matr. 0.078.659-4


Renata Borges Minas
Ger. Grupo UA
Matric.: F8528355



CEDULA DE CREDITO BANCARIO

INTRODUÇÃO:

Nr. 052.914.410

1. EMITENTE:

Razão ou denominação social: MACHADO TRANSPORTADORA E LOGISTICA UNIPESSOAL LTDA

CNPJ....: 09.535.606/0001-04 Conta Corrente: 000.022.414-6

Endereço: AV CORONEL GASPAR 11-QD 06, VILA BOA VISTA

Cidade..: URUACU-GO CEP: 76.400-000

E-MAIL..: financeiro@machadologistica.com.br

2. DADOS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO:

Valor.....: R\$237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais).

Vencimento...: 22/12/2023

Comissão Flat: 0,04% (QUATRO CENTESIMOS POR CENTO), sobre o credito concedido.

Encargos Financeiros: Taxa media do CDI acrescida de sobretaxa efetiva de 13,33 (treze inteiros e trinta e tres centesimos) pontos percentuais ao ano.

Dia base para debito dos encargos: dia 22 de cada mes

Quantidade de Parcelas: 6 (SEIS) parcelas de capital.

Cronograma de Pagamento: em 22/07/2023, R\$39.500,00, em 22/08/2023, R\$39.500,00, em 22/09/2023, R\$39.500,00, em 22/10/2023, R\$39.500,00, em 22/11/2023, R\$39.500,00, em 22/12/2023, R\$39.500,00.

3. AVALISTA(S):

AZARIAS MACHADO NETO, Brasileiro(a), filho(a) de NEUZA DUARTE MACHADO, MAURO MACHADO GUIMARAES, casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, agricultor, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 556001 2A VIA, orgao emissor DGPC GO, CPF nr. 157.945.121-72, domiciliado a RUA PEIXE NR. 11 Q A L 3, CENTRAL, URUACU - GO, Cep: 76.400-000, E-mail: azariasmachado@gmail.com e seu conjugue/convivente MARCIA PEDROSA MACHADO, Brasileiro(a), filho(a) de MINERVINA DELFINA PEDROSA, MANOEL PEDROSA, casado(a) sob o regime de

- continua na página 2 -



Página: 2

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 052.914.410, emitida nesta data por MACHADO TRANSPORTADORA E LOGISTICA UNIPessoal LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$237.000,00, com vencimento final em 22/12/2023.

comunhão parcial de bens, agricultora, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 3187069.2195178, orgao emissor SSPGO, CPF nr. 573.900.701-10, domiciliado a RUA PEIXE NR. 11 Q A L 3, CENTRAL, URUACU - GO, Cep: 76.400-000, E-mail: Não possui endereço de e-mail

A 22 de dezembro de 2023 pagarei(mos), em moeda corrente nacional, por esta Cédula de Crédito Bancário, nos termos da cláusula Forma de Pagamento, abaixo ao Banco do Brasil S.A., sociedade de economia mista, de nacionalidade brasileira, com sede em Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Brasília - DF, CEP 70.040-912, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (CNPJ/ME) nº 00.000.000/0001-91, por sua agência URUACU-GO, localizada em AVENIDA TOCANTINS, CENTRO, CEP: 76.400-000, e-mail: AGE0529@BB.COM.BR, inscrita no CNPJ/ME sob o nr. 00.000.000/0529-06, ou à sua ordem, na praça de pagamento indicada na Cláusula LOCAL DE PAGAMENTO, a dívida líquida, certa e exigível, correspondente ao valor constante no item DADOS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO do preâmbulo, acrescido dos encargos financeiros, na forma prevista nesta cédula.

ORÇAMENTO DE APLICAÇÃO DO CRÉDITO - O valor do crédito deferido destina-se, única e exclusivamente, ao reforço de nosso capital de giro, ficando desde já convencionado que não faremos qualquer aplicação desta importância em investimentos fixos.

ENCARGOS FINANCEIROS - Sobre os valores lançados na conta da operação, bem como sobre o saldo devedor daí decorrente e das quantias dele oriundas, devidas a título de acessórios, taxas e despesas, incidirão encargos financeiros correspondentes a taxa média dos Certificados de Depósitos Interbancários (CDI), acrescidos de sobretaxa efetiva de 13,33 (treze inteiros e trinta e três centesimos) pontos percentuais ao ano.

Referidos encargos financeiros serão calculados por dias úteis e debitados na conta vinculada da operação a cada
- continua na página 3 -



Página: 3

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 052.914.410, emitida nesta data por MACHADO TRANSPORTADORA E LOGISTICA UNIPessoal LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$237.000,00, com vencimento final em 22/12/2023.

data-base, no vencimento e na liquidação da dívida, e deverão ser pagos integralmente a cada data-base, a partir de 22/01/2023, no vencimento e na liquidação da dívida.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para fins do disposto neste instrumento, entende-se por dias úteis todos os dias, exceto sábados, domingos e feriados bancários nacionais; por CDI, a taxa média dos Certificados de Depósitos Interbancários, divulgada pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa e Balcão (B3); e por data-base, em cada mês, o dia definido para o débito dos encargos financeiros - indicado no item "DADOS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO" da introdução. Caso a data-base escolhida seja o dia 29, 30 ou 31, nos meses em que não existirem tais dias, será considerado, como data-base, o primeiro dia do mês subsequente.

FORMA DE PAGAMENTO - Sem prejuízo do vencimento retroestipulado e das exigibilidades previstas nas demais cláusulas, inclusive encargos financeiros, obrigo-me(amos) a pagar ao BANCO DO BRASIL S.A. a dívida resultante desta CEDULA DE CREDITO BANCARIO, conforme parcelas, vencimentos e valores pactuados em DADOS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO, obrigando-me(nos) ainda a liquidar com a última parcela, todas as responsabilidades resultantes deste Instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições deste Instrumento, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora, imputando-se ao pagamento do débito o valor recebido obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, juros remuneratórios, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo. A quitação da dívida resultante deste Título dar-se-á após a liquidação do saldo devedor da(s) parcela(s) referida(s) na(s) cláusula(s) Forma de Pagamento antes descrita(s).

COMISSÃO FLAT - Além dos encargos financeiros pactuados,
- continua na página 4 -



Página: 4

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 052.914.410, emitida nesta data por MACHADO TRANSPORTADORA E LOGISTICA UNIPessoal LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$237.000,00, com vencimento final em 22/12/2023.

pagarei(emos) ao BANCO DO BRASIL S.A., por conta da assessoria na seleção e adequação da linha de crédito, conforme minha(nossa) solicitação, Comissão Flat no percentual de 0,04% (QUATRO CENTESIMOS POR CENTO), calculada sobre o valor do crédito concedido e exigida na data de sua primeira liberação. Autorizo(amos) o BANCO DO BRASIL S.A. a debitar em minha(nossa) conta corrente, mediante aviso, o valor devido a tal título.

TARIFAS - Além dos encargos financeiros pactuados, autorizo(amos) o BANCO DO BRASIL S.A. a debitar em minha(nossa) conta de depósitos, a título de remuneração sobre serviços, o valor correspondente à(s) tarifa(s) de abertura de crédito, de manutenção e demais tarifas aplicáveis à operação, vigentes à época da cobrança, constantes da Tabela de Tarifas de Serviços Bancários, que se encontra disponível em qualquer agência do BANCO DO BRASIL S.A.; dizendo-me(nos) ciente(s) de que tais débitos ser-me(nos)-ão informados mediante aviso de débito e/ou aviso no extrato de conta corrente.

IOF - Obrigo-me(amo-nos) a pagar o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários (IOF), de acordo com a legislação em vigor, bem como outros tributos que venham a ser instituídos e tornados exigíveis, em razão da presente operação, e, desde já, autorizo(amos) o BANCO DO BRASIL S.A. a efetuar o débito em minha(nossa) conta de depósitos, dizendo-me(nos) ciente(s) de que o valor correspondente ser-me(nos)-á informado mediante aviso de débito e/ou aviso no extrato de conta corrente.

INADIMPLENTO - EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DE QUALQUER OBRIGAÇÃO LEGAL OU CONVENCIONAL, OU NO CASO DE VENCIMENTO ANTECIPADO DA OPERAÇÃO, A PARTIR DO INADIMPLENTO E SOBRE O VALOR INADIMPLIDO, SERÃO EXIGIDOS, NOS TERMOS DOS NORMATIVOS VIGENTES NA DATA DA CONTRATAÇÃO DA OPERAÇÃO:

a) ENCARGOS FINANCEIROS CONTRATADOS PARA O PERÍODO DE ADIMPLÊNCIA DA OPERAÇÃO, PREVISTOS NESTE INSTRUMENTO DE

- continua na página 5 -



Página: 5

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 052.914.410, emitida nesta data por MACHADO TRANSPORTADORA E LOGISTICA UNIPESSOAL LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$237.000,00, com vencimento final em 22/12/2023.

CRÉDITO;

b) JUROS MORATÓRIOS DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS, OU FRAÇÃO, INCIDENTES SOBRE O VALOR INADIMPLIDO;

c) MULTA DE 2% (DOIS POR CENTO), CALCULADA E EXIGIDA NOS PAGAMENTOS PARCIAIS, SOBRE OS VALORES AMORTIZADOS, E NA LIQUIDAÇÃO FINAL, SOBRE O SALDO DEVEDOR DA DÍVIDA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - OS ENCARGOS FINANCEIROS CONTRATADOS PARA O PERÍODO DE NORMALIDADE E OS JUROS MORATÓRIOS PREVISTOS NAS ALÍNEAS "a" E "b" RETRO SERÃO CALCULADOS, POR DIA DE ATRASO, E EXIGIDOS NOS PAGAMENTOS PARCIAIS E NA LIQUIDAÇÃO DA DÍVIDA, JUNTAMENTE COM AS AMORTIZAÇÕES DE PRINCIPAL, PROPORCIONALMENTE AOS SEUS VALORES NOMINAIS.

PARÁGRAFO SEGUNDO - SEM PREJUÍZO DOS ENCARGOS ANTERIORMENTE PREVISTOS, O DEVEDOR RESPONDERÁ POR PREJUÍZOS A QUE SUA MORA DER CAUSA, NOS TERMOS DO ARTIGO 395 DO CÓDIGO CIVIL, INCLUSIVE DESPESAS DE COBRANÇA E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUANDO DEVIDOS.

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - Caso tenha o Banco do Brasil S.A. que recorrer a meios de cobrança para o recebimento do seu crédito, obrigo-me(amo-nos) a pagar honorários advocatícios fixados em 10% (dez por cento) sobre o montante do débito apurado, nas cobranças extrajudiciais, e 20% (vinte por cento), nas cobranças judiciais.

PLANILHA DE CÁLCULO PARA COBRANÇA - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que o saldo devedor será demonstrado pelo BANCO DO BRASIL S.A. nos estritos termos desta CEDULA DE CREDITO BANCARIO, por meio de planilhas de cálculos elaboradas para fins de cobrança judicial ou extrajudicial, que integrarão o presente Instrumento para todos os fins de direito, das quais constarão os lançamentos a débito ou a crédito efetuados em minha(nossa) conta corrente de depósitos, os montantes utilizados, as eventuais amortizações da dívida, os encargos financeiros e os encargos de inadimplemento, multas e demais obrigações, incidentes sobre o crédito utilizado.

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA POR PRAZO INDETERMINADO -
- continua na página 6 -



Página: 6

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 052.914.410, emitida nesta data por MACHADO TRANSPORTADORA E LOGISTICA UNIPESSOAL LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$237.000,00, com vencimento final em 22/12/2023.

Autorizo(amos) o BANCO DO BRASIL S.A. a utilizar o saldo da conta de depósito abaixo indicada, por prazo indeterminado, para amortização ou liquidação da dívida resultante deste instrumento.

Agência/conta de depósitos: 0529-0/000.022.414-6

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declaro-me (amo-nos) ciente(s) de que poderei(emos) indicar outra conta de depósito mantida junto ao BANCO DO BRASIL S.A. para a realização de débitos decorrentes deste instrumento por meio de canais de atendimento disponibilizados pelo BANCO DO BRASIL S.A.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A presente autorização se estende à utilização dos limites de crédito disponíveis na referida conta, se houver.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso não haja saldo para débito integral do valor das parcelas, nas datas de vencimento pactuadas neste instrumento, autorizo(amos) o BANCO DO BRASIL S.A. a realizar débitos parciais, tanto na data de vencimento pactuada quanto em datas posteriores, até que seja liquidado o valor total da parcela vencida, acrescido dos encargos financeiros pactuados.

PARÁGRAFO QUARTO - Declaro(amos) que as autorizações previstas nos parágrafos anteriores desta Cláusula foram concedidas ao BANCO DO BRASIL S.A. de forma livre e consciente, após ter sido oportunizada a possibilidade de não autorização.

PARÁGRAFO QUINTO - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que poderei(emos) alterar as condições para a realização de débitos em conta decorrentes deste instrumento, indicadas na presente cláusula, bem assim que poderei(emos) cancelar a respectiva autorização de débito, por meio de canais de atendimento disponibilizados pelo BANCO DO BRASIL S.A., sem que isso caracterize novação ou acarrete a necessidade de formalização de aditivo contratual.

DESPESAS CARTORÁRIAS - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) e concorde(s) de que o BANCO DO BRASIL S.A., a seu critério
- continua na página 7 -



Página: 7

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 052.914.410, emitida nesta data por MACHADO TRANSPORTADORA E LOGISTICA UNIPESSOAL LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$237.000,00, com vencimento final em 22/12/2023.

exclusivo e a qualquer tempo, poderá levar a registro no(s) cartório(s) competente(s) este instrumento e seu(s) eventual(is) aditivo(s), inclusive a(s) garantia(s) nele(s) pactuada(s), seja(m) ela(s) prestada(s) por mim(nós) ou por terceiro(s).

PARÁGRAFO ÚNICO - Em razão do disposto no "caput", autorizo(amos), desde já, o BANCO DO BRASIL S.A., nos termos indicados na cláusula AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA POR PRAZO INDETERMINADO deste instrumento, a efetuar o débito em minha(nossa) conta de depósitos, mediante aviso de débito e/ou aviso no extrato de conta-corrente, do valor correspondente a todas e quaisquer despesas que o BANCO DO BRASIL S.A. incorrer para o procedimento de registro, inclusive as de impostos, taxas, custas e emolumentos.

LIQUIDAÇÃO/AMORTIZAÇÃO ANTECIPADA - TENHO(MOS) CIÊNCIA DE QUE O BANCO DO BRASIL S.A. ASSEGURA-ME(NOS) O DIREITO À LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA DESTES TÍTULOS, INCLUSIVE COM UTILIZAÇÃO DE RECURSOS TRANSFERIDOS POR OUTRA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA EM DECORRÊNCIA DA PORTABILIDADE DO CRÉDITO, CONFORME AUTORIZA O ARTIGO PRIMEIRO DA RESOLUÇÃO NR. 3.401, DE 06.09.2006, DO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL, OBSERVADO AINDA O SEGUINTE:

A) A LIQUIDAÇÃO OU AMORTIZAÇÃO ANTECIPADA DA DÍVIDA, INDEPENDENTEMENTE DE QUAL SEJA A ORIGEM DOS RECURSOS, ME(NOS) SUJEITARÁ AO PAGAMENTO DE TARIFA EQUIVALENTE A 2% (DOIS POR CENTO) DO VALOR AMORTIZADO/LIQUIDADO, DEVIDA NA DATA DA LIQUIDAÇÃO OU AMORTIZAÇÃO ANTECIPADA.

B) NÃO HAVERÁ A COBRANÇA DA TARIFA PREVISTA NA LETRA "A", ACIMA, CASO NA DATA DA CONTRATAÇÃO DA OPERAÇÃO TIVER(MOS) SIDO ENQUADRADO(S) COMO MICRO OU PEQUENA EMPRESA, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR No. 123, DE 14/12/2006, E DA RESOLUÇÃO No. 3.516, de 6/12/2007, DO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL.

VENCIMENTO EXTRAORDINÁRIO/ANTECIPADO - DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE, ALÉM DAS HIPÓTESES PREVISTAS EM LEI, O BANCO DO BRASIL S.A. PODERÁ, CONSIDERAR ANTECIPADAMENTE VENCIDAS AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS NÃO SÓ NESTE INSTRUMENTO COMO EM OUTROS QUE TENHA(MOS) FIRMADO COM O BANCO DO BRASIL
- continua na página 8 -



Página: 8

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 052.914.410, emitida nesta data por MACHADO TRANSPORTADORA E LOGISTICA UNIPessoal LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$237.000,00, com vencimento final em 22/12/2023.

S.A., E EXIGIR O TOTAL DA DÍVIDA RESULTANTE, INDEPENDENTEMENTE DE AVISO EXTRAJUDICIAL OU INTERPELAÇÃO JUDICIAL, NA OCORRÊNCIA DE QUAISQUER SITUAÇÕES A SEGUIR IMPUTADAS A MIM OU AO(S) COBRIGADO(S):

A) DEIXAR(MOS) DE EFETUAR O PAGAMENTO OU DESCUMPRIR(MOS) QUALQUER OBRIGAÇÃO PRINCIPAL OU ACESSÓRIA ASSUMIDA NESTE INSTRUMENTO OU EM OUTROS QUE PORVENTURA TIVER(MOS) FIRMADO OU VIR(MOS) A FIRMAR COM O BANCO DO BRASIL S.A OU QUALQUER UMA DE SUAS SUBSIDIÁRIAS, AINDA QUE FIGUREMOS COMO CO-DEVEDOR, FIADOR OU AVALISTA;

B) SOFRER(MOS) FALECIMENTO, LIQUIDAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, REQUERER(MOS) RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, JUDICIAL OU FALÊNCIA OU TIVER(MOS) FALÊNCIA OU INSOLVÊNCIA CIVIL REQUERIDA OU POR QUALQUER MOTIVO ENCERRAR(MOS) NOSSAS ATIVIDADES E/OU DER(MOS) CAUSA AO ENCERRAMENTO DE MINHA (NOSSA) CONTA CORRENTE DE DEPÓSITOS, POR FORÇA DE NORMAS LEGAIS OU REGULAMENTARES EDITADAS PELO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL E/OU PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL;

C) SOFRER(MOS) PROTESTO CAMBIÁRIO;

D) SOFRER(MOS) AÇÃO JUDICIAL OU PROCEDIMENTO FISCAL CAPAZ DE COLOCAR EM RISCO AS GARANTIAS CONSTITUÍDAS OU CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES AQUI ASSUMIDAS;

E) SE NÃO MANTIVER(MOS) EM DIA O(S) SEGURO(S) DO(S) BEM(NS) DADO(S) EM GARANTIA E/OU SE AS GARANTIAS, SEJA(M) ELA(S) PRESTADA(S) POR MIM(NÓS) OU POR TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES), FOREM DESVIADAS NO TODO OU EM PARTE OU NÃO FOREM EFETIVADAS OU FORMALIZADAS, OU SE TAIS GARANTIAS SE TORNAREM IMPRÓPRIAS OU INSUFICIENTES PARA ASSEGURAR AS OBRIGAÇÕES DESTE INSTRUMENTO E NÃO FOREM SUBSTITUÍDAS OU REFORÇADAS NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS DA COMUNICAÇÃO QUE O BANCO DO BRASIL S.A. ME(NOS) FIZER;

F) DIRETAMENTE OU ATRAVÉS DE PREPOSTOS OU MANDATÁRIOS, PRESTAR(MOS) AO BANCO DO BRASIL S.A. INFORMAÇÕES INCOMPLETAS OU ALTERADAS, INCLUSIVE ATRAVÉS DE DOCUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR DE QUALQUER NATUREZA E/OU DEIXAR(MOS) DE PRESTAR INFORMAÇÕES QUE, SE DO CONHECIMENTO DO BANCO DO BRASIL S.A.

- continua na página 9 -



Página: 9

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 052.914.410, emitida nesta data por MACHADO TRANSPORTADORA E LOGISTICA UNIPessoal LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$237.000,00, com vencimento final em 22/12/2023.

PODERIAM ALTERAR SEUS JULGAMENTOS E/OU AVALIAÇÕES;

G) NÃO CONCLUIR(MOS) O REGISTRO DESTA INSTRUMENTO E DE SEU(S) EVENTUAL(IS) ADITIVO(S), INCLUSIVE QUANTO À(S) GARANTIA(S) NELE(S) PACTUADA(S), EM DECORRÊNCIA DE QUAISQUER IRREGULARIDADES E/OU PENDÊNCIAS DE RESPONSABILIDADE MINHA(NOSSA) E/OU DO(S) TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES), EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA DILIGÊNCIA CARTORÁRIA OU DA DATA DE EVENTUAL COMUNICAÇÃO QUE O BANCO DO BRASIL ME(NOS) FIZER;

H) UTILIZAR O CRÉDITO CONCEDIDO PARA AUMENTO DE CAPITAL EM INSTITUIÇÕES AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, SEM AUTORIZAÇÃO FORMAL E EXPRESSA DO BANCO DO BRASIL.

I) SE, NA VIGÊNCIA DESTA OBRIGAÇÃO, TIVER(MOS) TRANSFERIDO O CONTROLE DO CAPITAL E/OU SUBSTITUÍDO QUALQUER UM DOS ATUAIS DIRIGENTES OU ADMINISTRADORES, OU MODIFICADO ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL, SEM EXPRESSA CONCORDÂNCIA DO BANCO DO BRASIL S.A.

PARÁGRAFO ÚNICO - DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE O BANCO, TAMBÉM, PODERÁ CONSIDERAR VENCIDO ANTECIPADAMENTE O PRESENTE INSTRUMENTO E IMEDIATA SUSTAÇÃO DE QUALQUER DESEMBOLSO, NA HIPÓTESE DE:

(I) HOVER DECISÃO ADMINISTRATIVA FINAL SANCIONADORA, EXARADA POR ÓRGÃO COMPETENTE, E/OU SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO EM RAZÃO DE PRÁTICA POR MIM (NÓS OU POR NOSSOS DIRIGENTES) OU COBRIGADOS, DE ATOS QUE IMPORTEM EM DISCRIMINAÇÃO DE RAÇA OU GÊNERO, TRABALHO INFANTIL, TRABALHO ANÁLOGO AO ESCRAVO OU TRÁFICO DE PESSOAS, ASSÉDIO MORAL OU SEXUAL OU PROVEITO CRIMINOSO DA PROSTITUIÇÃO OU CRIME CONTRA O MEIO AMBIENTE OU CASSAÇÃO, SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL PELO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, QUANDO APLICÁVEL.

(II) O CONSELHO DE CONTROLE DE ATIVIDADES FINANCEIRAS (COAF) CONCLUIR PELA EXISTÊNCIA DE QUAISQUER DOS CRIMES DE "LAVAGEM" OU OCULTAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES, COMETIDOS POR MIM (NÓS OU POR NOSSOS

- continua na página 10 -



Página: 10

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 052.914.410, emitida nesta data por MACHADO TRANSPORTADORA E LOGISTICA UNIPessoal LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$237.000,00, com vencimento final em 22/12/2023.

ADMINISTRADORES/DIRIGENTES), PREVISTOS NA LEI Nº 9.613, DE 03.03.1998, OU DE FUNDADOS INDÍCIOS DE SUA PRÁTICA, E/OU SER(MOS) INDICIADO(S), DENUNCIADO(S) OU CONDENADO(S) JUDICIALMENTE (NÓS OU NOSSOS ADMINISTRADORES OU DIRIGENTES) PELA PRÁTICAS DE QUAISQUER DESSES CRIMES.

SUSPENSÃO DE LIBERAÇÃO DE CRÉDITO - DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE ALÉM DAS SITUAÇÕES PREVISTAS NA CLÁUSULA "VENCIMENTO EXTRAORDINÁRIO/ANTECIPADO", DESTE INSTRUMENTO, O BANCO DO BRASIL S.A. PODERÁ SUSPENDER A LIBERAÇÃO DE VALORES QUANDO DEIXAR(MOS) DE APRESENTAR AO BANCO DO BRASIL S.A. NO PRAZO POR ESTE INDICADO, A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A RENOVAÇÃO DO MEU(NOSSO) LIMITE DE CRÉDITO, BEM COMO QUANDO FOR(MOS) NEGATIVADO(S) EM QUAISQUER ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO OU NO CADASTRO DE EMITENTES DE CHEQUES SEM FUNDOS (CCF), TIVER(MOS) ENCERRADA(S) MINHA/NOSSA(S) CONTA(S) CORRENTE(S) EM ESTABELECIMENTO DE CRÉDITO, EM DECORRÊNCIA DE NORMAS EMANADAS DO BANCO CENTRAL DO BRASIL, OU QUANDO A AUTORIDADE OU ÓRGÃO COMPETENTE CONCLUIR PELA PRÁTICA, POR MIM(NÓS) OU POR NOSSO(S) DIRIGENTE(S) DE: CRIMES CONTRA O MEIO AMBIENTE, PREVISTOS NA LEI Nº 9.605, DE 12.02.1998; CRIMES DE "LAVAGEM" OU OCULTAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES, NOS TERMOS DA LEI Nº 9.613, DE 03.03.1998. ESTAS OCORRÊNCIAS ABRANGEM, TAMBÉM, O(S) COBRIGADO(S) NESTE INSTRUMENTO.

PRESERVAÇÃO DE DIREITOS - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que a abstenção do exercício, por parte do BANCO DO BRASIL S.A, de quaisquer direitos que lhe assistam por força do presente Instrumento ou a concordância com atrasos no cumprimento ou inadimplemento de minha(nossa) obrigação não afetarão aqueles direitos ou faculdades -- que poderão ser exercidos a qualquer tempo -- e não alterarão, de nenhum modo, as condições estipuladas neste instrumento, nem obrigarão o BANCO DO BRASIL S.A relativamente a vencimentos ou inadimplementos futuros.

COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS - Autorizo(amos) o BANCO DO BRASIL S.A., em caráter irrevogável e irretratável,
- continua na página 11 -



Página: 11

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 052.914.410, emitida nesta data por MACHADO TRANSPORTADORA E LOGISTICA UNIPessoal LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$237.000,00, com vencimento final em 22/12/2023.

independentemente de prévio aviso, a proceder à compensação, prevista no artigo nr. 368 do Código Civil Brasileiro, entre o crédito do BANCO DO BRASIL S.A., representado pelo saldo devedor apresentado na conta de abertura de crédito, e os créditos de qualquer natureza que tenha(amos) ou venha(amos) a ter junto ao BANCO DO BRASIL S.A.

CESSÃO - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que esta CEDULA DE CREDITO BANCARIO poderá ser objeto de cessão, nos termos do Código Civil, e endosso, nos termos do da Lei nr. 10.931, de 02.08.2004, e não haverá necessidade de o cessionário ser instituição financeira ou entidade a ela equiparada. O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos do cedente, podendo, inclusive cobrar os juros e demais encargos na forma aqui pactuada.

IMPUTAÇÃO AO PAGAMENTO - Declaro-me(amos) ciente(s) que as quantias recebidas para crédito serão imputadas ao pagamento das verbas a seguir discriminadas, obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, juros remuneratórios, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo.

PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO - Declaro(amos) conhecer e me(nos) comprometo(emos) a:

- a) respeitar o Programa de Integridade, a Política Específica de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e à Corrupção, o Código de Ética e as Normas de Conduta do BANCO DO BRASIL S.A., especialmente as regras relacionadas a brindes, presentes, hospitalidade e evitar situações que configurem conflito de interesses;
- b) respeitar Lei 12.846/2013, Decreto 8.420/2015 e qualquer legislação brasileira ou estrangeira anticorrupção, não utilizando negócio realizado, nem eventual assistência creditícia concedida ou intermediada pelo BANCO DO BRASIL S.A., como meio para cometimento de qualquer ato ilícito, inclusive contra o BANCO DO BRASIL S.A.;

- continua na página 12 -



Página: 12

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 052.914.410, emitida nesta data por MACHADO TRANSPORTADORA E LOGISTICA UNIPESSOAL LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$237.000,00, com vencimento final em 22/12/2023.

c) comunicar imediatamente o BANCO DO BRASIL S.A. na ciência de situação que viole as normas previstas nas letras "a" e "b", e, concordar que em caso de seu descumprimento, e/ou minha(nossa) inclusão no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas - CEPIM e/ou no Cadastro Nacional das Empresas Punidas - CNEP, o BANCO DO BRASIL S.A. poderá interromper ou considerar vencido antecipadamente o presente ou outros instrumentos de crédito, relacionados à mim ou a meu Grupo Empresarial, sem necessidade de previa notificação judicial ou extrajudicial, ou dever de qualquer indenização.

RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL - I) Obrigó-me(amo-nos) a:

(a) cumprir, nas minhas(nossas) atividades e na destinação dos recursos vinculados a este título de crédito, o disposto na Legislação Federal, Estadual, Distrital e Municipal referente a preservação do meio ambiente;

(b) adotar as medidas e as ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente não antevistos no momento da contratação do crédito, bem como cumprir ao estabelecido na legislação ambiental aplicável, inclusive quanto à Lei de Biossegurança;

(c) cumprir a legislação social e trabalhista, especialmente as normas relativas a saúde e segurança ocupacional e a inexistência de trabalho análogo ao escravo ou tráfico de pessoas, exploração de mão de obra infantil e exploração sexual de menores; e

(d) implementar esforços junto ao(s) meu(s)/nosso(s) fornecedor(es) direto(s) de produtos ou serviços, a fim de que esse(s) também se comprometa(m) a conjugar esforços para proteger, preservar e prevenir práticas danosas ao ao meio ambiente e ainda cumprir a legislação social e trabalhista.

DECLARAÇÃO ESPECIAL - Declaro(amos) para fins do disposto no inciso II do Art. 11 do Decreto nº 6.321, de 21.12.2007, não adquirir, intermediar, transportar ou comercializar produto ou subproduto de origem animal ou vegetal produzido sobre

- continua na página 13 -



Página: 13

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 052.914.410, emitida nesta data por MACHADO TRANSPORTADORA E LOGISTICA UNIPESSOAL LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$237.000,00, com vencimento final em 22/12/2023.

área objeto de embargo lavrado nos termos do Art. 16 do Decreto nº 6.514, de 22.07.2008, ou outra norma legal que venha substituí-lo, OBRIGANDO-ME(NOS) a informar ao Banco do Brasil S.A., impreterivelmente até a data da liberação de qualquer crédito por mim pleiteado, eventuais fatos ou circunstâncias que possam ensejar o enquadramento nas disposições legais aqui mencionadas.

DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS - O BANCO DO BRASIL está comprometido em cumprir as leis, normas e regulamentos que regem o tratamento e proteção de dados pessoais, especificamente a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 ("LGPD"), além das normas e dos regulamentos adotados pelas competentes autoridades de proteção de dados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O BANCO DO BRASIL poderá manter e tratar, de forma eletrônica ou manual, os dados pessoais relacionados ao CLIENTE que sejam necessários para a execução deste Instrumento de Crédito e para cumprimento de obrigações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As informações acerca das atividades de tratamento de dados pessoais desenvolvidas pelo BANCO DO BRASIL estão declaradas na sua Política de Privacidade, disponível no site <https://www.bb.com.br/>

SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CRÉDITO DO BANCO CENTRAL - SCR - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) que fui(fomos) comunicado(s) que:

I - os débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito por mim(nós) realizadas serão registrados no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central - SCR;

II - o SCR tem por finalidades fornecer informações ao Bacen para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e propiciar o

- continua na página 14 -



Página: 14

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 052.914.410, emitida nesta data por MACHADO TRANSPORTADORA E LOGISTICA UNIPessoal LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$237.000,00, com vencimento final em 22/12/2023.

intercâmbio de informações entre essas instituições com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios;

III - poderei(emos) ter acesso aos dados constantes em meu(nosso/nossos) nome(s) no SCR por meio da Central de Atendimento ao Público do Bacen (CAP);

IV - os pedidos de correções, de exclusões e de manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR devem ser dirigidas ao Bacen ou à instituição responsável pela remessa das informações, por meio de requerimento escrito e fundamentado, ou, quando for o caso, pela respectiva decisão judicial;

V - a consulta a quaisquer informações disponibilizadas pelas instituições financeiras e registradas em meu(nosso/nossos) nome(s), na qualidade de responsável(is) por débitos ou garantias de operações, depende de prévia autorização.

CENTRAIS DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO - Para eventuais informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito deste Instrumento, o Banco coloca à minha(nossa) disposição os seguintes telefones:

Central de Atendimento BB-CABB:

- Para capitais e regiões metropolitanas: 4004 0001;

- Demais regiões: 0800 729 0001;

SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor: 0800 729 0722;

Central de Atendimento a pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 729 0088;

Ouvidoria BB: 0800 729 5678.

AVALISTAS - Comparece(m) nesta CEDULA DE CREDITO BANCARIO, na condição de avalista(s), com obrigação sobre a totalidade da dívida, a(s) pessoa(s) indicada(s) e qualificada(s) no item 3 do Preâmbulo.

FORMALIZAÇÃO - Esta CEDULA DE CREDITO BANCARIO é emitida em duas vias, sendo que somente a primeira delas sera negociável. As demais vias contém a expressão "VIA NÃO NEGOCIÁVEL". Esta CEDULA DE CREDITO BANCARIO poderá ser

- continua na página 15 -



Página: 15

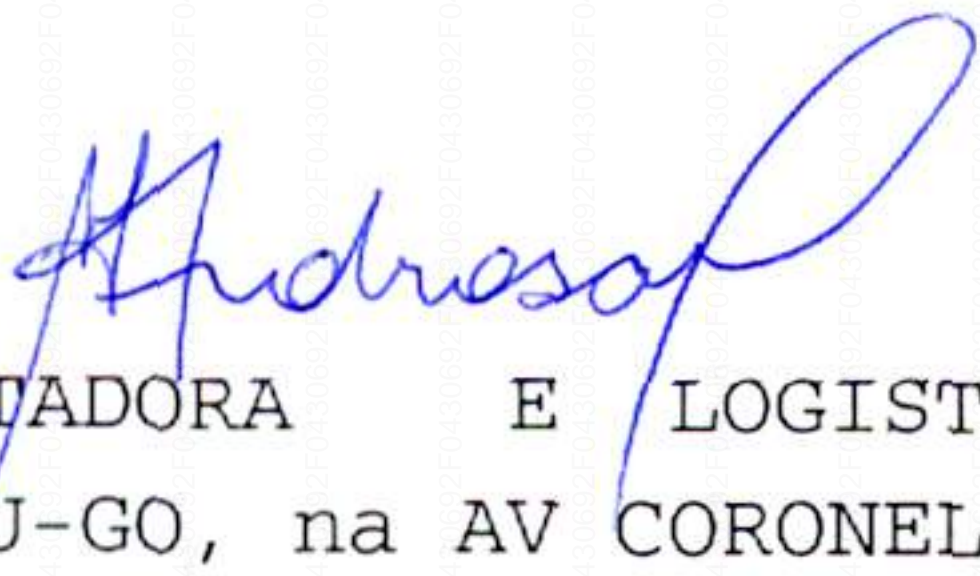
Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 052.914.410, emitida nesta data por MACHADO TRANSPORTADORA E LOGISTICA UNIPESSOAL LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$237.000,00, com vencimento final em 22/12/2023.

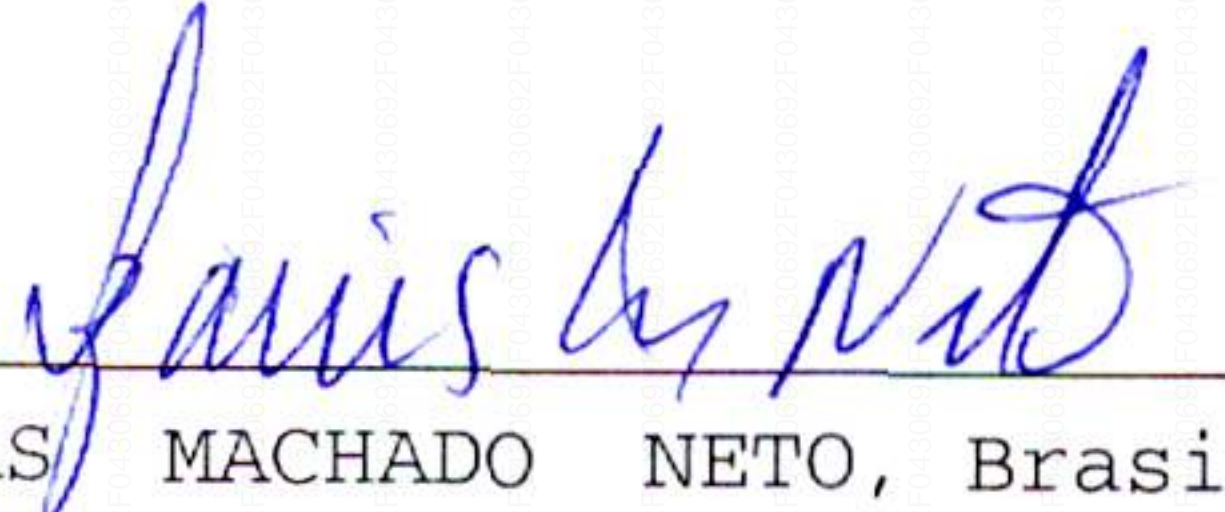
aditada, retificada e ratificada mediante termo de aditamento escrito, com os requisitos previstos no "caput", quanto a quantidade de vias e a via negociável, que passará a integrar este Instrumento para todos os fins de direito. E por ser de minha(nossa) livre e espontânea vontade, assino(amos) esta CEDULA DE CREDITO BANCARIO em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os fins de direito.

LOCAL DO PAGAMENTO - Cumprirei(emos) as obrigações assumidas nesta CEDULA DE CREDITO BANCARIO junto à Agência do BANCO DO BRASIL S.A., em que for mantida minha(nossa) conta corrente, praça de pagamento que fica designada como foro deste Instrumento.

URUACU-GO, 06 de dezembro de 2022.

EMITENTE(S):


MACHADO TRANSPORTADORA E LOGISTICA UNIPESSOAL LTDA, sediado(a) em URUACU-GO, na AV CORONEL GASPAR 11-QD 06, VILA BOA VISTA, CEP 76.400-000, E-MAIL: financeiro@machadologistica.com.br e inscrito(a) no CNPJ sob o nrº 09.535.606/0001-04.


AZARIAS MACHADO NETO, Brasileiro(a), AGRICULTOR, casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado em RUA PEIXE NR. 11 Q A L 3, CEP: 76.400-000, município-UF: URUACU-GO, portador do(a) CARTEIRA DE
- continua na página 16 -





Página: 16

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 052.914.410, emitida nesta data por MACHADO TRANSPORTADORA E LOGISTICA UNIPessoal LTDA, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$237.000,00, com vencimento final em 22/12/2023.

IDENTIDADE nr. 556001 2A VIA DGPC GO e inscrito no CPF/MF sob o nr. 157.945.121-72

Por aval ao emitente:

AZARIAS MACHADO NETO, nascido(a) em 08.10.1957, Brasileiro(a), filho(a) de NEUZA DUARTE MACHADO e MAURO MACHADO GUIMARAES, casado(a) sob regime de comunhão parcial de bens, agricultor, residente em RUA PEIXE NR. 11 Q A L 3, CENTRAL, URUACU - GO, CEP: 76.400-000, portador(a) do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 556001 2A VIA / DGPC GO, inscrito(a) no CPF sob o nº 157.945.121-72 e e-mail: azariasmachado@gmail.com.

MARCIA PEDROSA MACHADO, nascido(a) em 08.07.1964, Brasileiro(a), filho(a) de MINERVINA DELFINA PEDROSA e MANOEL PEDROSA, casado(a) sob regime de comunhão parcial de bens, agricultora, residente em RUA PEIXE NR. 11 Q A L 3, CENTRAL, URUACU - GO, CEP: 76.400-000, portador(a) do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3187069.2195178 / SSPGO, inscrito(a) no CPF sob o nº 573.900.701-10 e e-mail: não possui endereço de e-mail.

Anexo à CEDULA DE CREDITO BANCARIO, número 052.914.410,



emitida nesta data por MACHADO TRANSPORTADORA E LOGISTICA
UNIPESSOAL LTDA junto ao BANCO DO BRASIL S.A.

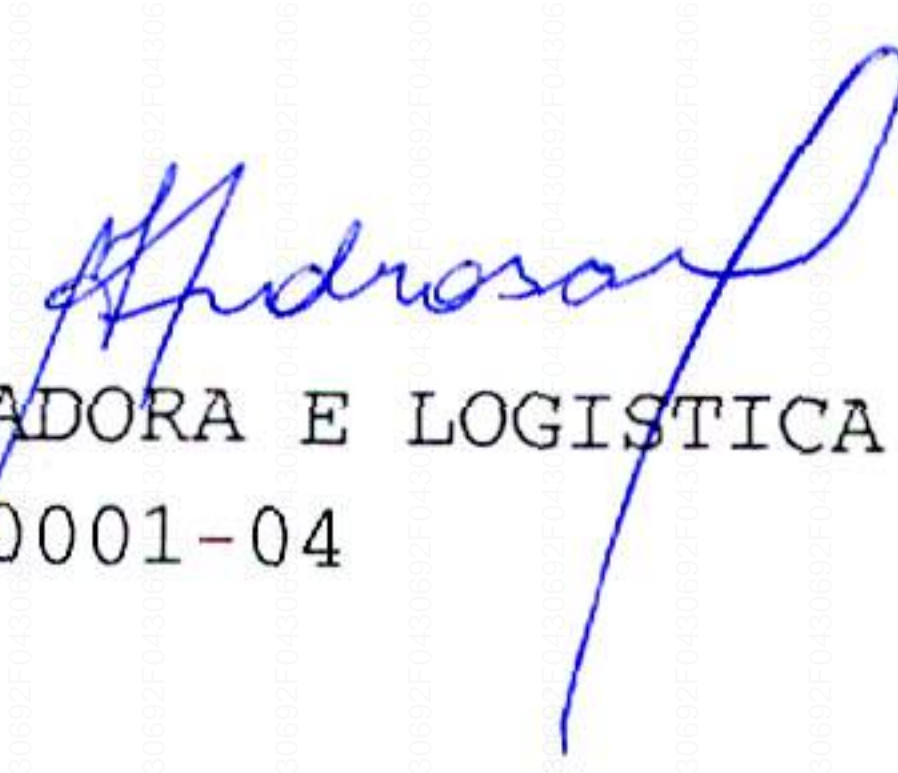
RECIBO - CEDULA DE CREDITO BANCARIO No. 052.914.410

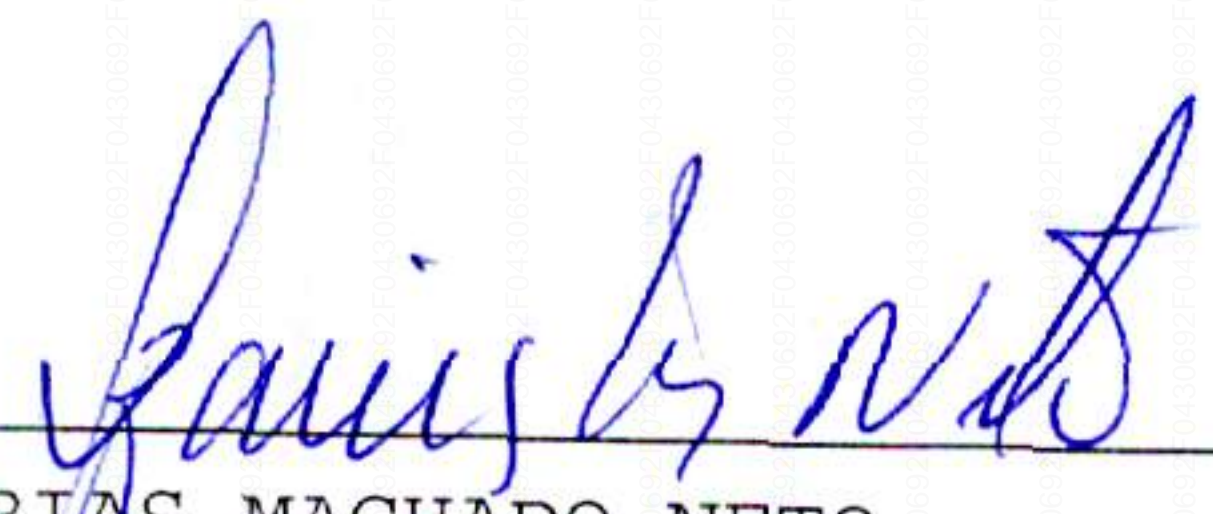
Declaro(amos) o recebimento de 1 (uma) via da CEDULA DE
CREDITO BANCARIO no. 052.914.410, bem como da planilha de
apuração do Custo Efetivo Total (CET)*, e manifesto(amos)
total e plena ciência das cláusulas contratuais, com as
quais aquiesço.

*Para clientes com Faturamento Bruto Anual inferior a R\$ 4,8
milhões classificado como microempresa e empresa de pequeno
porte na forma da Lei Complementar 123/2006.

URUACU-GO, 06 de dezembro de 2022.

Emitente


MACHADO TRANSPORTADORA E LOGISTICA UNIPESSOAL LTDA
CNPJ: 09.535.606/0001-04


AZARIAS MACHADO NETO
CPF: 157.945.121-72

URUACU - GO

 Cliente
 MACHADO TRANSPORTADORA E LOGISTICA UNIPESSOAL LTDA

 CPF / CNPJ
 09.535.606/0001-04

 Operação / Finalidade
 0000000052914410 - BB CAPITAL DE GIRO DIGITAL

Observação(ões):

TAXAS UTILIZADAS NO CÁLCULO:

NORMALIDADE:

- CORREÇÃO MONETÁRIA com base na variação do Índice CDI;
- JUROS à taxa de 13,330% ao ano, deb. e cap. mensalmente.

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade				Extrato de inadimplimento				Saldo geral
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo	
06.12.2022	CAPITAL UTILIZAÇÃO	-237.000,00			-237.000,00				-	-237.000,00
06.12.2022	IOF	-3.836,75			-240.836,75				-	-240.836,75
06.12.2022	AMORTIZACAO		3.836,75		-237.000,00				-	-237.000,00
14.12.2022	Correção monetária	-723,12			-237.723,12				-	-237.723,12
14.12.2022	Juros	-709,32			-238.432,44				-	-238.432,44

Saldo Devedor em 14.12.2022
-238.432,44
Taxas utilizadas no cálculo de normalidade

Descrição	Data	Taxa	Obs.	Descrição	Data	Taxa	Obs.	Descrição	Data	Taxa	Obs.
FCDI	06.12.2022	21,6805		FCDI	14.12.2022	21,7466					


Legenda:

- FCDI = Fator de Certificados de Depósitos Interbancários
- Cálculo = 3098211

Banco do Brasil S.A.

CENOP RECUP ATIVOS - CURITIBA - PR

 ADALBERTO KENJI MAKINO
 ASSIST OP PLENO UA


 Adalberto Kenji MAKINO
 Assistente
 Matr. 0.078.659-4


 Renata Borges Minas
 Ger. Grupo UA
 Matric.: F8528355

CEDULA DE CREDITO BANCARIO
ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE
CHEQUE OURO EMPRESARIAL

NR. 052.910.813

1. EMITENTE:

Razão ou denominação social: MACHADO TRANSPORTADORA E
LOGISTICA EIRELI - ME
CNPJ: 09.535.606/0001-04
Agência: 0529-0 Conta Corrente: 000.022.414-6
Endereço: AV CORONEL GASPAR NR 27 QD A LOTE 07/08 SALA 01,
CENTRO
Cidade: URUACU-GO CEP: 76.400-000
E-Mail: financeiro@machadologistica.com.br

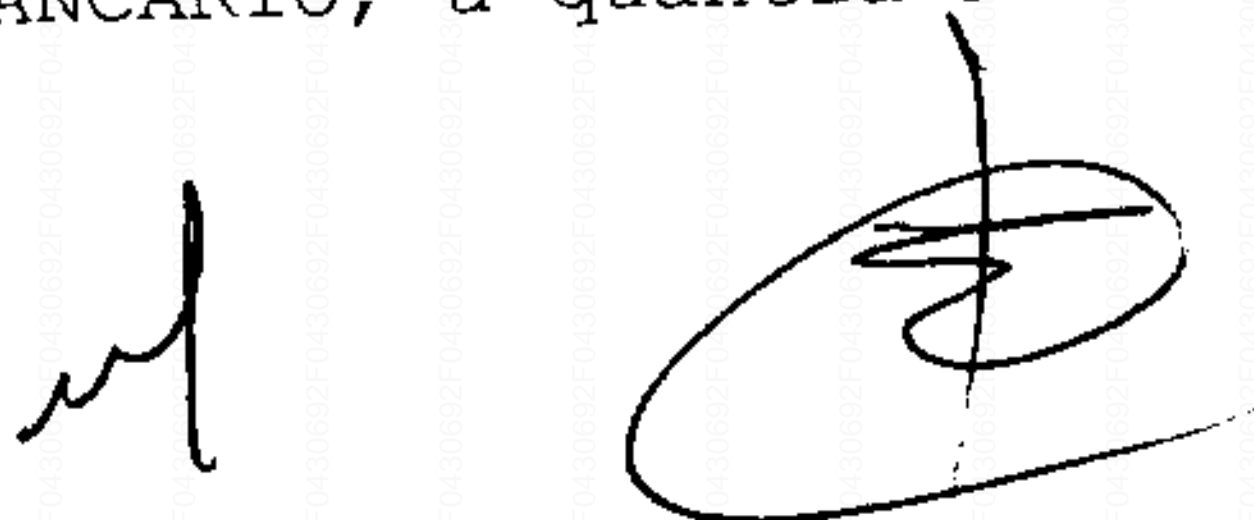
2. DADOS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO:

Valor: R\$10.000,00 (dez mil reais)
Vencimento: 26 de maio de 2021
Prazo: 360 dias
Taxa de Juros de Normalidade:
Taxa: 13,35% ao mês Taxa Efetiva: 349,84% ao ano

A 26 de maio de 2021 PAGAREI (EMOS), EM MOEDA CORRENTE NACIONAL, POR ESTA CEDULA DE CREDITO BANCARIO, NA DATA DO SEU VENCIMENTO, AO BANCO DO BRASIL S.A., SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, COM SEDE EM SETOR DE AUTARQUIAS NORTE, QUADRA 5, LOTE B, BRASÍLIA - DF, CEP 70.040-912, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O NR. 00.000.000/0001-91, POR SUA AGÊNCIA URUACU-GO, PREFIXO 0529-0, LOCALIZADA EM AVENIDA TOCANTINS, CENTRO, CEP: 76.400-000, E-Mail: AGE0529@BB.COM.BR, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB NR. 00.000.000/0529-06 OU À SUA ORDEM, NA PRAÇA DE PAGAMENTO INDICADA NA CLÁUSULA "LOCAL DO PAGAMENTO", A DÍVIDA LÍQUIDA, CERTA E EXIGÍVEL, CORRESPONDENTE AO VALOR DO CRÉDITO UTILIZADO EM DECORRÊNCIA DA ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE QUE ME(NOS) FOI CONCEDIDA PELO BANCO DO BRASIL S.A., ACRESCIDO DOS ENCARGOS FINANCEIROS, NA FORMA PREVISTA NESTA CÉDULA.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - A presente CEDULA DE CREDITO BANCARIO é emitida nos termos da Lei n. 10.931, de 02 de agosto de 2004 e suas reedições.

UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO - O valor do crédito aberto destina-se, exclusivamente, a garantir a provisão de fundos em minha(nossa) conta corrente de depósitos, indicada no item 1 do Preâmbulo, até a concorrência desse valor. Na ausência ou insuficiência de saldo em minha(nossa) conta corrente de depósitos, o BANCO DO BRASIL S.A. transferirá, da conta de abertura de crédito vinculada a esta CEDULA DE CREDITO BANCARIO, a quantia necessária à cobertura do saldo,

- continua na página 2 -



Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 052.910.813, emitida nesta data por MACHADO TRANSPORTADORA E LOGISTICA EIRELI - ME, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$10.000,00, com vencimento final em 26/05/2021.

até o valor do crédito aberto.

RECOMPOSIÇÃO DO LIMITE - O limite do Cheque Ouro Empresarial será recomposto, automaticamente, durante a vigência desta CEDULA DE CREDITO BANCARIO, sempre que, ocorrendo créditos, de qualquer natureza, em minha(nossa) conta corrente de depósitos, estes forem suficientes para liquidar ou amortizar o valor do crédito utilizado e dos encargos financeiros sobre ele incidentes. No caso de amortização, a recomposição do limite ocorrerá até o montante do débito efetivamente amortizado. O limite contratado não será recomposto se estiver(mos) em mora ou inadimplente(s), perante o BANCO DO BRASIL S.A., pelas obrigações assumidas por força desta CEDULA DE CREDITO BANCARIO ou se ocorrer o seu vencimento, normal ou antecipado.

ENCARGOS FINANCEIROS - SOBRE OS VALORES DO CRÉDITO ABERTO, ENQUANTO ESTIVEREM SENDO POR NÓS UTILIZADOS, PAGAREMOS JUROS À TAXA MENSAL E CORRESPONDENTE TAXA EFETIVA ANUAL PRATICADAS PELO BANCO NAS OPERAÇÕES DA ESPÉCIE. REFERIDOS JUROS SERÃO CALCULADOS POR DIAS CORRIDOS, COM BASE NA TAXA PROPORCIONAL DIÁRIA (MÊS COMERCIAL: 30 DIAS).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DÉBITO - OS JUROS, APURADOS NA FORMA DO CAPUT DESTA CLÁUSULA, SERÃO APARTADOS DIARIAMENTE E SOMADOS PARA DÉBITO NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DE CADA MÊS E/OU QUANDO OCORRER UMA DAS SEGUINTE SITUAÇÕES: (I) A DECRETAÇÃO DO VENCIMENTO ANTECIPADO DESTA CÉDULA; (II) A TRANSFERÊNCIA PARA OUTRA AGÊNCIA; (III) O VENCIMENTO ORDINÁRIO DESTA CÉDULA; (IV) A LIQUIDAÇÃO DESTA CÉDULA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - EXIGIBILIDADE - OS JUROS, APURADOS NA FORMA DO CAPUT DESTA CLÁUSULA, SERÃO EXIGIDOS NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DE CADA MÊS E/OU QUANDO OCORRER UMA DAS SEGUINTE SITUAÇÕES: (I) A DECRETAÇÃO DO VENCIMENTO ANTECIPADO DESTA CÉDULA; (II) A TRANSFERÊNCIA PARA OUTRA AGÊNCIA; (III) O VENCIMENTO ORDINÁRIO DESTA CÉDULA; (IV) A LIQUIDAÇÃO DESTA CÉDULA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - AS TAXAS DE JUROS MENCIONADAS NO CAPUT DESTA CLÁUSULA SERÃO INDICADAS E INFORMADAS EM NOSSO EXTRATO DE CONTA CORRENTE, DISPONÍVEL DIARIAMENTE NOS TERMINAIS DE AUTOATENDIMENTO, INCLUSIVE TERMINAIS 24 HORAS, INTERNET OU TELEFONE, FAX E, NOS DIAS ÚTEIS BANCÁRIOS, NAS SUAS AGÊNCIAS BANCÁRIAS E NOS SEUS POSTOS DE ATENDIMENTO BANCÁRIO.

PARÁGRAFO QUARTO - AS TAXAS DE JUROS PREVISTAS NO CAPUT DESTA CLÁUSULA PODERÃO SER REAJUSTADAS PELO BANCO UMA VEZ A CADA MÊS, PERMANECENDO INALTERADAS AS FORMAS DE CÁLCULO, DÉBITO E EXIGIBILIDADE DEFINIDAS.

- continua na página 3 -

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 052.910.813, emitida nesta data por MACHADO TRANSPORTADORA E LOGISTICA EIRELI - ME, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$10.000,00, com vencimento final em 26/05/2021.

PARÁGRAFO QUINTO - ESTAMOS CIENTES DE QUE AS TAXAS DE JUROS, PARA AS SITUAÇÕES DE NORMALIDADE E DE INADIMPLEMENTO, FIXADAS NO ITEM 2 DO PREÂMBULO CORRESPONDEM ÀQUELAS VIGENTES NO MÊS DA ASSINATURA DA PRESENTE CÉDULA, PODENDO SER REVISTAS A PARTIR DE ENTÃO.

PARÁGRAFO SEXTO - OBRIGAMO-NOS A NOS MANTER INFORMADOS SOBRE AS TAXAS DE JUROS PRATICADAS DURANTE A VIGÊNCIA DESTA CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO, AS QUAIS SERÃO DIVULGADAS PELO BANCO DO BRASIL S.A., CONFORME CAPUT DESTA CLÁUSULA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - ENQUANTO ESTIVERMOS UTILIZANDO O CRÉDITO ABERTO, ESTAREMOS MANIFESTANDO NOSSA ACEITAÇÃO ÀS TAXAS FIXADAS PELO BANCO DO BRASIL S.A., BEM COMO ÀS DEMAIS CONDIÇÕES DESCRITAS NESTA CÉDULA.

PARÁGRAFO OITAVO - OBRIGAMO-NOS A EFETUAR O PAGAMENTO DOS JUROS NAS DATAS EM QUE SE TORNAREM EXIGÍVEIS.

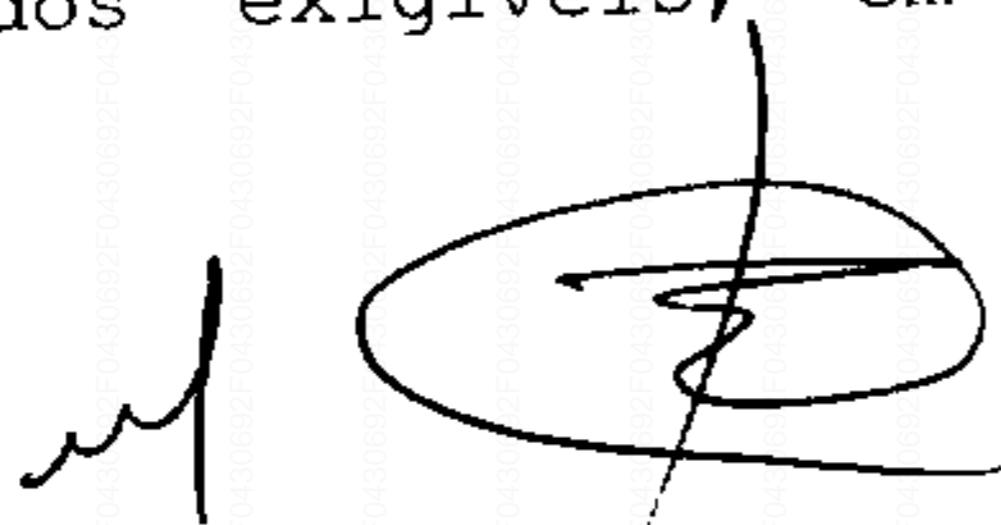
PARÁGRAFO NONO - FICA ASSEGURADO O DIREITO DE LIQUIDARMOS ANTECIPADAMENTE OS ENCARGOS FINANCEIROS PREVISTOS NESTA CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO.

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA - Autorizo(amos) o BANCO DO BRASIL S.A. a utilizar o saldo de qualquer espécie de conta que mantenho(mos) junto a qualquer agência do BANCO DO BRASIL S.A., para liquidação ou amortização da dívida resultante desta CEDULA DE CREDITO BANCARIO. Os débitos efetuados em minha(nossa) conta corrente de depósitos, por força desta CEDULA DE CREDITO BANCARIO, a exemplo de encargos financeiros, IOF, tarifas, etc., serão, para todos os efeitos legais, considerados como utilização do crédito aberto.

TARIFAS - Além dos encargos financeiros pactuados, autorizo(amos) o BANCO DO BRASIL S.A. a debitar em minha(nossa) conta de depósitos, a título de remuneração sobre serviços, o valor correspondente à(s) tarifa(s) de abertura de crédito, de manutenção e demais tarifas aplicáveis à operação, vigentes à época da cobrança, constantes da Tabela de Tarifas de Serviços Bancários, que se encontra disponível em qualquer agência do BANCO DO BRASIL S.A.; dizendo-me(nos) ciente(s) de que tais débitos ser-me(nos)-ão informados mediante aviso de débito e/ou aviso no extrato de conta corrente.

IOF - Obrigo-me(amo-nos) a pagar o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários (IOF), de acordo com a legislação em vigor, bem como outros tributos que venham a ser instituídos e tornados exigíveis, em razão da presente operação, e,

- continua na página 4 -



Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 052.910.813, emitida nesta data por MACHADO TRANSPORTADORA E LOGISTICA EIRELI - ME, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$10.000,00, com vencimento final em 26/05/2021.

desde já, autorizo(amos) o BANCO DO BRASIL S.A. a efetuar o débito em minha(nossa) conta de depósitos, dizendo-me(nos) ciente(s) de que o valor correspondente ser-me(nos)-á informado mediante aviso de débito e/ou aviso no extrato de conta corrente.

EXCESSO AO LIMITE - OBRIGO-ME (AMO-NOS) A PAGAR O VALOR QUE EXCEDER O LIMITE DO CRÉDITO ABERTO EM 1 (UM) DIA ÚTIL, CONTADO DA DATA EM QUE ME(NOS) FOR COBRADO. OBRIGO-ME (AMO-NOS), AINDA, A PAGAR ENCARGOS DE INADIMPLENTO SOBRE O VALOR DO REFERIDO EXCESSO DE LIMITE, CALCULADO, DEBITADO, CAPITALIZADO E EXIGIDO NA FORMA DA CLÁUSULA DE ENCARGOS DE INADIMPLENTO. A FALTA DE PAGAMENTO DO VALOR CORRESPONDENTE AO EXCESSO DO LIMITE, NO PRAZO AQUI PREVISTO, IMPLICA VENCIMENTO ANTECIPADO DESTA CEDULA DE CREDITO BANCARIO. A EVENTUAL TOLERÂNCIA DO BANCO DO BRASIL S.A. QUANTO AO EXCESSO AO LIMITE NÃO SIGNIFICARÁ NOVAÇÃO, PERDÃO OU ALTERAÇÃO DO LIMITE CONTRATADO OU DE QUAISQUER OUTRAS CONDIÇÕES PREVISTAS NESTA CEDULA DE CREDITO BANCARIO. INADIMPLENTO - EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DE QUALQUER OBRIGAÇÃO LEGAL OU CONVENCIONAL, OU NO CASO DE VENCIMENTO ANTECIPADO DA OPERAÇÃO, A PARTIR DO INADIMPLENTO E SOBRE O VALOR INADIMPLIDO, SERÃO EXIGIDOS, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO 4.558, DE 23.02.2017, DO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL:

- a) JUROS REMUNERATÓRIOS CONTRATADOS PARA O PERÍODO DE ADIMPLÊNCIA DA OPERAÇÃO, PREVISTOS NESTE INSTRUMENTO DE CRÉDITO;

- b) JUROS MORATÓRIOS DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS, OU FRAÇÃO, INCIDENTES SOBRE O VALOR INADIMPLIDO;

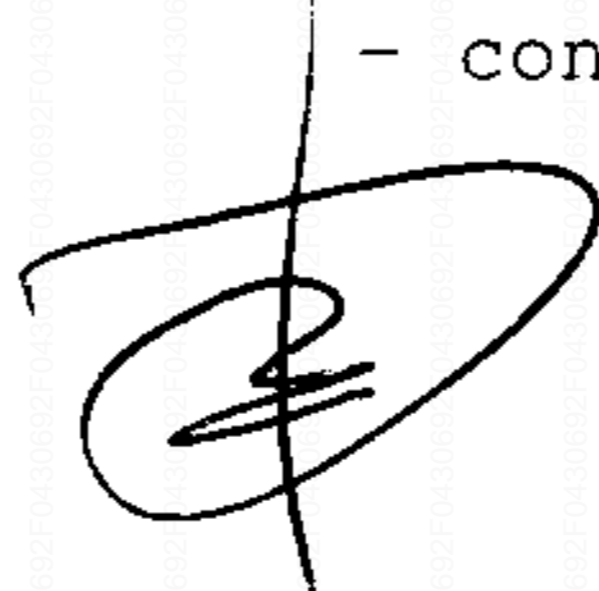
- c) MULTA DE 2% (DOIS POR CENTO), CALCULADA E EXIGIDA NOS PAGAMENTOS PARCIAIS, SOBRE OS VALORES AMORTIZADOS, E NA LIQUIDAÇÃO FINAL, SOBRE O SALDO DEVEDOR DA DÍVIDA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - OS JUROS REMUNERATÓRIOS CONTRATADOS PARA O PERÍODO DE NORMALIDADE E OS JUROS MORATÓRIOS PREVISTOS NAS ALÍNEAS "a" E "b" RETRO SERÃO CALCULADOS, POR DIA DE ATRASO, E EXIGIDOS NOS PAGAMENTOS PARCIAIS E NA LIQUIDAÇÃO DA DÍVIDA, JUNTAMENTE COM AS AMORTIZAÇÕES DE PRINCIPAL, PROPORCIONALMENTE AOS SEUS VALORES NOMINAIS.

PARÁGRAFO SEGUNDO - SEM PREJUÍZO DOS ENCARGOS ANTERIORMENTE PREVISTOS, O DEVEDOR RESPONDERÁ POR PREJUÍZOS A QUE SUA MORA DER CAUSA, NOS TERMOS DO ARTIGO 395 DO CÓDIGO CIVIL, INCLUSIVE DESPESAS DE COBRANÇA E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUANDO DEVIDOS.

EXTRATOS - A taxa de juros vigente no mês, o crédito utilizado, as eventuais amortizações da dívida, os encargos

- continua na página 5 -




Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 052.910.813, emitida nesta data por MACHADO TRANSPORTADORA E LOGISTICA EIRELI - ME, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$10.000,00, com vencimento final em 26/05/2021.

financeiros e os encargos de inadimplemento incidentes sobre o saldo devedor serão registrados no extrato da minha(nossa) conta corrente de depósitos fornecido pelo BANCO DO BRASIL S.A. e disponibilizado por meio de terminais de auto-atendimento e/ou Internet. Caso não concorde(mos) com qualquer dos lançamentos efetuados no extrato de minha(nossa) conta corrente de depósitos, deverei(emos) impugná-los, junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o dia 20 do mês seguinte ao do lançamento, por escrito à Agência informada no item 1 do Preâmbulo, ou por intermédio do sítio do Banco do Brasil ou outro canal de atendimento na Internet.

LIQUIDEZ, CERTEZA E EXIGIBILIDADE - RECONHEÇO(CEMOS) COMO LÍQUIDOS, CERTOS E EXIGÍVEIS OS MEUS(NOSSOS) DÉBITOS REPRESENTADOS POR CHEQUES, SAQUES E TRANSFERÊNCIAS INCLUSIVE POR MEIOS ELETRÔNICOS, ORDENS, RECIBOS, AVISOS DE DÉBITO AUTORIZADOS, ENCARGOS FINANCEIROS E DE INADIMPLEMENTO PREVISTOS NESTA CEDULA DE CREDITO BANCARIO, TARIFAS BANCÁRIAS DE ACORDO COM AS NORMAS DO BANCO CENTRAL DO BRASIL, TRIBUTOS INCIDENTES (IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS), BEM COMO O VALOR QUE EXCEDER O LIMITE DE CRÉDITO ABERTO, REGISTRADOS DIRETAMENTE NA CONTA DE ABERTURA DE CRÉDITO VINCULADA A ESTA CEDULA DE CREDITO BANCARIO OU QUE, LANÇADOS NA MINHA(NOSSA) CONTA CORRENTE, DETERMINEM A MOVIMENTAÇÃO DA CONTA DE ABERTURA DE CRÉDITO VINCULADA. CONSTITUI PROVA DOS MEUS(NOSSOS) CRÉDITOS, OS RECIBOS QUE O BANCO DO BRASIL S.A. ME(NOS) PASSAR, REFERENTES ÀS QUANTIAS RECEBIDAS PARA ESSE FIM E OS AVISOS DE CRÉDITO QUE EXPEDIR. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - Caso tenha o BANCO DO BRASIL S.A. que recorrer a meios de cobrança para o recebimento do seu crédito, obrigo-me(amo-nos) a pagar honorários advocatícios fixados em 10%, sobre o montante do débito apurado, nas cobranças extrajudiciais e 20%, nas cobranças judiciais. PLANILHA DE CÁLCULO PARA COBRANÇA - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que o saldo devedor será demonstrado pelo BANCO DO BRASIL S.A. nos estritos termos desta CEDULA DE CREDITO BANCARIO, por meio de planilhas de cálculos elaboradas para fins de cobrança judicial ou extrajudicial, que integrarão o presente Instrumento para todos os fins de direito, das quais constarão os lançamentos a débito ou a crédito efetuados em minha(nossa) conta corrente de depósitos, os montantes utilizados, as eventuais amortizações da dívida, os encargos financeiros e os encargos de inadimplemento, multas e demais obrigações, incidentes sobre o crédito utilizado.

- continua na página 6 -

The image shows two handwritten marks at the bottom of the page. On the left is a cursive signature. On the right is a circular stamp or seal with a stylized signature or mark inside it.

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 052.910.813, emitida nesta data por MACHADO TRANSPORTADORA E LOGISTICA EIRELI - ME, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$10.000,00, com vencimento final em 26/05/2021.

VENCIMENTO - Na data do vencimento normal desta CEDULA DE CREDITO BANCARIO, sem que tenha havido sua prorrogação, ou na data do seu vencimento antecipado, pagarei(emos), independentemente de qualquer aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial, o valor do crédito utilizado, correspondente ao saldo devedor verificado na conta de abertura de crédito vinculada, acrescido dos encargos financeiros e dos encargos de inadimplemento acaso incidentes até aquela data. Na falta de pagamento do saldo devedor e dos encargos existentes na data de vencimento normal ou antecipado desta CEDULA DE CREDITO BANCARIO, passarão a incidir sobre todo o saldo devedor da conta de abertura de crédito vinculada os encargos previstos na cláusula "ENCARGOS DE INADIMPLEMENTO".

PRORROGAÇÃO DO VENCIMENTO - O VENCIMENTO DESTA CEDULA DE CREDITO BANCARIO, PREVISTO NO ITEM 2 DO PREÂMBULO, FICARÁ AUTOMATICAMENTE PRORROGADO POR PERÍODOS DE 360 (TREZENTOS E SESSENTA) DIAS, INDEPENDENTEMENTE DE LAVRATURA DE ADITIVO, CASO, CUMULATIVAMENTE, SEJAM OBSERVADAS AS SEGUINTE CONDICOES: A) INEXISTÊNCIA DE EXCESSO AO LIMITE EM MINHA(NOSSA) CONTA CORRENTE DE DEPÓSITOS, OBSERVADO O DISPOSTO NA CLÁUSULA "EXCESSO AO LIMITE"; B) INEXISTÊNCIA DE RESTRIÇÃO CADASTRAL, DE QUALQUER NATUREZA, QUER EM RELAÇÃO A MIM(NOS), QUER EM RELAÇÃO AOS AVALISTAS; C) INEXISTÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO EM CONTRÁRIO DE MINHA(NOSSA) PARTE, DE QUALQUER DOS AVALISTAS OU DO BANCO DO BRASIL S.A., COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 10 (DEZ) DIAS.

VENCIMENTO ANTECIPADO - DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE, ALÉM DAS HIPÓTESES PREVISTAS EM LEI, O BANCO DO BRASIL S.A. PODERÁ CONSIDERAR ANTECIPADAMENTE VENCIDA ESTA CEDULA DE CREDITO BANCARIO, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER AVISO OU NOTIFICAÇÃO, JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, NO CASO DE: A) DEIXAR(MOS) DE EFETUAR O PAGAMENTO DO VALOR DO EXCESSO AO LIMITE, NO PRAZO AQUI FIXADO, UMA VEZ DEVIDAMENTE NOTIFICADO(S) PARA FAZÊ-LO; B) DESCUMPRIR(MOS) QUAISQUER DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES AQUI ASSUMIDAS; C) DAR(MOS) CAUSA AO ENCERRAMENTO DE MINHA(NOSSA) CONTA CORRENTE DE DEPÓSITOS EM QUALQUER ESTABELECIMENTO BANCÁRIO, POR FORÇA DE NORMAS LEGAIS OU REGULAMENTARES EDITADAS PELO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL E PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL; D) TERMOS QUALQUER UM DOS NOSSOS NOMES INCLUÍDOS NO CCF - CADASTRO DE EMITENTES DE CHEQUES SEM FUNDOS, DO BANCO CENTRAL DO BRASIL; E) FIGURAR(MOS) COMO DEVEDOR(ES), CO-DEVEDOR(ES), FIADOR(ES) OU AVALISTA(S) EM SITUAÇÃO DE MORA OU DE INADIMPLEMENTO JUNTO

- continua na página 7 -



Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 052.910.813, emitida nesta data por MACHADO TRANSPORTADORA E LOGISTICA EIRELI - ME, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$10.000,00, com vencimento final em 26/05/2021.

AO BANCO DO BRASIL S.A. OU SUAS SUBSIDIÁRIAS; F) REQUEREREM MINHA (NOSSA) RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, JUDICIAL OU FALÊNCIA OU TIVER (MOS) MINHA (NOSSA) FALÊNCIA OU INSOLVÊNCIA CIVIL REQUERIDA OU POR QUALQUER MOTIVO ENCERRAR (MOS) MINHAS (NOSSAS) ATIVIDADES.

H) SE, NA VIGÊNCIA DESTA OBRIGAÇÃO, TIVER (MOS) TRANSFERIDO O CONTROLE DO CAPITAL E/OU SUBSTITUÍDO QUALQUER UM DOS ATUAIS DIRIGENTES OU ADMINISTRADORES, OU MODIFICADO ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL, SEM EXPRESSA CONCORDÂNCIA DO BANCO DO BRASIL S.A.

PARÁGRAFO ÚNICO - DECLARO-ME (AMO-NOS) CIENTE (S) DE QUE O BANCO, TAMBÉM, PODERÁ CONSIDERAR VENCIDO ANTECIPADAMENTE O PRESENTE INSTRUMENTO E IMEDIATA SUSTAÇÃO DE QUALQUER DESEMBOLSO, NA HIPÓTESE DE:

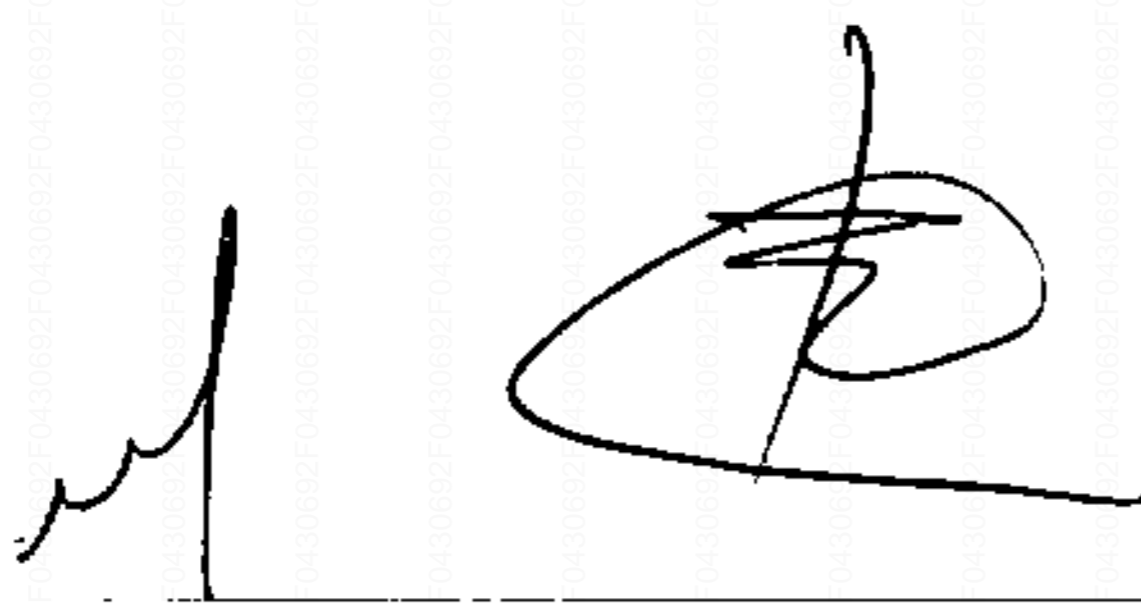
(I) HOVER DECISÃO ADMINISTRATIVA FINAL SANCIONADORA, EXARADA POR ÓRGÃO COMPETENTE, E/OU SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO EM RAZÃO DE PRÁTICA POR MIM (NÓS OU POR NOSSOS DIRIGENTES) OU COBRIGADOS, DE ATOS QUE IMPORTEM EM DISCRIMINAÇÃO DE RAÇA OU GÊNERO, TRABALHO INFANTIL, TRABALHO ANÁLOGO AO ESCRAVO OU TRÁFICO DE PESSOAS, ASSÉDIO MORAL OU SEXUAL OU PROVEITO CRIMINOSO DA PROSTITUIÇÃO OU CRIME CONTRA O MEIO AMBIENTE OU CASSAÇÃO, SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL PELO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, QUANDO APLICÁVEL.

(II) O CONSELHO DE CONTROLE DE ATIVIDADES FINANCEIRAS (COAF) CONCLUIR PELA EXISTÊNCIA DE QUAISQUER DOS CRIMES DE "LAVAGEM" OU OCULTAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES, COMETIDOS POR MIM (NÓS OU POR NOSSOS ADMINISTRADORES/DIRIGENTES), PREVISTOS NA LEI Nº 9.613, DE 03.03.1998, OU DE FUNDADOS INDÍCIOS DE SUA PRÁTICA, E/OU SER (MOS) INDICIADO (S), DENUNCIADO (S) OU CONDENADO (S) JUDICIALMENTE (NÓS OU NOSSOS ADMINISTRADORES OU DIRIGENTES) PELA PRÁTICAS DE QUAISQUER DESSES CRIMES.

COMUNICAÇÃO DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA E DE DIRIGENTES - Comprometemo-nos a comunicar ao Banco do Brasil se, durante a vigência da presente operação de crédito, for modificado nosso estatuto (ou, se for o caso, nosso contrato social) ou for substituído qualquer um dos nossos atuais dirigentes (ou administradores, no caso de cooperativa).

SUSPENSÃO DE LIBERAÇÃO DE CRÉDITO - DECLARO-ME (AMO-NOS) CIENTE (S) DE QUE ALÉM DAS SITUAÇÕES PREVISTAS NA CLÁUSULA "VENCIMENTO EXTRAORDINÁRIO/ANTECIPADO", DESTE INSTRUMENTO, O BANCO DO BRASIL S.A. PODERÁ SUSPENDER A LIBERAÇÃO DE VALORES QUANDO DEIXAR (MOS) DE APRESENTAR AO BANCO DO BRASIL S.A. NO PRAZO POR ESTE INDICADO, A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A

- continua na página 8 -



Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 052.910.813, emitida nesta data por MACHADO TRANSPORTADORA E LOGISTICA EIRELI - ME, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$10.000,00, com vencimento final em 26/05/2021.

RENOVAÇÃO DO MEU(NOSSO) LIMITE DE CRÉDITO, BEM COMO QUANDO FOR(MOS) NEGATIVADO(S) EM QUAISQUER ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO OU NO CADASTRO DE EMITENTES DE CHEQUES SEM FUNDOS (CCF), TIVER(MOS) ENCERRADA(S) MINHA/NOSSA(S) CONTA(S) CORRENTE(S) EM ESTABELECIMENTO DE CRÉDITO, EM DECORRÊNCIA DE NORMAS EMANADAS DO BANCO CENTRAL DO BRASIL, OU QUANDO A AUTORIDADE OU ÓRGÃO COMPETENTE CONCLUIR PELA PRÁTICA, POR MIM(NÓS) OU POR NOSSO(S) DIRIGENTE(S) DE: CRIMES CONTRA O MEIO AMBIENTE, PREVISTOS NA LEI Nº 9.605, DE 12.02.1998; CRIMES DE "LAVAGEM" OU OCULTAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES, NOS TERMOS DA LEI Nº 9.613, DE 03.03.1998. ESTAS OCORRÊNCIAS ABRANGEM, TAMBÉM, O(S) COBRIGADO(S) NESTE INSTRUMENTO.

IMPUTAÇÃO AO PAGAMENTO - Os valores dos créditos efetuados em minha(nossa) conta corrente de depósitos serão utilizados, na seguinte ordem, para liquidação/amortização de: multa, juros moratórios, juros remuneratórios, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo.

COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS - Autorizo(amos) o BANCO DO BRASIL S.A., em caráter irrevogável e irretratável, independentemente de prévio aviso, a proceder à compensação, prevista no artigo nr. 368 do Código Civil Brasileiro, entre o crédito do BANCO DO BRASIL S.A., representado pelo saldo devedor apresentado na conta de abertura de crédito, e os créditos de qualquer natureza que tenha(amos) ou venha(amos) a ter junto ao BANCO DO BRASIL S.A.

CESSÃO - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que esta CEDULA DE CREDITO BANCARIO poderá ser objeto de cessão, nos termos do Código Civil, e endosso, nos termos do da Lei nr. 10.931, de 02.08.2004, e não haverá necessidade de o cessionário ser instituição financeira ou entidade a ela equiparada. O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos do cedente, podendo, inclusive cobrar os juros e demais encargos na forma aqui pactuada.

RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL - I) Obrigo-me(amo-nos) a:
(a) cumprir, nas minhas(nossas) atividades e na destinação dos recursos vinculados a este título de crédito, o disposto na Legislação Federal, Estadual, Distrital e Municipal referente a preservação do meio ambiente;
(b) adotar as medidas e as ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente não antevistos no momento da contratação do crédito, bem como cumprir ao estabelecido na legislação ambiental aplicável, inclusive quanto à Lei de

- continua na página 9 -



Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 052.910.813, emitida nesta data por MACHADO TRANSPORTADORA E LOGISTICA EIRELI - ME, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$10.000,00, com vencimento final em 26/05/2021.

Biossegurança;

(c) cumprir a legislação social e trabalhista, especialmente as normas relativas a saúde e segurança ocupacional e a inexistência de trabalho análogo ao escravo ou tráfico de pessoas, exploração de mão de obra infantil e exploração sexual de menores; e

(d) implementar esforços junto ao(s) meu(s)/nosso(s) fornecedor(es) direto(s) de produtos ou serviços, a fim de que esse(s) também se comprometa(m) a conjugar esforços para proteger, preservar e prevenir práticas danosas ao ao meio ambiente e ainda cumprir a legislação social e trabalhista.

DECLARAÇÃO ESPECIAL - Declaro(amos) para fins do disposto no inciso II do Art. 11 do Decreto nº 6.321, de 21.12.2007, não adquirir, intermediar, transportar ou comercializar produto ou subproduto de origem animal ou vegetal produzido sobre área objeto de embargo lavrado nos termos do Art. 16 do Decreto nº 6.514, de 22.07.2008, ou outra norma legal que venha substituí-lo, OBRIGANDO-ME(NOS) a informar ao Banco do Brasil S.A., impreterivelmente até a data da liberação de qualquer crédito por mim pleiteado, eventuais fatos ou circunstâncias que possam ensejar o enquadramento nas disposições legais aqui mencionadas.

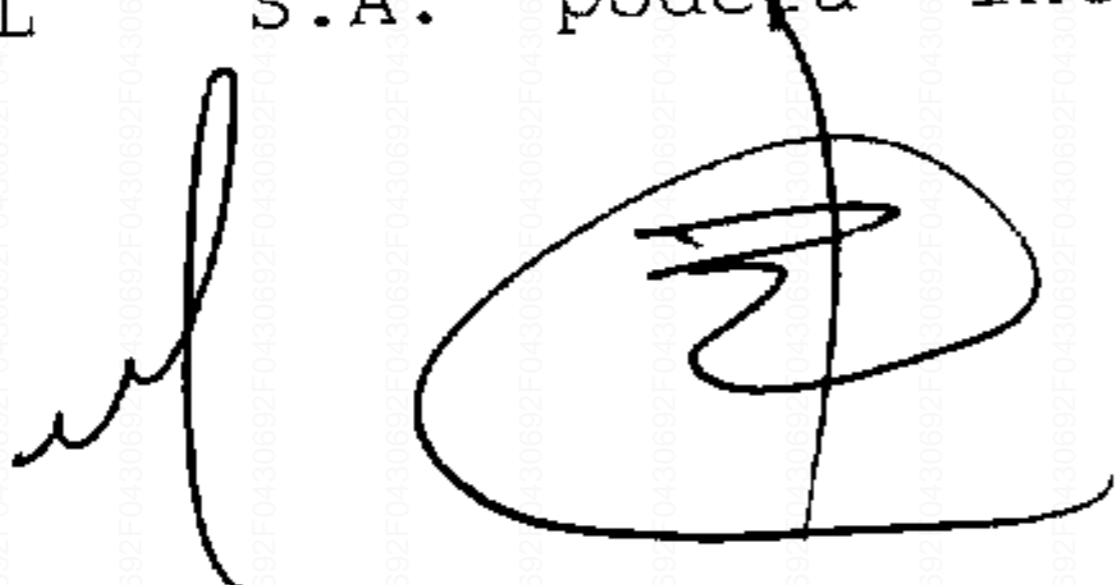
PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO - Declaro(amos) conhecer e me(nos) comprometo(emos) a:

a) respeitar o Programa de Integridade, a Política Específica de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e à Corrupção, o Código de Ética e as Normas de Conduta do BANCO DO BRASIL S.A., especialmente as regras relacionadas a brindes, presentes, hospitalidade e evitar situações que configurem conflito de interesses;

b) respeitar Lei 12.846/2013, Decreto 8.420/2015 e qualquer legislação brasileira ou estrangeira anticorrupção, não utilizando negócio realizado, nem eventual assistência creditícia concedida ou intermediada pelo BANCO DO BRASIL S.A., como meio para cometimento de qualquer ato ilícito, inclusive contra o BANCO DO BRASIL S.A.;

c) comunicar imediatamente o BANCO DO BRASIL S.A. na ciência de situação que viole as normas previstas nas letras "a" e "b", e, concordar que em caso de seu descumprimento, e/ou e/ou minha(nossa) inclusão no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas - CEPIM e/ou no Cadastro Nacional das Empresas Punidas - CNEP, o BANCO DO BRASIL S.A. poderá interromper ou considerar vencido

- continua na página 10 -

Handwritten signature and a circular stamp with illegible text inside.

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 052.910.813, emitida nesta data por MACHADO TRANSPORTADORA E LOGISTICA EIRELI - ME, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$10.000,00, com vencimento final em 26/05/2021.

antecipadamente o presente ou outros instrumentos de crédito, relacionados à mim ou a meu Grupo Empresarial, sem necessidade de previa notificação judicial ou extrajudicial, ou dever de qualquer indenização.

SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CRÉDITO DO BANCO CENTRAL - SCR - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) que fui(fomos) comunicado(s) que:

I - os débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito por mim(nós) realizadas serão registrados no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central - SCR;

II - o SCR tem por finalidades fornecer informações ao Bacen para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e propiciar o intercâmbio de informações entre essas instituições com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios;

III - poderei(emos) ter acesso aos dados constantes em meu(nosso/nossos) nome(s) no SCR por meio da Central de Atendimento ao Público do Bacen (CAP);

IV - os pedidos de correções, de exclusões e de manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR devem ser dirigidas ao Bacen ou à instituição responsável pela remessa das informações, por meio de requerimento escrito e fundamentado, ou, quando for o caso, pela respectiva decisão judicial;

V - a consulta a quaisquer informações disponibilizadas pelas instituições financeiras e registradas em meu(nosso/nossos) nome(s), na qualidade de responsável(is) por débitos ou garantias de operações, depende de prévia autorização.

CENTRAIS DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO - Para eventuais informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito deste Instrumento, o Banco coloca à minha(nossa) disposição os seguintes telefones:

Central de Atendimento BB-CABB:

- Para capitais e regiões metropolitanas: 4004 0001;

- Demais regiões: 0800 729 0001;

SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor: 0800 729 0722;

Central de Atendimento a pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 729 0088;

Ouvidoria BB: 0800 729 5678.

LOCAL DO PAGAMENTO - Cumprirei(emos) as obrigações assumidas nesta CEDULA DE CREDITO BANCARIO junto à Agência do BANCO DO BRASIL S.A., em que for mantida minha(nossa) conta corrente,

- continua na página 11 -

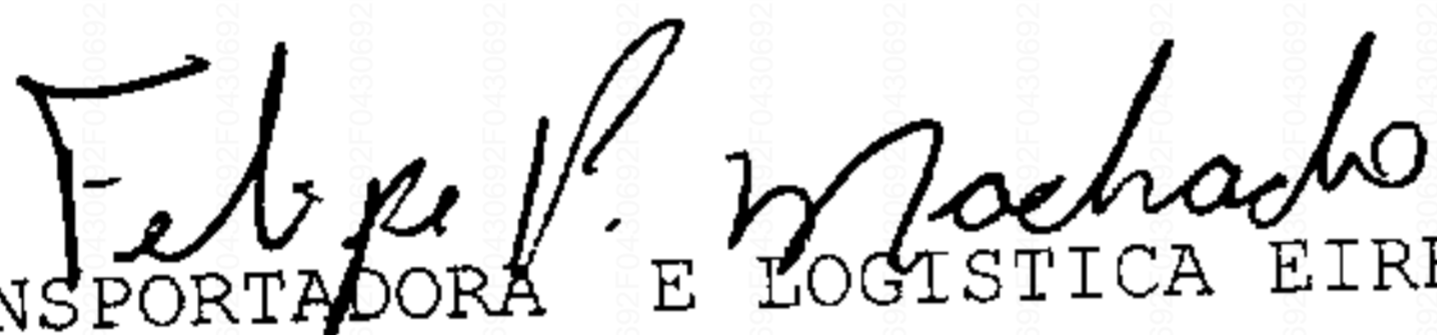
The image shows two handwritten signatures or stamps at the bottom of the page. The one on the left is a simple, stylized signature. The one on the right is a more complex, circular stamp or signature, possibly containing the letters 'B' and 'R'.

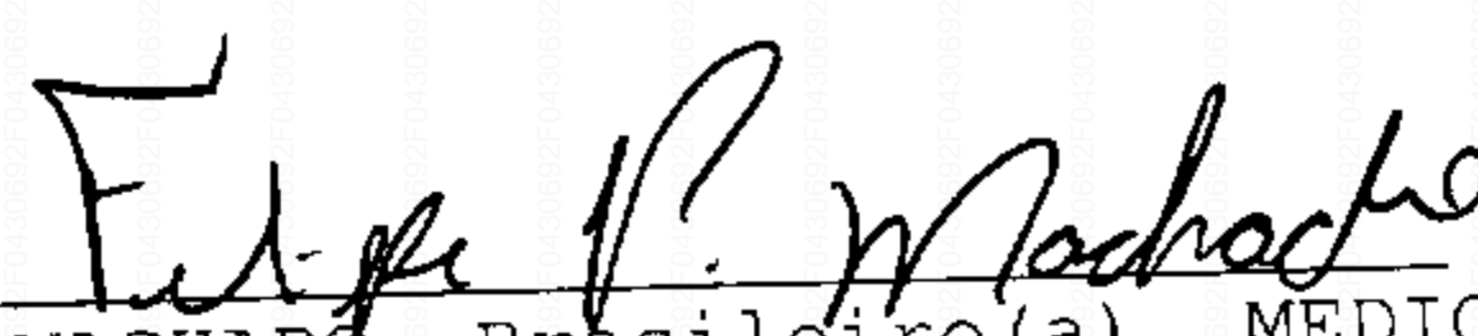
Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 052.910.813, emitida nesta data por MACHADO TRANSPORTADORA E LOGISTICA EIRELI - ME, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$10.000,00, com vencimento final em 26/05/2021.

praça de pagamento que fica designada como foro deste Instrumento.

FORMALIZAÇÃO - Esta CEDULA DE CREDITO BANCARIO é emitida em _____ vias, sendo que somente a primeira delas sera negociável. As demais vias contém a expressão "VIA NÃO NEGOCIÁVEL". Esta CEDULA DE CREDITO BANCARIO poderá ser aditada, retificada e ratificada mediante termo de aditamento escrito, com os requisitos previstos no "caput", quanto a quantidade de vias e a via negociável, que passará a integrar este Instrumento para todos os fins de direito. E por ser de minha(nossa) livre e espontânea vontade, assino(amos) esta CEDULA DE CREDITO BANCARIO em 02 (DUAS) vias de igual teor, para todos os fins de direito.

URUACU-GO, 26 de maio de 2020.

EMITENTE(S): 
MACHADO TRANSPORTADORA E LOGISTICA EIRELI - ME, sediado(a) em URUACU-GO, na AV CORONEL GASPAR NR 27 QD A LOTE 07/08 SALA 01, CENTRO, CEP 76.400-000, E-MAIL: financeiro@machadologistica.com.br e inscrito(a) no CNPJ sob o nr° 09.535.606/0001-04.


FELIPE PEDROSA MACHADO, Brasileiro(a), MEDICO, solteiro(a), residente em RUA DO PEIXE N 9, CEP: 76.400-000, município-UF: URUACU-GO, portador do(a) C.I. EXPED CONS PROF LIBERAIS nr. 018882 CRM GO e inscrito no CPF/ME sob o nr. 026.414.051-64

Anexo à CEDULA DE CREDITO BANCARIO, número 052.910.813,
firmado nesta data entre o BANCO DO BRASIL S.A. e MACHADO
TRANSPORTADORA E LOGISTICA EIRELI - ME.

RECIBO - CEDULA DE CREDITO BANCARIO No. 052.910.813

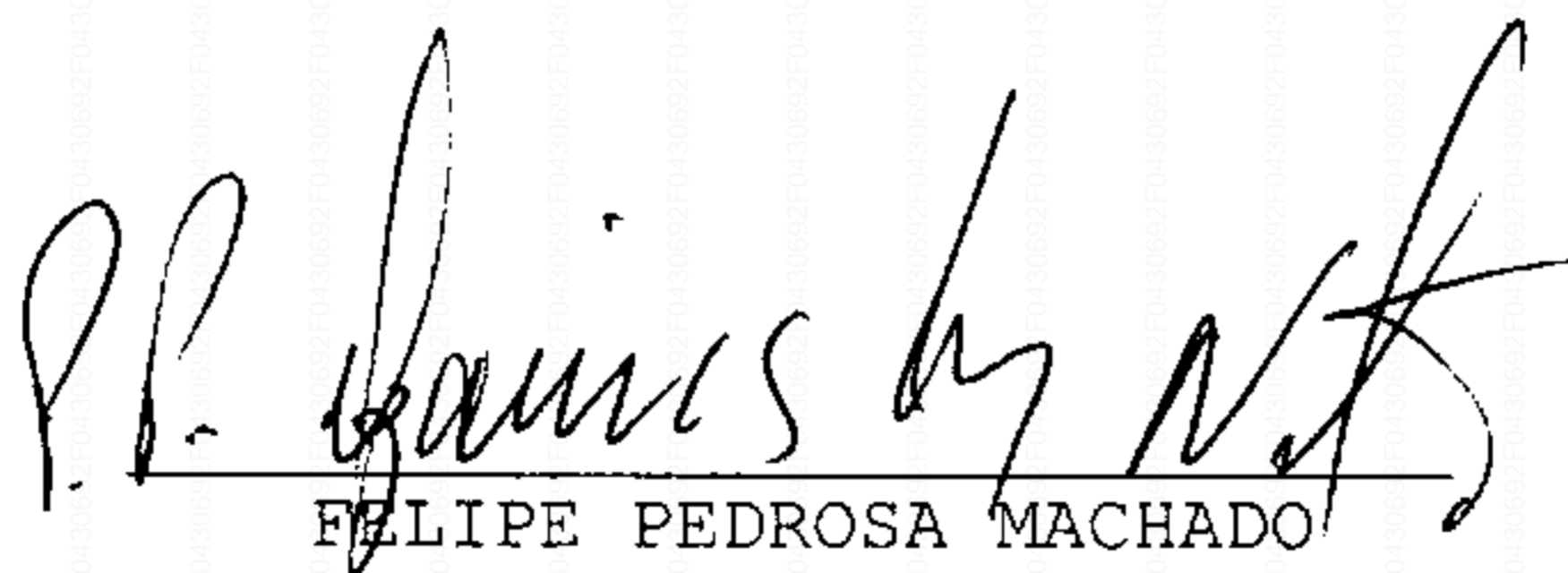
Declaro(amos) o recebimento de 1 (uma) via da CEDULA DE CREDITO BANCARIO no. 052.910.813, bem como da planilha de apuração do Custo Efetivo Total (CET)*, e manifesto(amos) total e plena ciência das cláusulas contratuais, com as quais aquiesço.

*Para clientes com Faturamento Bruto Anual inferior a R\$ 4,8 milhões classificado como microempresa e empresa de pequeno porte na forma da Lei Complementar 123/2006.

URUACU-GO, 26 de maio de 2020.

Emitente

MACHADO TRANSPORTADORA E LOGISTICA EIRELI - ME
CNPJ: 09.535.606/0001-04



FELIPE PEDROSA MACHADO
CPF: 026.414.051-64

BANCO DO BRASIL S.A.

AGENCIA:

0529 URUACU

CLIENTE...:

MACHADO TRANSPORTADORA E LOGISTICA UNIPESSOAL LTDA

DATA-POSICÃO.....:

14/12/2022

CHEQUE OURO EMPRESARIAL
C/C:22.414

RESUMO DO CÁLCULO ELABORADO

TOTAL GERAL APURADO



R\$

10.000,00

07.12.2022	109-PAG BOLETO	0120704	13105	129,72 D	
07.12.2022	303-PG.AUTO-ATENDIM	0120705	13105	234,78 D	
07.12.2022	109-PAG BOLETO	0120706	13105	149,00 D	
07.12.2022	109-PAG BOLETO	0120707	13105	213,73 D	
07.12.2022	109-PAG BOLETO	0120708	13105	95,90 D	
07.12.2022	109-PAG BOLETO	0120709	13105	912,15 D	
07.12.2022	109-PAG BOLETO	0120710	13105	510,00 D	
07.12.2022	109-PAG BOLETO	0120711	13105	313,50 D	
07.12.2022	109-PAG BOLETO	0120712	13105	820,83 D	
07.12.2022	109-PAG BOLETO	0120713	13105	936,00 D	
07.12.2022	393-TED	0120714	13105	19.468,52 D	
07.12.2022	109-PAG BOLETO	0120715	13105	285,00 D	
07.12.2022	109-PAG BOLETO	0120716	13105	192,00 D	
07.12.2022	438-TED	0120717	13105	148.000,00 D	
07.12.2022	109-PAG BOLETO	0120718	13105	221.935,33 D	
07.12.2022	438-TED	0120719	13105	52.000,00 D	
07.12.2022	124-COBRANCA	1362612017019	13113	45,00 D	
07.12.2022	262-TAR DESC TITULO	863411200293981	13113	100,00 D	
07.12.2022	262-TAR ALTER CONTR	863411200295139	13113	50,00 D	707,09 C
08.12.2022	470-TRANSF ENVIADA	550529000008090 0529 99015		35,00 D	
08.12.2022	470-TRANSF ENVIADA	550529000016238 0529 99015		390,00 D	
08.12.2022	470-TRANSF ENVIADA	550529000031610 0529 99015		80,00 D	202,09 C
09.12.2022	870-TRANSF RECEBIDA	600529000010178 0529 99020		135.000,00 C	
09.12.2022	470-TRANSF ENVIADA	552165000016914 0529 99015		4.609,30 D	
09.12.2022	109-PAG BOLETO	0120901	13105	19.670,53 D	
09.12.2022	109-PAG BOLETO	0120902	13105	110.761,60 D	
09.12.2022	124-COBRANCA	1362612017019	13113	27,00 D	133,66 C
12.12.2022	870-TRANSF RECEBIDA	551303000011591 1303 99015		6.390,00 C	
12.12.2022	976-TED-FORNECEDOR	34737486	14175	14.504,00 C	
12.12.2022	677-DESCONTO TITULO	52908548001182	14128	39.645,09 C	
12.12.2022	500-GRO DIG. AMORT	52913460000036	13128	70.672,75 D	
14.12.2022	Saldo Final			0	10.000,00 D

#interna

** FINAL DO RELATORIO **

Agencia Debito .: 0529 (+) URUACU/GO
Conta Debito ...: 22414 MACHADO TRANSPORTADORA E LOGISTICA UNIPessoal LTDA
Data Inicio/Fim Ocorrencia...: 29122017 a 14122022 (DDMMAAAA)
Situacao Cobranca.: __ (+)
Tarifa: ____ ____ ____ (+)
Nr. Doc. Origem ..: _____ Sistema Origem ...: ____ (+)
X Dta.Ocorr. Tarifa Parc Valor Situacao

_ 12.12.2022 Cobrança N 9,00 Pendente - Em teim
_ 12.12.2022 Cobrança N 18,00 Pendente - Em teim
_ 12.12.2022 Cobrança N 5,30 Pendente - Em teim
_ 12.12.2022 TAR DESC TÍTULO LIBE N 100,00 Pendente - Em teim
Saldo devedor em 14/12/2022: R\$ 132,20

BANCO DO BRASIL

Termo de Adesão aos Cartões
OUROCARD EMPRESARIAIS

BENEFICIÁRIO(A)

Razão Social

MACHADO TRANSPORTADORA E LOGISTICA UNIPESSOAL LTDA

CNPJ

09.535.606/0001-04

Agência de relacionamento

0529-0

Conta corrente

000.022.414-0

Limite proposto

R\$90.000,00 (noventa mil reais)

Endereço do(a) BENEFICIÁRIO(A)

AV CORONEL GASPAR 11-QD 06, VILA BOA VISTA.

Município-UF

URUACU-GO

CEP

76.400-000

DDD-Telefone

62-33571720

1. Ao assinar(em) esta proposta de adesão, a(s) empresa(s) confirma(m) as informações acima relacionadas e se declara(m) automática e expressamente vinculada(s) às disposições previstas no:

Contrato de Abertura de Conta de Pagamento e Utilização dos Cartões Ourocard Empresariais do Banco do Brasil, protocolado e registrado sob o nº 925798, em 01.09.2017, no Cartório Marcelo Ribas de 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Brasília (DF), e seus aditivos;

Contrato de Emissão e Utilização do Cartão Ourocard Viagem Visa e/ou Mastercard do Banco Brasil, protocolado e registrado sob o nº 778440, em 29/05/2009, no Cartório Marcelo Ribas de 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília (DF);

2. A proponente declara (i) que, previamente à adesão deste termo foi-lhe disponibilizado o instrumento acima mencionado, e (ii) se declara ciente que o referido contrato está disponível para consulta no site www.bb.com.br.

- continua na página 02 -

Continuação do(a) TERMO DE ADESÃO AOS CARTÕES OUROCARD EMPRESARIAIS, firmado nesta data entre o Banco do Brasil S.A. e MACHADO TRANSPORTADORA E LOGISTICA UNIPessoal LTDA.

3. DECLARAÇÃO ESPECIAL - O(A) BENEFICIÁRIO declara, para fins do disposto no inciso II do Art. 11 do Decreto nº 6.321, de 21.12.2007, não adquirir, intermediar, transportar ou comercializar produto ou subproduto de origem animal ou vegetal produzido sobre área objeto de embargo lavrado nos termos do Art. 16 do Decreto nº 6.514, de 22.07.2008, ou outra norma legal que venha substituí-lo, OBRIGANDO-SE a informar ao Banco do Brasil S.A., impreterivelmente até a data da liberação de qualquer crédito por ele pleiteado, eventuais fatos ou circunstâncias que possam ensejar o enquadramento nas disposições legais aqui mencionadas.

4. Indicação do(s) portador(es):

Nome: FREDERICO PEDROSA MACHADO CPF: 002.685.961-07
Endereço: RUA PEIXE, NR 9 CAIXA POSTAL 65, CENTRO, URUACU-GO, CEP: 07.640-000
Representante autorizado: S

Tipo de Cartão: EMPRESARIAL VISA
Endereço para envio do cartão: AV CORONE, 11-QD 06, VILA BOA VISTA, URUACU-GO, CEP: 07.640-000
Nome a constar no cartão: FREDERICO P MACHADO
Limite: R\$90.000,00

Dia vencimento: 0017 - Proteção Ouro: N - Receber Fatura impressa: N Endereço de envio fatura: - , 00.000-000 - Débito em conta: N - Agência e conta para débito: 0529 000022414

Autorizo utilizar o limite o cheque especial, na insuficiência de saldo disponível para suportar o débito da fatura: N

Autorizo realizar débitos parciais, inclusive decorrentes de fatura vencida: N

Esta autorização para débito em conta é concedida por prazo indeterminado.

=====
Nome: AZARIAS MACHADO NETO CPF: 157.945.121-72
Endereço: RUA PEIXE, Q A L 3, CENTRAL, URUACU-GO, CEP: 07.640-000
Representante autorizado: S

Tipo de Cartão: EMPRESARIAL VISA
Endereço para envio do cartão: AV CORONE, 11-QD 06, VILA BOA VISTA, URUACU-GO, CEP: 07.640-000

- continua na página 03 -

Continuação do(a) TERMO DE ADESAO AOS CARTOES OUROCARD EMPRESARIAIS, firmado nesta data entre o Banco do Brasil S.A. e MACHADO TRANSPORTADORA E LOGISTICA UNIPessoal LTDA.

Nome a constar no cartão: AZARIAS M NETO
Limite: R\$90.000,00

Dia vencimento: 0001 - Proteção Ouro: N - Receber Fatura impressa: N Endereço de envio fatura: - , 00.000-000 - Débito em conta: S - Agência e conta para débito: 0529 000022414

Autorizo utilizar o limite o cheque especial, na insuficiência de saldo disponível para suportar o débito da fatura: N

Autorizo realizar débitos parciais, inclusive decorrentes de fatura vencida: N

Esta autorização para débito em conta é concedida por prazo indeterminado.

Nome: MARCIA PEDROSA MACHADO CPF: 573.900.701-10
Endereço: RUA PEIXE, Q A L 3, CENTRAL, URUACU-GO, CEP: 07.640-000
Representante autorizado: S

Tipo de Cartão: EMPRESARIAL VISA
Endereço para envio do cartão: AV CORONE, 11-QD 06, VILA BOA VISTA, URUACU-GO, CEP: 07.640-000
Nome a constar no cartão: MARCIA P MACHADO
Limite: R\$90.000,00

Dia vencimento: 0016 - Proteção Ouro: N - Receber Fatura impressa: N Endereço de envio fatura: - , 00.000-000 - Débito em conta: S - Agência e conta para débito: 0529 000022414

Autorizo utilizar o limite o cheque especial, na insuficiência de saldo disponível para suportar o débito da fatura: N

Autorizo realizar débitos parciais, inclusive decorrentes de fatura vencida: N

Esta autorização para débito em conta é concedida por prazo indeterminado.

URUACU-GO, 12 de abril de 2022.

Assinado eletronicamente em 12/04/2022 às 17.07.33 por:
FREDERICO PEDROSA MACHADO
CPF: 002.685.961-07

por meio INTERNET - APJ ATACADO .

Autenticação: A3CEAB01BF9B3AA17DD5C19930C48147
3816E01A72C189B64F955D340AC1CFC4

EXTRATO DE CARTAO DE CREDITO
PARA SIMPLES CONFERENCIA

CLIENTE: AZARIAS M NETO
CARTAO: ***** EMPRESARIAL VISA

=====

FATURA COM VENCIMENTO EM 01.01.2023

LANCAMENTOS EM REAL

CART.	DATA	DESCRICAO	V	A	L	O	R
8908	17.09	GOIANO ACESS PARC 03/03	2.686,00				
8908	24.09	IRRIPLAN MAQU PARC 03/03	1.333,33				
8908	21.10	LATAM *HEXJF PARC 02/04	593,95				
8908	03.11	baterias e c PARC 02/10	189,00				
8908	05.11	MERCADOLIVRE* PARC 02/10	164,95				
8908	19.11	WALDECI MATERIAL DE C	395,00				
8908	26.11	FUTURA CAMINH PARC 01/06	1.283,35				
8908	26.11	WCR AUTO PECAS	270,00				
5581	01.12	PGTO DEBITO CONTA 052	4.447,35-				
8908	06.12	MLP *MAGAZINELUIZA	82,37				
8908	07.12	PRIMAVERA FERRAGISTA	105,00				
8908	07.12	PRIMAVERA FERRAGISTA	95,00				
8908	07.12	MLP *MAGAZINELUIZA	393,73-				
8908	08.12	CASA IRACEMA PARC 01/04	1.339,40				
8908	08.12	PAG*REIDOSCOM PARC 01/03	375,68				
8908	08.12	PAG*REIDOSCOM PARC 01/03	1.050,00				
8908	10.12	FACILITA LIMPEZA	250,46				
8908	10.12	BOM PRECO	640,00				
8908	13.12	CASA DO PRODU PARC 01/03	13.733,34				
8908	14.12	MAYNARA DE FA PARC 01/12	1.199,37				

RESUMO DA FATURA

	---- R\$ ----	--- US\$ ---
LIMITE UNICO	0,00	
LIM. DO CARTAO	0,00	
LIM. PARCELADO	0,00	
SALDO ANTERIOR	4.447,35	
PAGTOS/CREDITO	4.841,08	0,00
COMPRAS/DEBITO	25.786,20	0,00
SALDO ATUAL	25.392,47	0,00
SLD CONVERTIDO	0,00	
SALDO TOTAL	25.392,47	
PG. MINIMO	3.808,87	



Renata Borges Minas

Ger. Grupo UA

Matric.: F8528355

CENOP RECUP ATIVOS - CURITIBA - PR

 Cliente
MACHADO TRANSPORTADORA E LOGISTICA UNIPESSOAL LTDA

 CPF / CNPJ
09.535.606/0001-04

 Operação / Finalidade
- 67775581 - OUROCARD EMPRESARIAL VISA
Observação(ões):

* Cartão de crédito em situação de adimplemento. Demonstrativo referente às compras lançadas na fatura até 14/12/2022 *

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade				Extrato de inadimplemento				Saldo geral
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo	
14.12.2022	SLD. DEV. FAT. 12/2022	-25.392,47			-25.392,47				-	-25.392,47
14.12.2022	LATAM *HE PARC. VINC.	-1.187,90			-26.580,37				-	-26.580,37
14.12.2022	BATERIAS E PARC. VINC.	-1.512,00			-28.092,37				-	-28.092,37
14.12.2022	MERCADOLIV PARC. VINC.	-1.319,60			-29.411,97				-	-29.411,97
14.12.2022	FUTURA CAM PARC. VINC.	-6.416,75			-35.828,72				-	-35.828,72
14.12.2022	PAG*REIDOS PARC. VINC.	-3.150,00			-38.978,72				-	-38.978,72
14.12.2022	PAG*REIDOS PARC. VINC.	-751,36			-39.730,08				-	-39.730,08
14.12.2022	CASA IRACE PARC. VINC.	-2.678,80			-42.408,88				-	-42.408,88
14.12.2022	CASA DO PR PARC. VINC.	-27.466,68			-69.875,56				-	-69.875,56
14.12.2022	MAYNARA DE PARC. VINC.	-13.193,07			-83.068,63				-	-83.068,63

Saldo Devedor em 14.12.2022
-83.068,63
Taxas utilizadas no cálculo de inadimplência


Descrição	Data	Taxa	Obs.	Descrição	Data	Taxa	Obs.	Descrição	Data	Taxa	Obs.
PREFIXADO		0,0000									

Legenda:

 PREFIXADO = Prefixado
 Cálculo = 3098247

Banco do Brasil S.A.
 CENOP RECUP ATIVOS - CURITIBA - PR

 ADALBERTO KENJI MAKINO
 ASSIST OP PLENO UA



Adalberto Kenji MAKINO
Assistente
Matr. 0.078.659-4



Renata Borges Minas
Ger. Grupo UA
Matric.: F8528355

CONTRATO DE ABERTURA DE TETO E OUTRAS AVENÇAS NÚMERO 052.911.738, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E AZARIAS MACHADO NETO.

BANCO DO BRASIL S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, doravante denominado BANCO, sediado no SAUN Quadra 05, Lote B, Ed. Banco do Brasil, na cidade de Brasília (DF), por sua Agência 0529 - URUACU-GO, situada no(a) AVENIDA TOCANTINS, CENTRO E-Mail: AGE0529@BB.COM.BR e AZARIAS MACHADO NETO, Brasileiro(a), casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, AGRICULTOR, residente e domiciliado no(a) AV. CORONEL GASPAR NR 27 CX.67, portador do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 556001 2A VIA, emitido(a) pelo(a) DGPC GO, inscrito(a) no CPF sob nº 157.945.121-72, E-Mail: azariasmachado@gmail.com, doravante denominado(a) CONTRATANTE, em conjunto, denominados PARTES.

Considerando que o(a) CONTRATANTE possui necessidade de apoio financeiro para desenvolver suas atividades;

Considerando que o BANCO possui linha crédito denominada Cédula de Produto Rural (CPR) para o financiamento de seus clientes produtores rurais;

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Abertura de Teto e Outras Avenças, que se regerá pela Lei nº 13.476/2017 e pelas cláusulas descritas no presente Contrato.

PRIMEIRA - DO OBJETO - Este instrumento tem por objeto a abertura pelo BANCO de TETO vinculado ao(à) CONTRATANTE no valor de R\$1.300.000,00 (um milhão trezentos mil reais), com o objetivo de amparar a emissão de CPR FINANCEIRA em favor do BANCO pelo(a) CONTRATANTE.

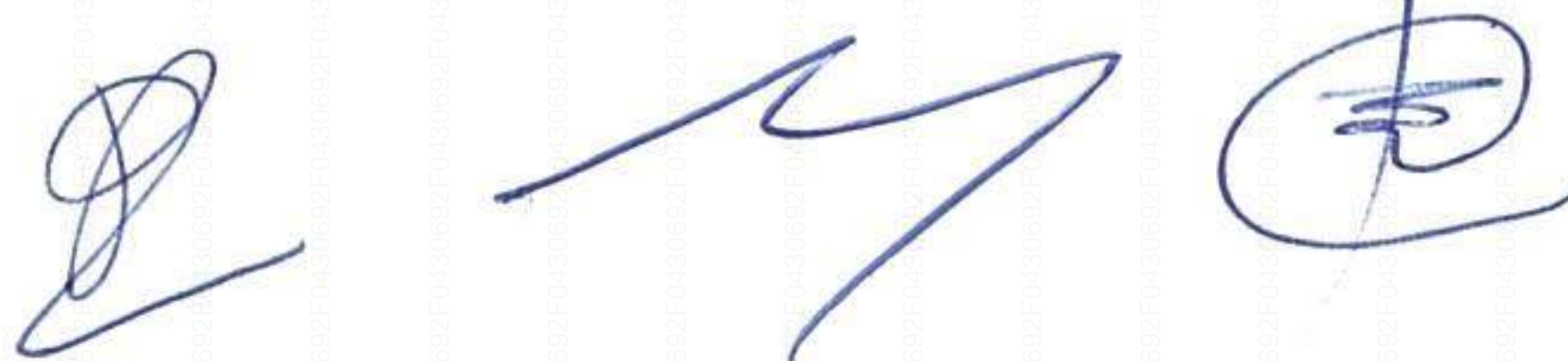
Parágrafo Único - O TETO poderá ser elevado ou reduzido, a qualquer tempo, por solicitação do(a) CONTRATANTE ou por iniciativa do BANCO, mediante formalização de novo instrumento.

SEGUNDA - FORMA DE UTILIZAÇÃO - O crédito destina-se a obtenção de recursos financeiros por meio da emissão de CPR Financeira, com lastro em produção agropecuária e será utilizado, de uma só vez ou em diversas vezes até o fim da vigência deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - A CPR poderá ser emitida, a critério do(a) CONTRATANTE, na Agência do(a) CONTRATANTE, nesta praça, ou por meio de canal eletrônico (celular), mediante impostação de senha eletrônica.

Parágrafo Segundo - As PARTES e o(s) fiador(es) reconhecem, para todos os efeitos legais, que a utilização de senha eletrônica para emissão de CPR Financeira por meio de canal

- continua na página 2 -



CONTINUAÇÃO DO CONTRATO DE ABERTURA DE TETO E OUTRAS AVENÇAS
NÚMERO 052.911.738, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL
S.A. E AZARIAS MACHADO NETO.

eletrônico (celular), a que alude este instrumento, equivale
a uma assinatura eletrônica e que o uso da senha é pessoal e
intransferível, não podendo ser repassada a terceiros.

Parágrafo Terceiro - As PARTES e o(s) fiador(es) reconhecem,
também, para todos os efeitos legais, como válidas e
verdadeiras todas as operações realizadas com a impositação
de senha eletrônica.

Parágrafo Quarto - A CPR será emitida pelo(a) CONTRATANTE,
respeitado o prazo de vigência deste instrumento e
resguardados os limites operacionais definidos nos
normativos internos do BANCO, e sempre lastreadas no(s)
seguinte(s) produto(s):

SOJA (EM GRAOS), no valor máximo proposto de
R\$ 1.300.000,00 (um milhão trezentos mil reais), com a
produção/quantidade estimada de 1.425.000,00 KG(S), numa
área de produção de 380,00 ha, localizado no imóvel rural
denominado FAZENDA SANTA SONIA (MAT. 13.813 - 509,97 HA),
com área total de 509,97 ha, situado no município
NIQUELANDIA-GO, de propriedade do(a) AGROPECUARIA SANTA
SONIA LTDA..

TERCEIRA - CONTA DO CONTRATANTE - Para fins de cumprimento
das obrigações decorrentes deste instrumento, o(a)
CONTRATANTE informa que a CONTA DO(A) CONTRATANTE
corresponde à conta-corrente de sua titularidade mantida sob
o número 1.000-6, na Agência do BANCO n° 0529 - URUACU-GO.

Parágrafo Único - Eventual alteração da CONTA DO(A)
CONTRATANTE, observadas as normas estabelecidas neste
instrumento, deverá ser informada previamente ao BANCO, por
escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A
comunicação formal de alteração de CONTA DO(A) CONTRATANTE
integrará a presente pactuação para todos os efeitos.

QUARTA - A(s) CPR será(ão) emitida(s) em consonância com as
Leis n° 8.929, de 22.8.1994 e n° 10.200, de 14.2.2001 ou
outras que eventualmente venham a alterá-las ou
substituí-las.

QUINTA - DISPONIBILIDADE DE RECURSOS - A emissão de CPR
pelo(a) CONTRATANTE, para fins de utilização do TETO aqui
pactuado, fica condicionada à existência de disponibilidade
de recursos alocados para esse fim e dependerá de prévio
entendimento do(a) CONTRATANTE com o BANCO, respeitado o
TETO.

SEXTA - O BANCO se reserva ao direito de não acatar a
- continua na página 3 -

CONTINUAÇÃO DO CONTRATO DE ABERTURA DE TETO E OUTRAS AVENÇAS
NÚMERO 052.911.738, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL
S.A. E AZARIAS MACHADO NETO.

emissão de CPR, para fins de utilização do TETO ora
pactuado, caso o(a) CONTRATANTE:

- a) presente restrições impositivas, decorrentes de anotações de dívidas junto a cadastros de proteção de crédito ou da administração pública federal, como SERASA, CCF, CADIN, etc;
- b) não tenha limite de crédito estabelecido pelo BANCO, segundo as metodologias atinentes aos clientes produtores rurais ou cooperativas rurais, ou esteja em litígio com o Conglomerado Banco do Brasil;
- c) não atenda as condições negociais definidas nos normativos internos do BANCO;
- d) não cumpra a obrigação relativa ao registro cartorário, nos termos da cláusula "REGISTRO CARTORÁRIO" deste instrumento.

SETIMA - DO PAGAMENTO DA(S) CPR - O(A) CONTRATANTE obriga-se, em caráter irrevogável e irretratável, por ser condição do presente negócio, a liquidar a(s) CPR no dia do seu vencimento, ficando o BANCO autorizado, também em caráter irrevogável e irretratável, a debitar, no dia do vencimento, na CONTA DO(A) CONTRATANTE o VALOR DO RESGATE da(s) CPR.

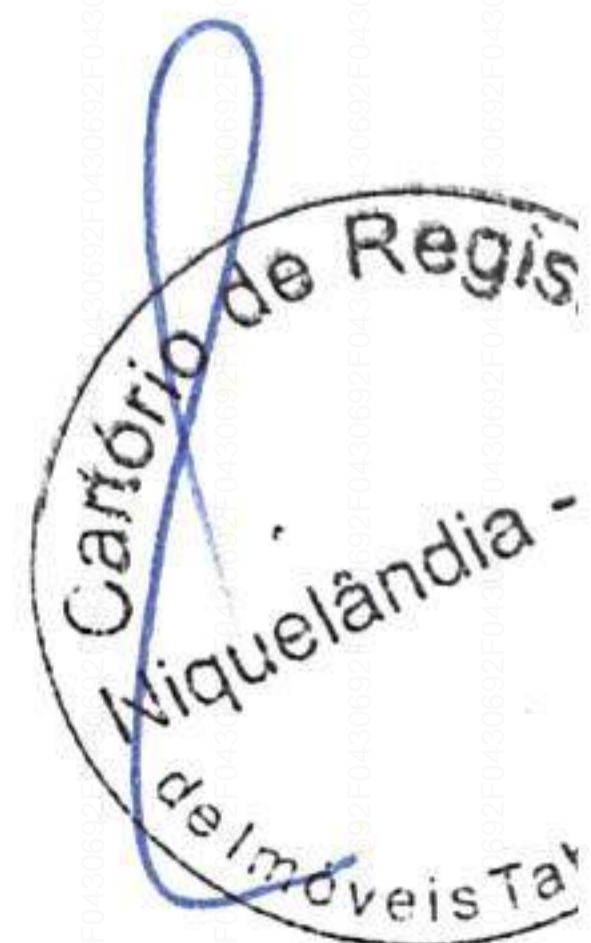
Parágrafo Único - O(A) CONTRATANTE poderá solicitar ao BANCO a liquidação antecipada das CPR mediante débito na CONTA DO(A) CONTRATANTE pelo valor calculado na data da liquidação.

OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DO(A) CONTRATANTE - O(A) CONTRATANTE, concorda e obriga-se a:

- I. manter seu cadastro atualizado junto ao BANCO e manter suas obrigações fiscais em dia;
- II. manter a CONTA DO(A) CONTRATANTE no BANCO como forma de viabilizar o relacionamento entre as PARTES e permitir o cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento;
- III. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo BANCO relativamente a(s) CPR;
- IV. assegurar a compatibilidade da(s) CPR emitida(s) com a natureza e capacidade produtiva do(a) CONTRATANTE.

NONA - ENCARGOS FINANCEIROS - A taxa de desconto aplicada no período compreendido entre a data de emissão e a do vencimento da CPR, terá incidência de juros a taxa efetiva de no mínimo 5,00% (cinco inteiros por cento) e máxima de 11,90% (onze inteiros e noventa centésimos por cento) ao ano, e será definida a cada operação realizada, podendo

- continua na página 4



A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke.

CONTINUAÇÃO DO CONTRATO DE ABERTURA DE TETO E OUTRAS AVENÇAS
NÚMERO 052.911.738, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL
S.A. E AZARIAS MACHADO NETO.

sofrer alterações, conforme regulamentação externa ou
definições internas do Banco. Referidos encargos serão
calculados e debitados no vencimento e na liquidação da CPR.

DECIMA - TARIFAS - Além dos encargos financeiros pactuados,
o(a) CONTRATANTE autoriza o BANCO a debitar em sua conta de
depósitos, a título de remuneração sobre serviços, o valor
correspondente à tarifa de estudo de operações de até 0,50%
(cinquenta centésimos por cento), calculada sobre o valor
liberado da CPR.

Parágrafo Primeiro - A tarifa está prevista na Tabela de
Tarifas de Serviços Bancários (Pessoa Física e Pessoa
Jurídica) do Banco do Brasil S.A., disponível em qualquer de
suas agências, ou em seu sitio na internet (www.bb.com.br),
exigível por ocasião da liberação do crédito.

Parágrafo Segundo - O(A) CONTRATANTE se declara ciente de
que o débito da tarifa lhe será informado mediante aviso de
débito e/ou aviso no extrato de conta-corrente.

DECIMA PRIMEIRA - INADIMPLÊNCIA - O descumprimento das
obrigações assumidas pelo(a) CONTRATANTE e/ou o
inadimplemento de qualquer uma da(s) CPR emitidas(s) ao
amparo deste instrumento, implica imediata suspensão de
emissão de novas CPR, sem prejuízo da faculdade de o BANCO,
independentemente de aviso ou interpelação judicial,
considerar vencida antecipadamente a(s) CPR já emitida(s),
ficando desde já o BANCO, também na hipótese de vencimento
antecipado, autorizado, em caráter irrevogável e
irretratável, a debitar na CONTA DO(A) CONTRATANTE o valor
relativo a todas as CPR emitidas, sem prejuízo de outras
penalidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro - No caso de descumprimento de qualquer
obrigação legal ou convencional, ou no caso de vencimento
antecipado da operação, a partir do inadimplemento e sobre o
valor inadimplido, serão exigidos, nos termos da Resolução
4.558, de 23.02.2017, do Conselho Monetário Nacional:

I. juros remuneratórios contratados para o período de
adimplência da operação, previstos na CPR;

II. juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou
fração, incidentes sobre o inadimplido;

III. multa de 2% (dois por cento), calculada e exigida nos
pagamentos parciais, sobre os valores amortizados, e na
liquidação final, sobre o saldo devedor da dívida.

Parágrafo Segundo - Os juros remuneratórios contratados para
o período de normalidade e os juros moratórios, ambos
previstos nos incisos I e II retro, serão calculados, por

- continua na página 5 -

CONTINUAÇÃO DO CONTRATO DE ABERTURA DE TETO E OUTRAS AVENÇAS NÚMERO 052.911.738, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E AZARIAS MACHADO NETO.

dia de atraso, e exigidos nos pagamentos parciais e na liquidação da dívida, juntamente com as amortizações de principal, proporcionalmente aos seus valores nominais.

Parágrafo Terceiro - Sem prejuízo dos encargos anteriormente previstos, o devedor responderá por prejuízos a que sua mora der causa, nos termos do artigo 395 do Código Civil, inclusive despesas de cobrança e honorários advocatícios quando devidos.

Parágrafo Quarto - O(A) CONTRATANTE ressarcirá ao BANCO todos os valores relativos as despesas, condenações e honorários que o BANCO venha a sofrer em razão de ações judiciais ou extrajudiciais em relação aos casos de fraude ou de falha operacionais que sejam praticadas pelo(a) CONTRATANTE, ficando o BANCO autorizado, desde já, em caráter irrevogável e irretratável, a debitar os respectivos valores na CONTA DO(A) CONTRATANTE.

DECIMA SEGUNDA - GARANTIAS - Para garantia de todas as CPR emitidas em função deste instrumento, o(a) CONTRATANTE dá em penhor rural e sem concorrência de terceiros, o(s) produto(s) de propriedade do(a) CONTRATANTE, abaixo especificados:

- SOJA (EM GRAOS): em primeiro grau, quantidade do produto 1.425.000,00 KG(S), 2020/2021, no valor estimado de R\$ 1.687.912,50 (um milhão seiscentos e oitenta e sete mil novecentos e doze reais e cinquenta centavos), localizado no imóvel rural denominado FAZENDA SANTA SONIA (MAT. 13.813 - 509,97 HA), matrícula nr. 13.813, situado no município NIQUELANDIA-GO, de propriedade de(a) AGROPECUARIA SANTA SONIA LTDA.

Parágrafo Primeiro - A garantia, constituída pela colheita da lavoura do produto indicado, estende-se ao produto colhido, bem como aos respectivos produtos e subprodutos resultantes do beneficiamento ou da transformação daqueles bens dados em penhor, na forma do disposto no art. 2º da Lei nº 2.666/1955.

Parágrafo Segundo - O(A) CONTRATANTE é responsável pela guarda e conservação do(s) produto(s) e subprodutos indicados nesta cláusula, que deverão ser mantidos depositados, limpos, secos e dentro dos padrões oficiais de classificação, em quantidade suficiente que assegure a normal liquidação desta dívida. Se após o beneficiamento ou a transformação dos bens apenhados, os produtos e subprodutos correspondentes forem depositados em local diferente do imóvel de localização dos bens vinculados previsto neste instrumento, o(a) CONTRATANTE se obriga a

- continua na página 6 -



CONTINUAÇÃO DO CONTRATO DE ABERTURA DE TETO E OUTRAS AVENÇAS NÚMERO 052.911.738, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E AZARIAS MACHADO NETO.

comprovar o depósito e a comunicar o novo local deste, por escrito, ao BANCO, no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar da data de depósito.

DECIMA TERCEIRA - COTA DE REMIÇÃO - Na vigência do presente instrumento, o BANCO poderá, a seu exclusivo critério, autorizar o(a) CONTRATANTE a dispor de quaisquer quantidades dos bens apenhados (ou o que for), desde que seja entregue pelo(a) CONTRATANTE, para amortização da dívida, importância correspondente a 100 (cem) pontos percentuais do valor de comercialização dos bens a serem liberados.

DECIMA QUARTA - NOVO GRAVAME - Fica estabelecido que nos casos de alienação, arrendamento, cessão, transferência ou qualquer forma de gravame dos bens constitutivos da garantia em favor de terceiros, sem a prévia anuência do Banco do Brasil S.A., ocorrerá o vencimento antecipado do crédito.

DECIMA QUINTA - COMPROMETIMENTO DE PRODUTO/GARANTIAS - O(A) CONTRATANTE obriga-se a, durante a vigência deste instrumento, não alienar e/ou gravar em favor de terceiros, os bens vinculados em garantia pignoratícia e os produtos ora indicados.

DECIMA SEXTA - Assina(m), também, este Instrumento: MAURO MACHADO GUIMARAES NETO, Brasileiro(a), filho(a) de MARCIA PEDROSA MACHADO, AZARIAS MACHADO NETO, casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, agricultor, C.I. EXPED CONS PROF LIBERAIS nr. 05070, orgao emissor CRMV GO, CPF nr. 943.908.271-20, domiciliado a RUA DO PEIXE N 09, CENTRO, URUACU - GO, Cep: 76.400-000, E-mail: machadobala@yahoo.com.br e seu conjugue/convivente TASSIA VITTA RIBEIRO MACHADO, Brasileiro(a), filho(a) de BERNADETE TEDESCHI VITTA RIBEIRO, PROTASSIO RIBEIRO NOGUEIRA, casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, veterinaria ou zootecnista, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 34.823.538-0, orgao emissor SSP SP, CPF nr. 311.769.488-90, domiciliado a AV DAS NACOES QUADRA 6 LOTE 12 A, ALTO BELA VISTA, URUACU - GO, Cep: 76.400-000, E-mail: ribeiro.tassia@gmail.com, na qualidade de fiador(es) e principal(is) pagador(es), sendo esta fiança absoluta, irrevogável, irretroatável e incondicional, não comportando qualquer tipo de exoneração, renunciando o(s) fiador(es), expressamente, aos benefícios dos artigos 827, 830, 834, 835, 837 e 838, todos do Código Civil Brasileiro, solidariamente se responsabilizando pelo cumprimento de

- continua na página 7 -

CONTINUAÇÃO DO CONTRATO DE ABERTURA DE TETO E OUTRAS AVENÇAS NÚMERO 052.911.738, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E AZARIAS MACHADO NETO.

todas as obrigações assumidas pelo(a) FINANCIADO(A) neste instrumento.

DECIMA SETIMA - DA ABRANGÊNCIA DAS GARANTIAS - As garantias ora constituídas, sejam elas reais ou fidejussórias, abrangerão todas as CPR emitidas a partir do presente TETO.

DECIMA OITAVA - DA EXONERAÇÃO DAS GARANTIAS - Ainda que findo o prazo de vigência previsto na Cláusula "DA VIGÊNCIA", a exoneração das garantias ora constituídas também dependerá da liquidação das CPR emitidas a partir do presente TETO, não podendo o(a) CONTRATANTE exigir quaisquer providências do BANCO relativas ao cancelamento dos gravames antes do integral pagamento das CPR derivadas deste instrumento.

DECIMA NONA - PRESERVAÇÃO DE DIREITOS - Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por parte do BANCO, de quaisquer direitos que lhe assista por força do presente instrumento ou a concordância com atrasos no cumprimento ou inadimplemento de obrigação do(a) CONTRATANTE, não afetarão aqueles direitos ou faculdades -- que poderão ser exercidos a qualquer tempo -- e não alterarão, de nenhum modo, as condições estipuladas neste instrumento.

VIGESIMA - SUSPENSÃO DAS AQUISIÇÕES DE CPR PELO BANCO - Sem prejuízo de outras hipóteses previstas em lei ou neste instrumento, o BANCO poderá não acatar a emissão de novas CPR, para fins de utilização do TETO ora pactuado, quando o(a) CONTRATANTE:

- a) deixar de apresentar ao Banco, no prazo por este indicado, a documentação necessária para a renovação do seu limite de crédito;
- b) tiver encerrada sua(s) conta(s)-corrente(s) em qualquer estabelecimento de crédito, em decorrência de normas emanadas do Banco Central do Brasil;
- c) não efetuar a liquidação financeira, até o vencimento, de qualquer uma das CPR emitidas.

Parágrafo Único: O BANCO também poderá não acatar a emissão de novas CPR, para fins de utilização do TETO ora pactuado, quando o(s) coobrigado(s) for(em) negativado(s) em quaisquer órgãos de proteção ao crédito ou no Cadastro de Emitentes de Cheque sem Fundos (CCF).

VIGESIMA PRIMEIRA - CONDIÇÃO ESPECIAL - O(A) CONTRATANTE se
- continua na página 8 -



Three blue ink signatures are written at the bottom of the page, corresponding to the parties involved in the contract.

CONTINUAÇÃO DO CONTRATO DE ABERTURA DE TETO E OUTRAS AVENÇAS
NÚMERO 052.911.738, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL
S.A. E AZARIAS MACHADO NETO.

responsabiliza pela veracidade das informações e
documentação apresentada ao BANCO, relativas às operações
realizadas com base neste instrumento.

VIGESIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA - O presente Contrato entra
em vigor na data da sua assinatura, com vigência de até 420
(quatrocentos e vinte) dias.

Parágrafo Primeiro - Findo o prazo de vigência do Contrato e
havendo interesse das PARTES, o(a) CONTRATANTE e o BANCO
poderão formalizar novo Contrato.

Parágrafo Segundo - Este Contrato somente poderá ser
revogado mediante acordo entre as PARTES ou por solicitação
formal da parte interessada dirigida à outra, após cumpridas
todas as obrigações oriundas deste Contrato.

Parágrafo Terceiro - O(A) CONTRATANTE continua vinculado(a)
às obrigações assumidas durante a vigência deste Contrato,
mesmo após o término da sua vigência, somente se
desobrigando após a liquidação de todas as CPR emitidas no
âmbito deste Contrato.

VIGESIMA TERCEIRA - REGULARIDADE FISCAL - O(A) CONTRATANTE
apresentou os seguintes documentos com validade nesta data:
Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributá-
rios Federais e à Dívida Ativa da União (CND), número de série
AC0D.5F30.F4D1.370E, emitida em 21/08/2020.

Parágrafo Único - Para efeito de liberação de recursos, o(a)
CONTRATANTE obriga-se a apresentar ao BANCO o seguinte
documento, com validade na(s) data(s) da(s) liberação(ões)
da(s) CPR: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos
Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) (ou,
quando couber, Declaração de Não contribuinte da Previdência
Social).

VIGESIMA QUARTA - PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO - A
FINANCIADA declara conhecer e compromete-se a:

A) respeitar o Programa de Integridade, a Política
Específica de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, ao
Financiamento do Terrorismo e à Corrupção, o Código de Ética
e as Normas de Conduta do FINANCIADOR, especialmente as
regras relacionadas a brindes, presentes, hospitalidade e
evitar situações que configurem conflito de interesses;

B) respeitar Lei 12.846/2013, Decreto 8.420/2015 e qualquer
legislação brasileira ou estrangeira anticorrupção, não
utilizando negócio realizado, nem eventual assistência
creditícia concedida ou intermediada pelo FINANCIADOR, como

- continua na página 9 -

CONTINUAÇÃO DO CONTRATO DE ABERTURA DE TETO E OUTRAS AVENÇAS
NÚMERO 052.911.738, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL
S.A. E AZARIAS MACHADO NETO.

meio para cometimento de qualquer ato ilícito, inclusive
contra o FINANCIADOR;

C) comunicar imediatamente o FINANCIADOR na ciência de
situação que viole as normas previstas nas letras "a" e "b",
e, concordar que em caso de seu descumprimento, e/ou
inclusão da FINANCIADA no Cadastro Nacional de Empresas
Inidôneas e Suspensas - CEIS, no Cadastro de Entidades
Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas - CEPIM e/ou no
Cadastro Nacional das Empresas Punidas - CNEP, o FINANCIADOR
poderá interromper ou considerar vencido antecipadamente o
presente ou outros instrumentos de crédito, relacionados à
FINANCIADA ou a seu Grupo Empresarial, sem necessidade de
previa notificação judicial ou extrajudicial, ou dever de
qualquer indenização.

VIGESIMA QUINTA - REGISTRO CARTORÁRIO - Nas hipóteses em que
é necessário registro cartorário, o(a) CONTRATANTE está
ciente da sua obrigação de providenciá-lo, estando de posse
das vias necessárias para tal registro, bem como se
compromete a devolver uma via ao BANCO devidamente
registrada.

PARÁGRAFO ÚNICO - Poderá o BANCO considerar vencidas
antecipadamente, de pleno direito, todas as CPR emitidas por
meio deste Contrato, ainda vincendas, e exigir o total da
dívida delas resultante, independentemente de aviso
extrajudicial ou interpelação judicial, quando o(a)
CONTRATANTE ou o(s) Coobrigado(s) descumprir(em) a obrigação
do registro deste Contrato, inclusive quanto à(s)
garantia(s) nele pactuada(s), seja(m) ela(s) prestada(s)
pelo(a) CONTRATANTE ou por terceiro(s) garantidor(es), em
decorrência de quaisquer irregularidades e/ou pendência de
responsabilidade do(a) CONTRATANTE e/ou do(s) terceiro(s)
garantidor(es) - independente de sua(s) natureza(s) -, não
solucionada(s) em até 10 (dez) dias úteis, contados da data
da comunicação que o Banco lhe(s) fizer.

VIGESIMA SEXTA - CENTRAIS DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO - Para
eventuais informações, sugestões, reclamações ou quaisquer
outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito
deste instrumento, o BANCO, coloca à disposição do(a)
CONTRATANTE, os seguintes telefones:

Central de Atendimento BB-CABB:

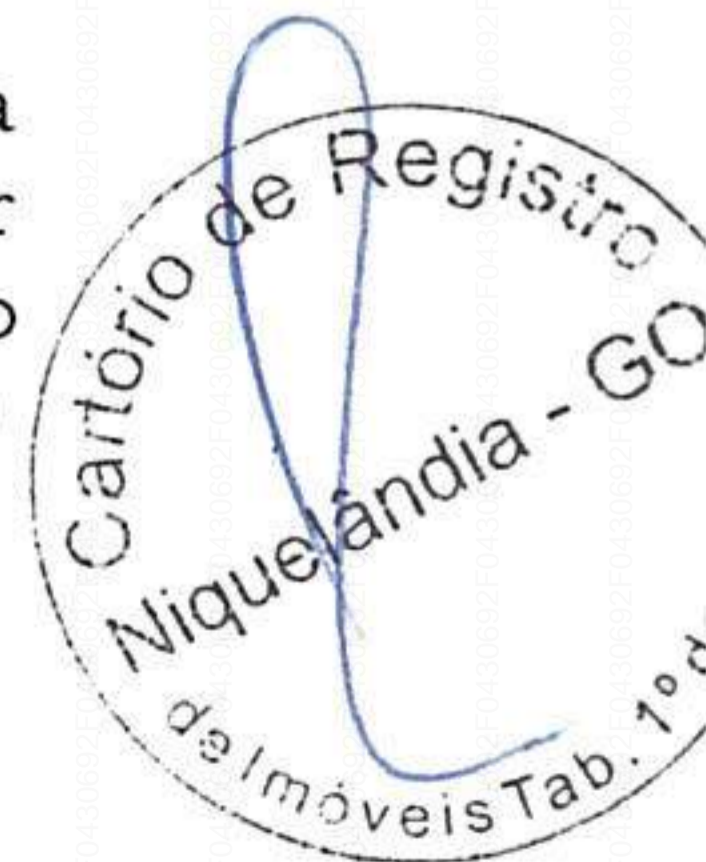
Para capitais e regiões metropolitanas: 4004 0001;

Demais regiões: 0800 729 0001;

Serviço de Atendimento ao Consumidor-SAC: 0800 729 0722;

Central de Atendimento a pessoas com deficiência auditiva ou

- continua na página 10 -



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CONTINUAÇÃO DO CONTRATO DE ABERTURA DE TETO E OUTRAS AVENÇAS NÚMERO 052.911.738, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E AZARIAS MACHADO NETO.

de fala: 0800 729 0088;
Ouvidoria BB: 0800 729 5678.

VIGESIMA SETIMA - DO FORO - Fica eleito o foro da sede do(a) CONTRATANTE para dirimir eventuais dúvidas que surgirem na execução deste CONTRATO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem justas e contratadas, assinam as PARTES o presente instrumento em 2 (duas) vias originais e de igual teor, na presença de testemunhas a seguir.

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAR
Robson Ribeiro de Faria

PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DE GOIÁS
Cartório 1.º Ofício de Notas e Registro de Imóveis de Uruaçu
Robson Ribeiro de Faria - Tabelião

Consulte em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - 04382101112978209460100

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de LUIZ ROBERTO DE PAULA REIS, Dou Fé. Uruaçu-GO, 12 de janeiro de 2021.

Robson Ribeiro de Faria - Oficial e Tabelião de Notas
Emol.: R\$ 5,68 Fund. Est.: R\$ 2,27 ISS: R\$ 0,17

RUA ANAPÓDIS Nº 34 - QD-15 LT-11 - CENTRO - URUACU-GO - TEL/FAX (62) 3357-1051 email: robsonoficial1@gmail.com



URUACU-GO, 08 de janeiro de 2021.

FINANCIADOR

BANCO DO BRASIL S.A. - Agência URUACU-GO



Luízia Ribeiro da Silva

LUÍZIA RIBEIRO DA SILVA, BRASILEIRO(A), BANCARIA E ECONOMIARIA, SOLTEIRO(A), endereço AVENIDA TOCANTINS, CENTRO, URUACU-GO, CEP: 76.400-000, portador do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 32536053209326 SSP GO e inscrito no CPF/MF sob o nr. 565.536.841-20, e-mail: AGE0529@BB.COM.BR.

1º OFÍCIO

[Handwritten signature]

LUIZ ROBERTO DE PAULA REIS, BRASILEIRO(A), BANCARIO E ECONOMIARIO, SOLTEIRO(A), endereço RUA ITAPACIQUÊ 8 LT 4 CASA 4, CENTRO, URUACU-GO, CEP: 76.400-000, portador do (a) CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 3915324 DGPC GO e inscrito no CPF/MF sob o nr. 941.468.291-00, e-mail: snipelr@gmail.com.



FINANCIADO (A)

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAR
Robson Ribeiro de Faria

PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DE GOIÁS
Cartório 1.º Ofício de Notas e Registro de Imóveis de Uruaçu
Robson Ribeiro de Faria - Tabelião

Consulte em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - 04382101112978209460098

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de Luízia Ribeiro da Silva, que assina por BANCO DO BRASIL S/A, Dou Fé. Uruaçu-GO, 12 de janeiro de 2021.

Robson Ribeiro de Faria - Oficial e Tabelião de Notas
Emol.: R\$ 5,68 Fund. Est.: R\$ 2,27 ISS: R\$ 0,17

RUA ANAPÓDIS Nº 34 - QD-15 LT-11 - CENTRO - URUACU-GO - TEL/FAX (62) 3357-1051 email: robsonoficial1@gmail.com

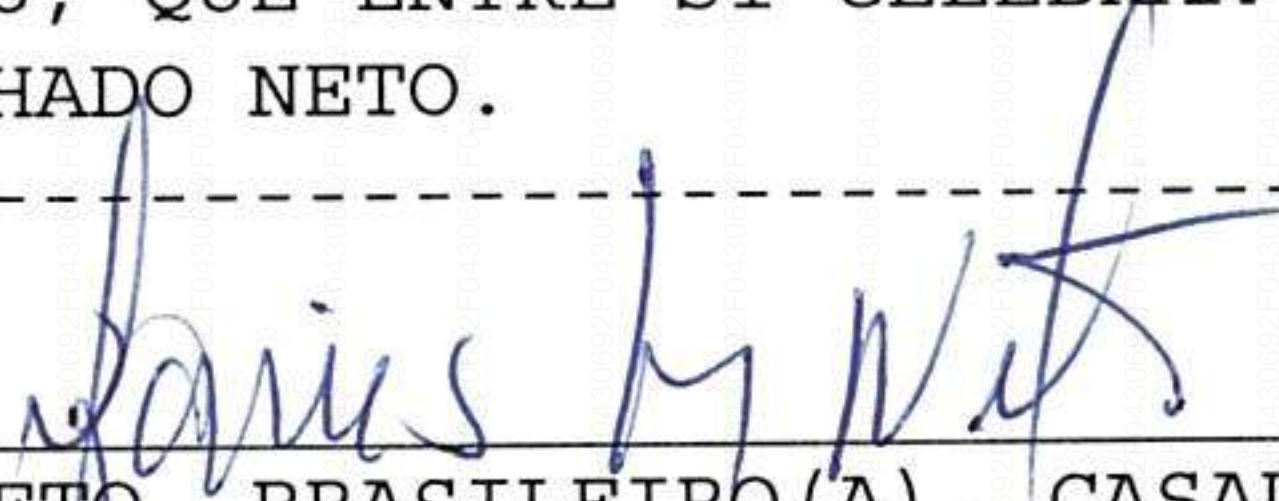


continua na página 11 -

[Handwritten signature]


[Handwritten signature]


CONTINUAÇÃO DO CONTRATO DE ABERTURA DE TETO E OUTRAS AVENÇAS
NÚMERO 052.911.738, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL
S.A. E AZARIAS MACHADO NETO.



AZARIAS MACHADO NETO, BRASILEIRO(A), CASADO(A), filho(a) de
NEUZA DUARTE MACHADO, MAURO MACHADO GUIMARAES, AGRICULTOR,
residente e domiciliado(a) a AV. CORONEL GASPAR NR 27 CX.67,
VILA SANTANA, URUACU-GO, Cep: 76.400-000, CARTEIRA DE
IDENTIDADE nr.: 556001 2A VIA, emitido(a) por DGPC GO em
05.02.1997, CPF nr.: 157.945.121-72., E-mail:
azariasmachado@gmail.com

FIADOR (ES)


MAURO MACHADO GUIMARAES NETO, Brasileiro(a), filho(a) de
MARCIA PEDROSA MACHADO, AZARIAS MACHADO NETO, casado(a) sob
o regime de comunhão parcial de bens, agricultor, residente
em RUA DO PEIXE N 09, CENTRO, URUACU - GO, Cep: 76.400-000,
portador(a) do(a) C.I. EXPED CONS PROF LIBERAIS nr.
05070/CRMV GO e inscrito(a) no CPF sob o nr.
943.908.271-20., E-mail: machadobala@yahoo.com.br


TASSIA VITTA RIBEIRO MACHADO, Brasileiro(a), filho(a) de
BERNADETE TEDESCHI VITTA RIBEIRO, PROTASSIO RIBEIRO
NOGUEIRA, casado(a) sob o regime de comunhão parcial de
bens, veterinária ou zootecnista, residente em AV DAS
NACOES QUADRA 6 LOTE 12 A, ALTO BELA VISTA, URUACU - GO,
Cep: 76.400-000, portador(a) do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE
nr. 34.823.538-0/SSP SP e inscrito(a) no CPF sob o nr.
311.769.488-90., E-mail: ribeiro.tassia@gmail.com

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO 1º DE NOTAS**

Rua Goiás nº 26, Centro - Niquelândia-GO - Fone.:(62) 3354-1250

Dr. Sérgio Francisco Dias - Titular

José Moreira Neto - Substituto

041021011455930964J008 - Consulte em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Prenhado ao protocolo 1º sob número 46.402.

Registrado no Lv.03 às fis. 001 sob nº R. 11.414 - Cont.

de Abertura de Crédito (Lv.3).Niquelândia-GO,

14/01/2021. José Moreira Neto-Sub-Oficial

CERTIDÃO:

C e r t i f i c o que o presente **CONTRATO DE ABERTURA DE TETO E OUTRAS AVENÇAS**, foi nesta data, **REGISTRADO SOB Nº. R.11.424**, na ficha 01, do Livro nº. 3, de Registro Auxiliar desta Circunscrição, ficando da mesma uma via arquivada neste Cartório. Selo extra judicial nº. 04102101143785315230000. Consulte esse selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

NIQUELÂNDIA, 14 de JANEIRO de 2021

José Moreira Neto
SUB/OFICIAL**EMOLUMENTOS:**

P/ registro.....	R\$	5.664,78
T. Judiciária	R\$	15,62
Protocolo	R\$	8,51
ISSQN	R\$	283,67
Fundos Estad....	R\$	2.269,30
TOTAL	R\$	8.241,86

Data da receita: 14/01/2021.

José Moreira Neto -
Sub/Oficial

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS,
TABELIONATO 1º DE NOTAS
José Moreira Neto
Tab. Substo. e Sub / Oficial
NIQUELÂNDIA - GO

CDRNOG36
F0430692

SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil
CDR - Cedula de Produto Rural

05/01/2023
10:55:4

BB CPR - CEDULA DE PRODUTO RURAL
Comprovante de Liberacao

Cedula

Numero BB. . . . : 519526
Emitente : AZARIAS MACHADO NETO
Linha de Credito : AQUISICAO CPR MOBILE
Tipo : FINANCEIRA DESCONTO
Comercializacao. : BALCAO AGENCIA
Emissao. : 06/01/2022 Vencimento. . . . : 20/12/2022
Valor do Negocio : 1.107.038,92 Valor de Resgate. : 1.260.115,24

Mercadoria

Nome : SOJA (EM GRAOS)
Padrao . . . : SOJA EM GRAOS PADRAO EXPORTAÇÃO
Quantidade . : 7.991 SACAS DE 60 KG UF de Producao: GO

Comprador

Nome : BANCO DO BRASIL S A
CNPJ/CPF . . : 00.000.000/0001-91

Dados da Liberacao

Data da Liberacao: 06.01.2022
Valor do Resgate : 1.260.115,24 (+)
Valor Juros. . . : (-) Tx Juros: 1,138 %am / 14,550 %aa
Valor Creditado. : 1.107.038,92 (=)
Valor Liquido. . : 1.107.038,92 (=)

RECIBO

Recebi do Banco do Brasil S.A. uma via deste 'Comprovante de Liberacao' e copia da respectiva CPR, ciente das taxas e valores descritos.

URUACU(GO), 05/01/2023

AZARIAS MACHADO NETO

CENOP RECUP ATIVOS - CURITIBA - PR

 Cliente
AZARIAS MACHADO NETO

 CPF / CNPJ
 157.945.121-72

 Operação / Finalidade
 - 519526 - CPR - CEDULA DE PRODUTO

Observação(ões):

TAXAS UTILIZADAS NO CÁLCULO:

NORMALIDADE:

- JUROS à taxa de 14,550% ao ano, deb. e cap. mensalmente.

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade				Extrato de inadimplimento				Saldo geral
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo	
06.01.2022	CAPITAL UTILIZAÇÃO	-1.107.038,92			-1.107.038,92					-1.107.038,92
01.02.2022	Juros	-10.764,10			-1.117.803,02					-1.117.803,02
01.03.2022	Juros	-11.709,19			-1.129.512,21					-1.129.512,21
01.04.2022	Juros	-13.106,87			-1.142.619,08					-1.142.619,08
01.05.2022	Juros	-12.828,86			-1.155.447,94					-1.155.447,94
01.06.2022	Juros	-13.407,83			-1.168.855,77					-1.168.855,77
01.07.2022	Juros	-13.123,44			-1.181.979,21					-1.181.979,21
01.08.2022	Juros	-13.715,70			-1.195.694,91					-1.195.694,91
01.09.2022	Juros	-13.874,86			-1.209.569,77					-1.209.569,77
01.10.2022	Juros	-13.580,56			-1.223.150,33					-1.223.150,33
01.11.2022	Juros	-14.193,45			-1.237.343,78					-1.237.343,78
01.12.2022	Juros	-13.892,39			-1.251.236,17					-1.251.236,17
14.12.2022	Juros	-6.068,37			-1.257.304,54					-1.257.304,54

Saldo Devedor em 14.12.2022
-1.257.304,54
Taxas utilizadas no cálculo de inadimplência

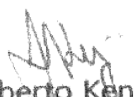
Descrição	Data	Taxa	Obs.	Descrição	Data	Taxa	Obs.	Descrição	Data	Taxa	Obs.
PREFIXADO		0,0000									

Legenda:

 PREFIXADO = Prefixado
 Cálculo = 3098838

Banco do Brasil S.A.
 CENOP RECUP ATIVOS - CURITIBA - PR

 ADALBERTO KENJI MAKINO
 ASSIST OP PLENO UA



Adalberto Kenji MAKINO
Assistente
Matr. 0.078.659-4



Renata Borges Minas
Ger. Grupo UA
Matric.: F8528355

CONTRATO DE ABERTURA DE TETO E OUTRAS AVENÇAS NÚMERO 052.912.402, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E FREDERICO PEDROSA MACHADO.

BANCO DO BRASIL S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, doravante denominado BANCO, sediado no SAUN Quadra 05, Lote B, Ed. Banco do Brasil, na cidade de Brasília (DF), por sua Agência 0529 - URUACU-GO, situada no(a) AVENIDA TOCANTINS, CENTRO E-Mail: AGE0529@BB.COM.BR e FREDERICO PEDROSA MACHADO, Brasileiro(a), casado(a) sob o regime de separação total de bens, AGRICULTOR, residente e domiciliado no(a) RUA PEIXE NR 9 CAIXA POSTAL 65, portador do(a) C.I. EXPED CONS PROF LIBERAIS nº 201521/D-TO, emitido(a) pelo(a) CREA TO, inscrito(a) no CPF sob nº 002.685.961-07, E-Mail: fredypedrosa@yahoo.com.br, doravante denominado(a) CONTRATANTE, em conjunto, denominados PARTES.

Considerando que o(a) CONTRATANTE possui necessidade de apoio financeiro para desenvolver suas atividades;

Considerando que o BANCO possui linha crédito denominada Cédula de Produto Rural (CPR) para o financiamento de seus clientes produtores rurais;

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Abertura de Teto e Outras Avenças, que se regerá pela Lei nº 13.476/2017 e pelas cláusulas descritas no presente Contrato.

PRIMEIRA - DO OBJETO - Este instrumento tem por objeto a abertura pelo BANCO de TETO vinculado ao(à) CONTRATANTE no valor de R\$600.000,00 (seiscentos mil reais), com o objetivo de amparar a emissão de CPR FINANCEIRA em favor do BANCO pelo(a) CONTRATANTE.

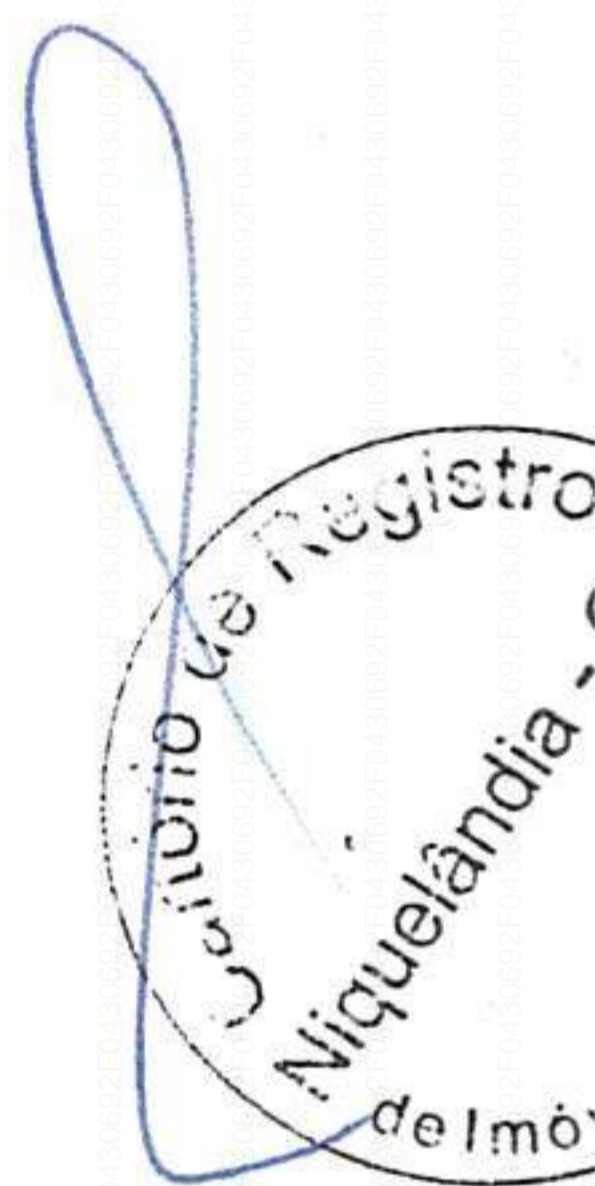
Parágrafo Único - O TETO poderá ser elevado ou reduzido, a qualquer tempo, por solicitação do(a) CONTRATANTE ou por iniciativa do BANCO, mediante formalização de novo instrumento.

SEGUNDA - FORMA DE UTILIZAÇÃO - O credito destina-se a obtenção de recursos financeiros por meio da emissão de CPR Financeira, com lastro em produção agropecuária e será utilizado, de uma só vez ou em diversas vezes até o fim da vigência deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - A CPR poderá ser emitida, a critério do(a) CONTRATANTE, na Agência do(a) CONTRATANTE, nesta praça, ou por meio de canal eletrônico (celular), mediante impositação de senha eletrônica.

Parágrafo Segundo - As PARTES e o(s) fiador(es) reconhecem, para todos os efeitos legais, que a utilização de senha eletrônica para emissão de CPR Financeira por meio de canal

- continua na página 2 -



Frederico Zu

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

J.

[Signature]

CONTINUAÇÃO DO CONTRATO DE ABERTURA DE TETO E OUTRAS AVENÇAS NÚMERO 052.912.402, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E FREDERICO PEDROSA MACHADO.

eletrônico (celular), a que alude este instrumento, equivale a uma assinatura eletrônica e que o uso da senha é pessoal e intransferível, não podendo ser repassada a terceiros.

Parágrafo Terceiro - As PARTES e o(s) fiador(es) reconhecem, também, para todos os efeitos legais, como válidas e verdadeiras todas as operações realizadas com a impostação de senha eletrônica.

Parágrafo Quarto - A CPR será emitida pelo(a) CONTRATANTE, respeitado o prazo de vigência deste instrumento e resguardados os limites operacionais definidos nos normativos internos do BANCO, e sempre lastreadas no(s) seguinte(s) produto(s):

SOJA (EM GRAOS), no valor máximo proposto de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), com a produção/quantidade estimada de 375.000,00 KG(S), numa área de produção de 100,00 ha, localizado no imóvel rural denominado FAZENDA EMPURRAO OU ARANHA, com área total de 127,20 ha, situado no município NIQUELANDIA-GO, de propriedade do(a) AZARIAS MACHADO NETO.

TERCEIRA - AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA POR PRAZO INDETERMINADO - Para fins de cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, o(a) CONTRATANTE autoriza o FINANCIADOR a utilizar, por prazo indeterminado, o saldo da conta de depósito de sua titularidade mantida sob o número 1.000-6, na Agência do BANC O n° 0529 - URUACU-GO

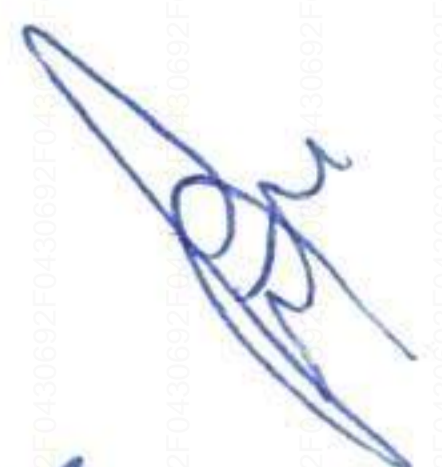
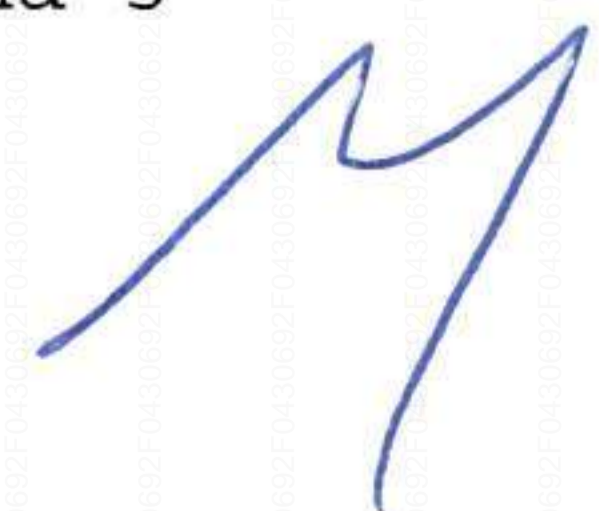
Parágrafo Primeiro - O(A) CONTRATANTE, por meio de canais de atendimento disponibilizados pelo FINANCIADOR, sem implicação de novação ou necessidade de formalização de aditivo contratual, poderá, para cada CPR emitida a partir deste instrumento:

- a) alterar a forma de pagamento indicada na presente cláusula;
- b) indicar outra conta de depósito mantida junto ao FINANCIADOR para a realização de débitos;
- c) cancelar a autorização de débito;
- d) utilizar o boleto como meio alternativo de pagamento.

QUARTA - A(s) CPR será(ão) emitida(s) em consonância com as Leis n° 8.929, de 22.8.1994 e n° 10.200, de 14.2.2001 ou outras que eventualmente venham a alterá-las ou substituí-las.

QUINTA - DISPONIBILIDADE DE RECURSOS - A emissão de CPR pelo(a) CONTRATANTE, para fins de utilização do TETO aqui pactuado, fica condicionada à existência de disponibilidade de recursos alocados para esse fim e dependerá de prévio

- continua na página 3 -



CONTINUAÇÃO DO CONTRATO DE ABERTURA DE TETO E OUTRAS AVENÇAS
NÚMERO 052.912.402, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL
S.A. E FREDERICO PEDROSA MACHADO.

entendimento do(a) CONTRATANTE com o BANCO, respeitado o
TETO.

SEXTA - O BANCO se reserva ao direito de não acatar a
emissão de CPR, para fins de utilização do TETO ora
pactuado, caso o(a) CONTRATANTE:

- a) apresente restrições impeditivas, decorrentes de
anotações de dívidas junto a cadastros de proteção de
crédito ou da administração pública federal, como SERASA,
CCF, CADIN, etc;
- b) não tenha limite de crédito estabelecido pelo BANCO,
segundo as metodologias atinentes aos clientes produtores
rurais ou cooperativas rurais, ou esteja em litígio com o
Conglomerado Banco do Brasil;
- c) não atenda as condições negociais definidas nos
normativos internos do BANCO;
- d) não cumpra a obrigação relativa ao registro cartorário,
nos termos da cláusula "REGISTRO CARTORÁRIO" deste
instrumento.

SETIMA - DO PAGAMENTO DA(S) CPR - O(A) CONTRATANTE
obriga-se, em caráter irrevogável e irretratável, por ser
condição do presente negócio, a liquidar a(s) CPR no dia do
seu vencimento, ficando o BANCO autorizado, também em
caráter irrevogável e irretratável, a debitar, no dia do
vencimento, na CONTA DO(A) CONTRATANTE o VALOR DO RESGATE
da(s) CPR.

Parágrafo Único - O(A) CONTRATANTE poderá solicitar ao BANCO
a liquidação antecipada das CPR mediante débito na CONTA
DO(A) CONTRATANTE pelo valor calculado na data da
liquidação, ou outra forma de pagamento em caso de
cancelamento de autorização de débito ou não possuir conta
ativa para débito das obrigações.

OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DO(A) CONTRATANTE - O(A)
CONTRATANTE, concorda e obriga-se a:

- I. manter seu cadastro atualizado junto ao BANCO e manter
suas obrigações fiscais em dia;
- II. manter a CONTA DO(A) CONTRATANTE no BANCO como forma de
viabilizar o relacionamento entre as PARTES e permitir o
cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento;
- III. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados
pelo BANCO relativamente a(s) CPR;
- IV. assegurar a compatibilidade da(s) CPR emitida(s) com a
natureza e capacidade produtiva do(a) CONTRATANTE;
- V. utilizar o boleto como meio alternativo de pagamento

- continua na página 4 -



J.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CONTINUAÇÃO DO CONTRATO DE ABERTURA DE TETO E OUTRAS AVENÇAS
NÚMERO 052.912.402, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL
S.A. E FREDERICO PEDROSA MACHADO.

para o cumprimento das obrigações decorrentes deste
instrumento, em caso de cancelamento de autorização de
débito ou não possuir conta ativa para débito.

NONA - ENCARGOS FINANCEIROS - A taxa de desconto aplicada no
período compreendido entre a data de emissão e a do
vencimento da CPR, terá incidência de juros a taxa efetiva
de no mínimo 5,00% (cinco inteiros por cento) e máxima de
11,90% (onze inteiros e noventa centésimos por cento) ao
ano, e será definida a cada operação realizada, podendo
sofrer alterações, conforme regulamentação externa ou
definições internas do Banco. Referidos encargos serão
calculados e debitados no vencimento e na liquidação da CPR.

DECIMA - TARIFAS - Além dos encargos financeiros pactuados,
o(a) CONTRATANTE autoriza o BANCO a debitar em sua conta de
depósitos, a título de remuneração sobre serviços, o valor
correspondente à tarifa de estudo de operações de até 0,50%
(cinquenta centésimos por cento), calculada sobre o valor
liberado da CPR.

Parágrafo Primeiro - A tarifa está prevista na Tabela de
Tarifas de Serviços Bancários (Pessoa Física e Pessoa
Jurídica) do Banco do Brasil S.A., disponível em qualquer de
suas agências, ou em seu sitio na internet (www.bb.com.br),
exigível por ocasião da liberação do crédito.

Parágrafo Segundo - O(A) CONTRATANTE se declara ciente de
que o débito da tarifa lhe será informado mediante aviso de
débito e/ou aviso no extrato de conta-corrente.

DECIMA PRIMEIRA - INADIMPLÊNCIA - O descumprimento das
obrigações assumidas pelo(a) CONTRATANTE e/ou o
inadimplemento de qualquer uma da(s) CPR emitidas(s) ao
amparo deste instrumento, implica imediata suspensão de
emissão de novas CPR, sem prejuízo da faculdade de o BANCO,
independentemente de aviso ou interpelação judicial,
considerar vencida antecipadamente a(s) CPR já emitida(s),
ficando desde já o BANCO, também na hipótese de vencimento
antecipado, autorizado, em caráter irrevogável e
irretratável, a debitar na CONTA DO(A) CONTRATANTE o valor
relativo a todas as CPR emitidas, sem prejuízo de outras
penalidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro - Em caso de descumprimento de qualquer
obrigação legal ou convencional, ou no caso de vencimento
antecipado da operação, a partir do inadimplemento e sobre o
valor inadimplido, serão exigidos, nos termos da Resolução
4.882, de 23.12.2020, do Conselho Monetário Nacional:

- continua na página 5 -

Frederico

CONTINUAÇÃO DO CONTRATO DE ABERTURA DE TETO E OUTRAS AVENÇAS NÚMERO 052.912.402, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E FREDERICO PEDROSA MACHADO.

I. juros remuneratórios contratados para o período de adimplência da operação, previstos na CPR;

II. juros moratórios de 1% (um por cento) ao ano, ou fração, incidentes sobre o valor inadimplido;

III. multa de 2% (dois por cento), calculada e exigida nos pagamentos parciais, sobre os valores amortizados, e na liquidação final, sobre o saldo devedor da dívida.

Parágrafo Segundo - Os juros remuneratórios contratados para o período de normalidade e os juros moratórios, ambos previstos nos incisos I e II retro, serão calculados, por dia de atraso, e exigidos nos pagamentos parciais e na liquidação da dívida, juntamente com as amortizações de principal, proporcionalmente aos seus valores nominais.

Parágrafo Terceiro - Sem prejuízo dos encargos anteriormente previstos, o devedor responderá por prejuízos a que sua mora der causa, nos termos do artigo 395 do Código Civil, inclusive despesas de cobrança e honorários advocatícios quando devidos.

Parágrafo Quarto - O(A) CONTRATANTE ressarcirá ao BANCO todos os valores relativos as despesas, condenações e honorários que o BANCO venha a sofrer em razão de ações judiciais ou extrajudiciais em relação aos casos de fraude ou de falha operacionais que sejam praticadas pelo(a) CONTRATANTE, ficando o BANCO autorizado, desde já, em caráter irrevogável e irretratável, a debitar os respectivos valores na CONTA DO(A) CONTRATANTE.

DECIMA SEGUNDA - GARANTIAS - Para garantia de todas as CPR emitidas em função deste instrumento, o(a) CONTRATANTE dá em penhor rural e sem concorrência de terceiros, o(s) produto(s) de propriedade do(a) CONTRATANTE, abaixo especificados:

- SOJA (EM GRAOS): em primeiro grau, quantidade do produto 375.000,00 KG(S), 2021/2022, no valor estimado de R\$ 862.500,00 (oitocentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais), localizado no imóvel rural denominado FAZENDA EMPURRAO OU ARANHA, matrícula nr. 5702, situado no município NIQUELANDIA-GO, de propriedade do(a) AZARIAS MACHADO NETO.

Parágrafo Primeiro - A garantia, constituída pela colheita da lavoura do produto indicado, estende-se ao produto colhido, bem como aos respectivos produtos e subprodutos resultantes do beneficiamento ou da transformação daqueles bens dados em penhor, na forma do disposto no art. 2º da Lei nº 2.666/1955.

Parágrafo Segundo - O(A) CONTRATANTE é responsável pela guarda e conservação do(s) produto(s) e subprodutos

- continua na página 6 -



Frederico

R

AM

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CONTINUAÇÃO DO CONTRATO DE ABERTURA DE TETO E OUTRAS AVENÇAS
NÚMERO 052.912.402, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL
S.A. E FREDERICO PEDROSA MACHADO.

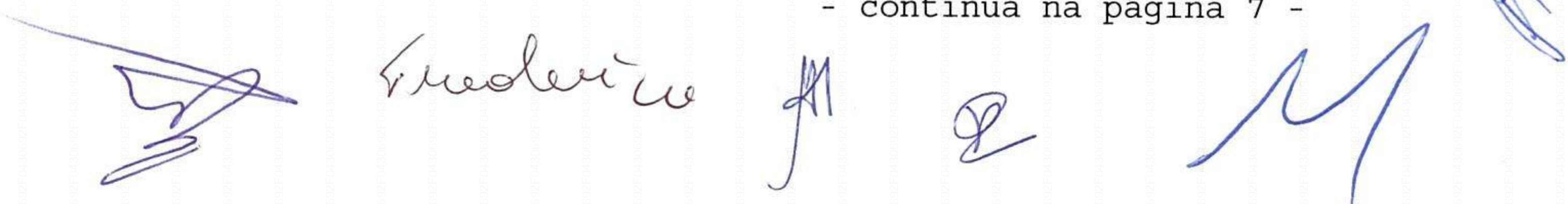
indicados nesta cláusula, que deverão ser mantidos depositados, limpos, secos e dentro dos padrões oficiais de classificação, em quantidade suficiente que assegure a normal liquidação desta dívida. Se após o beneficiamento ou a transformação dos bens apenados, os produtos e subprodutos correspondentes forem depositados em local diferente do imóvel de localização dos bens vinculados previsto neste instrumento, o(a) CONTRATANTE se obriga a comprovar o depósito e a comunicar o novo local deste, por escrito, ao BANCO, no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar da data de depósito.

DECIMA TERCEIRA - COTA DE REMIÇÃO - Na vigência do presente instrumento, o BANCO poderá, a seu exclusivo critério, autorizar o(a) CONTRATANTE a dispor de quaisquer quantidades dos bens apenados (ou o que for), desde que seja entregue pelo(a) CONTRATANTE, para amortização da dívida, importância correspondente a 100 (cem) pontos percentuais do valor de comercialização dos bens a serem liberados.

DECIMA QUARTA - NOVO GRAVAME - Fica estabelecido que nos casos de alienação, arrendamento, cessão, transferência ou qualquer forma de gravame dos bens constitutivos da garantia em favor de terceiros, sem a prévia anuência do Banco do Brasil S.A., ocorrerá o vencimento antecipado do crédito.

DECIMA QUINTA - COMPROMETIMENTO DE PRODUTO/GARANTIAS - O(A) CONTRATANTE obriga-se a, durante a vigência deste instrumento, não alienar e/ou gravar em favor de terceiros, os bens vinculados em garantia pignoratícia e os produtos ora indicados.

DECIMA SEXTA - Assina(m), também, este Instrumento: AZARIAS MACHADO NETO, Brasileiro(a), filho(a) de NEUZA DUARTE MACHADO, MAURO MACHADO GUIMARAES, casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, agricultor, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 556001 2A VIA, orgao emissor DGPC GO, CPF nr. 157.945.121-72, domiciliado a RUA PEIXE NR. 11 Q A L 3, CENTRAL, URUACU - GO, Cep: 76.400-000, E-mail: azariasmachado@gmail.com e seu conjugue/convivente MARCIA PEDROSA MACHADO, Brasileiro(a), filho(a) de MINERVINA DELFINA PEDROSA, MANOEL PEDROSA, casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, agricultora, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 3187069.2195178, orgao emissor SSPGO, CPF nr. 573.900.701-10, domiciliado a RUA PEIXE NR. 11 Q A L 3, CENTRAL, URUACU - GO, Cep: 76.400-000, E-mail: Não possui
- continua na página 7 -



CONTINUAÇÃO DO CONTRATO DE ABERTURA DE TETO E OUTRAS AVENÇAS
NÚMERO 052.912.402, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL
S.A. E FREDERICO PEDROSA MACHADO.

endereço de e-mail, MAURO MACHADO GUIMARAES NETO,
Brasileiro(a), filho(a) de MARCIA PEDROSA MACHADO, AZARIAS
MACHADO NETO, casado(a) sob o regime de comunhão parcial de
bens, agricultor, C.I. EXPED CONS PROF LIBERAIS nr. 05070,
orgão emissor CRMV GO, CPF nr. 943.908.271-20, domiciliado
a RUA DO PEIXE N 09, CENTRO, URUACU - GO, Cep: 76.400-000,
E-mail: machadobala@yahoo.com.br e seu conjugue/convivente
TASSIA VITTA RIBEIRO MACHADO, Brasileiro(a), filho(a) de
BERNADETE TEDESCHI VITTA RIBEIRO, PROTASSIO RIBEIRO
NOGUEIRA, casado(a) sob o regime de comunhão parcial de
bens, pecuarista, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 34.823.5380,
orgão emissor SSP SP, CPF nr. 311.769.488-90, domiciliado a
AV DAS NACOES QUADRA 6 LOTE 12 A, ALTO BELA VISTA, URUACU -
GO, Cep: 76.400-000, E-mail: ribeiro.tassia@gmail.com, na
qualidade de fiador(es) e principal(is) pagador(es), sendo
esta fiança absoluta, irrevogável, irretratável e
incondicional, não comportando qualquer tipo de exoneração,
renunciando o(s) fiador(es), expressamente, aos benefícios
dos artigos 827, 830, 834, 835, 837 e 838, todos do Código
Civil Brasileiro, solidariamente se responsabilizando pelo
cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a)
FINANCIADO(A) neste instrumento.

DECIMA SETIMA - DA ABRANGÊNCIA DAS GARANTIAS - As garantias
ora constituídas, sejam elas reais ou fidejussórias,
abrangerão todas as CPR emitidas a partir do presente TETO.

DECIMA OITAVA - DA EXONERAÇÃO DAS GARANTIAS - Ainda que
findo o prazo de vigência previsto na Cláusula "DA
VIGÊNCIA", a exoneração das garantias ora constituídas
também dependerá da liquidação das CPR emitidas a partir do
presente TETO, não podendo o(a) CONTRATANTE exigir quaisquer
providências do BANCO relativas ao cancelamento dos gravames
antes do integral pagamento das CPR derivadas deste
instrumento.

DECIMA NONA - PRESERVAÇÃO DE DIREITOS - Fica expressa e
irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício,
por parte do BANCO, de quaisquer direitos que lhe assista
por força do presente instrumento ou a concordância com
atrasos no cumprimento ou inadimplemento de obrigação do(a)
CONTRATANTE, não afetarão aqueles direitos ou faculdades --
que poderão ser exercidos a qualquer tempo -- e não
alterarão, de nenhum modo, as condições estipuladas neste
instrumento.

Frederico

- continua na página 8 -



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

CONTINUAÇÃO DO CONTRATO DE ABERTURA DE TETO E OUTRAS AVENÇAS
NÚMERO 052.912.402, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL
S.A. E FREDERICO PEDROSA MACHADO.

VIGESIMA - SUSPENSÃO DAS AQUISIÇÕES DE CPR PELO BANCO - Sem
prejuízo de outras hipóteses previstas em lei ou neste
instrumento, o BANCO poderá não acatar a emissão de novas
CPR, para fins de utilização do TETO ora pactuado, quando
o(a) CONTRATANTE:

a) deixar de apresentar ao Banco, no prazo por este
indicado, a documentação necessária para a renovação do seu
limite de crédito;

b) tiver encerrada sua(s) conta(s)-corrente(s) em qualquer
estabelecimento de crédito, em decorrência de normas
emanadas do Banco Central do Brasil;

c) não efetuar a liquidação financeira, até o vencimento,
de qualquer uma das CPR emitidas.

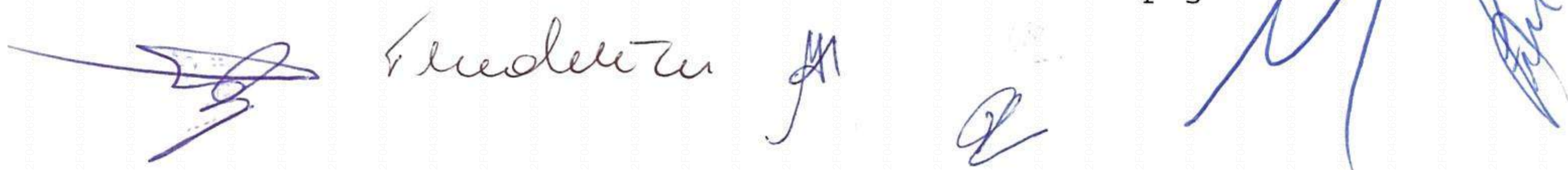
Parágrafo Único: O BANCO também poderá não acatar a emissão
de novas CPR, para fins de utilização do TETO ora pactuado,
quando o(s) coobrigado(s) for(em) negativado(s) em quaisquer
órgãos de proteção ao crédito ou no Cadastro de Emitentes de
Cheque sem Fundos (CCF).

VIGESIMA PRIMEIRA - TRATAMENTO E PROCESSAMENTO DE DADOS
PESSOAIS - O(a)(s) FINANCIADO(A)(S) declara(m) que o
tratamento e processamento dos dados pessoais do (a)(s)
FINANCIADO(A)(S), COBRIGADO(S) e/ou INTERVENIENTE(S) deverá
ser realizado com o propósito de permitir a plena e adequada
execução do objeto deste instrumento de crédito, bem como
para o cumprimento de obrigações legais e/ou regulatórias,
em observância aos princípios e regras estabelecidas nas
legislações sobre Proteção de Dados Pessoais vigentes,
incluindo, mais não se limitando à Lei 13.709, de 14 de
agosto de 2018 ("LGPD").

Parágrafo Primeiro - Eu (nós) FINANCIADO(A)(S),
COBRIGADO(S) e/ou INTERVENIENTE(S), declaro(amos) ciente(s)
de que o BANCO DO BRASIL S.A. poderá manter e tratar, em
meio físico ou eletrônico, os meus(nossos) dados pessoais
que sejam necessários para a execução deste instrumento de
crédito ou para cumprimento de obrigações legais ou
regulatórias, assegurando-me(nos), mediante requerimento a
ser encaminhado por meio eletrônico, o direito de acesso
facilitado as informações sobre o tratamento de meus(nossos)
dados pessoais, na forma estabelecida na LGPD.

Parágrafo Segundo - As informações acerca das atividades de
Tratamento de Dados Pessoais realizadas pelo BANCO DO BRASIL
S.A., inclusive a forma pela qual o titular dos dados
pessoais poderá exercer o direito de acesso facilitado a
tais informações, encontram-se disponíveis no site
bb.com.br/privacidade.

- continua na página 9 -



CONTINUAÇÃO DO CONTRATO DE ABERTURA DE TETO E OUTRAS AVENÇAS
NÚMERO 052.912.402, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL
S.A. E FREDERICO PEDROSA MACHADO.

Parágrafo Terceiro - Eu(nós), FINANCIADO(A) (S),
COBRIGADO(S) e/ou INTERVENIENTE(S) declaro(amos) ciente(s)
de que o BANCO DO BRASIL S.A., observadas as normas de
sigilo bancário, poderá disponibilizar os dados pessoais
do(a) (s) FINANCIADO(A) (S), COBRIGADO(S) ou INTERVENIENTE(S)
à terceiros, com a finalidade específica de:

I) realizar as atividades necessárias a plena execução deste
instrumento de crédito, inclusive em função de regras ou
exigências estabelecidas na linha de crédito ora contratada;
II) da necessidade de cumprir as obrigações legais e/ou
regulatórias a ela vinculadas, a exemplo do registro do
título em entidades autorizadas pelo Banco Central do Brasil
a exercer a atividade de registro ou de depósito
centralizado de ativos financeiros ou de valores
mobiliários, da fiscalização do empreendimento financiado
por pessoas especializadas contratadas pelo Banco e do
compartilhamento com entidades públicas para fins de
controle, fiscalização, auditoria e prestação de contas,
tais como o Banco Central do Brasil, Ministério Público,
Tribunal de Contas da União, Controladoria-geral da União e
Secretaria do Tesouro Nacional, observados os limites
estabelecidos em lei ou regulamento.

VIGESIMA SEGUNDA - CONDIÇÃO ESPECIAL - O(A) CONTRATANTE se
responsabiliza pela veracidade das informações e
documentação apresentada ao BANCO, relativas às operações
realizadas com base neste instrumento.

VIGESIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA - O presente Contrato entra
em vigor na data da sua assinatura, com vigência de até 420
(quatrocentos e vinte) dias.

Parágrafo Primeiro - Findo o prazo de vigência do Contrato e
havendo interesse das PARTES, o(a) CONTRATANTE e o BANCO
poderão formalizar novo Contrato.

Parágrafo Segundo - Este Contrato somente poderá ser
revogado mediante acordo entre as PARTES ou por solicitação
formal da parte interessada dirigida à outra, após cumpridas
todas as obrigações oriundas deste Contrato.

Parágrafo Terceiro - O(A) CONTRATANTE continua vinculado(a)
às obrigações assumidas durante a vigência deste Contrato,
mesmo após o término da sua vigência, somente se
desobrigando após a liquidação de todas as CPR emitidas no
âmbito deste Contrato.

VIGESIMA QUARTA - REGULARIDADE FISCAL - O(A) CONTRATANTE
apresentou os seguintes documentos com validade nesta data:

- continua na página 10 -



Handwritten mark resembling the number '8'.

Handwritten signature: Frederico

Five handwritten signatures in blue ink at the bottom of the page.

CONTINUAÇÃO DO CONTRATO DE ABERTURA DE TETO E OUTRAS AVENÇAS
NÚMERO 052.912.402, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL
S.A. E FREDERICO PEDROSA MACHADO.

Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributá-
rios Federais e à Dívida Ativa da União (CND), número de série
A039.8B61.0647.5944, emitida em 02/08/2021.


Parágrafo Único - Para efeito de liberação de recursos, o(a)
CONTRATANTE obriga-se a apresentar ao BANCO o seguinte
documento, com validade na(s) data(s) da(s) liberação(ões)
da(s) CPR: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos
Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) (ou,
quando couber, Declaração de Não contribuinte da Previdência
Social).

VIGESIMA QUINTA - PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO - A
FINANCIADA declara conhecer e compromete-se a:

- A) respeitar o Programa de Integridade, a Política Específica de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e à Corrupção, o Código de Ética e as Normas de Conduta do FINANCIADOR, especialmente as regras relacionadas a brindes, presentes, hospitalidade e evitar situações que configurem conflito de interesses;
- B) respeitar Lei 12.846/2013, Decreto 8.420/2015 e qualquer legislação brasileira ou estrangeira anticorrupção, não utilizando negócio realizado, nem eventual assistência creditícia concedida ou intermediada pelo FINANCIADOR, como meio para cometimento de qualquer ato ilícito, inclusive contra o FINANCIADOR;
- C) comunicar imediatamente o FINANCIADOR na ciência de situação que viole as normas previstas nas letras "a" e "b", e, concordar que em caso de seu descumprimento, e/ou inclusão da FINANCIADA no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas - CEPIM e/ou no Cadastro Nacional das Empresas Punidas - CNEP, o FINANCIADOR poderá interromper ou considerar vencido antecipadamente o presente ou outros instrumentos de crédito, relacionados à FINANCIADA ou a seu Grupo Empresarial, sem necessidade de previa notificação judicial ou extrajudicial, ou dever de qualquer indenização.

VIGESIMA SEXTA - REGISTRO CARTORÁRIO - Nas hipóteses em que é necessário registro cartorário, o(a) CONTRATANTE está ciente da sua obrigação de providenciá-lo, estando de posse das vias necessárias para tal registro, bem como se compromete a devolver uma via ao BANCO devidamente registrada.

- continua na página 11 -



CONTINUAÇÃO DO CONTRATO DE ABERTURA DE TETO E OUTRAS AVENÇAS NÚMERO 052.912.402, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E FREDERICO PEDROSA MACHADO.

PARÁGRAFO ÚNICO - Poderá o BANCO considerar vencidas antecipadamente, de pleno direito, todas as CPR emitidas por meio deste Contrato, ainda vincendas, e exigir o total da dívida delas resultante, independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, quando o(a) CONTRATANTE ou o(s) Coobrigado(s) descumprir(em) a obrigação do registro deste Contrato, inclusive quanto à(s) garantia(s) nele pactuada(s), seja(m) ela(s) prestada(s) pelo(a) CONTRATANTE ou por terceiro(s) garantidor(es), em decorrência de quaisquer irregularidades e/ou pendência de responsabilidade do(a) CONTRATANTE e/ou do(s) terceiro(s) garantidor(es) - independente de sua(s) natureza(s) -, não solucionada(s) em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da comunicação que o Banco lhe(s) fizer.

VIGESIMA SETIMA - CENTRAIS DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO - Para eventuais informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito deste instrumento, o BANCO, coloca à disposição do(a) CONTRATANTE, os seguintes telefones:

Central de Atendimento BB-CABB:

Para capitais e regiões metropolitanas: 4004 0001;

Demais regiões: 0800 729 0001;

Serviço de Atendimento ao Consumidor-SAC: 0800 729 0722;

Central de Atendimento a pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 729 0088;

Ouvidoria BB: 0800 729 5678.

VIGESIMA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o foro da sede do(a) CONTRATANTE para dirimir eventuais dúvidas que surgirem na execução deste CONTRATO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem justas e contratadas, assinam as PARTES o presente instrumento em 3 (três) vias originais e de igual teor, na presença de testemunhas a seguir.

URUACU-GO, 10 de agosto de 2021.

FINANCIADOR

- continua na página 12 -

Frederico Pedrosa Machado

AM

P

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CONTINUAÇÃO DO CONTRATO DE ABERTURA DE TETO E OUTRAS AVENÇAS NÚMERO 052.912.402, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E FREDERICO PEDROSA MACHADO.



BANCO DO BRASIL S.A. - Agência URUACU-GO

[Handwritten signature]

ELIANE ROSSI ROCHA, BRASILEIRO(A), BANCARIA E ECONOMIARIA, CASADO(A) - COMUNHAO PARCIAL, endereço AVENIDA TOCANTINS, CENTRO, URUACU-GO, CEP: 76.400-000, portador do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 838047 SESDEC RO e inscrito no CPF/MF sob o nr. 773.850.712-87, e-mail: AGE0529@BB.COM.BR.



FINANCIADO (A)

[Handwritten signature]

FREDERICO PEDROSA MACHADO, nascido(a) em 30.05.1985, BRASILEIRO(A), CASADO(A) SOB REGIME DE SEPARAÇÃO DE BENS, filho(a) de MARCIA PEDROSA MACHADO e AZARIAS MACHADO NETO, AGRICULTOR, residente e domiciliado(a) a RUA PEIXE NR 9 CAIXA POSTAL 65, CENTRO, URUACU-GO, CEP: 76.400-000, C.I. EXPED CONS PROF LIBERAIS nr.: 201521/D-TO, emitido(a) por CREA TO em 06.04.2011, CPF nr.: 002.685.961-07, E-mail: fredypedrosa@yahoo.com.br

CARTÓRIO 2º OFÍCIO
URUAÇU
Rua José do Patrocínio, Nº 44 - Uruaçu-GO
CNPJ 01.493.642/0001-32
FONE: (62) 3357-1543
E-mail: cartorio.urucu@gmail.com

01552108113358009460012 - Consulte em: <http://extrajudicial.tjgo.ius.br/selo>

RECONHEÇO por SEMELHANÇA a assinatura indicada de Eliane Rossi Rocha, que assina por BANCO DO BRASIL S/A- AGENCIA URUACU, Dou Fé.
Uruaçu-GO, 11 de Agosto de 2021.

Geroliza Carvalho de Oliveira - Escrevente Autorizado
E-mail: R\$5,68 Fundos: R\$ 2,27 ISSQN: 0,17

CARTÓRIO 2º OFÍCIO
URUAÇU
Rua José do Patrocínio, Nº 44 - Uruaçu-GO
CNPJ 01.493.642/0001-32
FONE: (62) 3357-1543
E-mail: cartorio.urucu@gmail.com

01552108113358009460017 Consulte este selo:
<http://extrajudicial.tjgo.ius.br/selo>

RECONHEÇO por AUTÊNTICA aos assinaturas indicadas de FREDERICO PEDROSA MACHADO e MARCIA PEDROSA MACHADO, pessoas por mim devidamente identificadas e por terem sido aposta em minha presença, do que DOU FÉ.
Uruaçu-GO, 11 de Agosto de 2021

Geroliza Carvalho de Oliveira - Escrevente Autorizado

FIADOR (ES)

AZARIAS MACHADO NETO, Brasileiro(a), filho(a) de NEUZA DUARTE MACHADO, MAURO MACHADO GUIMARAES, casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, agricultor, residente em RUA PEIXE NR. 11 Q A L 3, CENTRAL, URUACU - GO, Cep: 76.400-000, portador(a) do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 556001 2A VIA/DGPC GO e inscrito(a) no CPF sob o nr. 157.945.121-72., E-mail: azariasmachado@gmail.com



[Handwritten signature]

MARCIA PEDROSA MACHADO, Brasileiro(a), filho(a) de MINERVINA DELFINA PEDROSA, MANOEL PEDROSA, casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, agricultora, residente em RUA

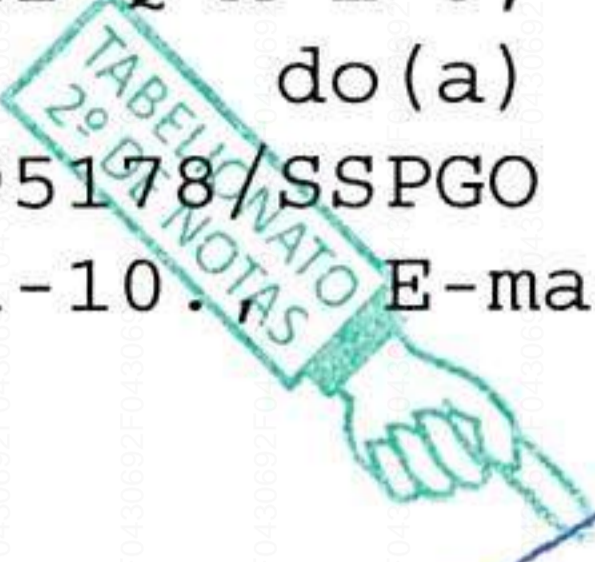
- continua na página 13 -

[Handwritten mark]

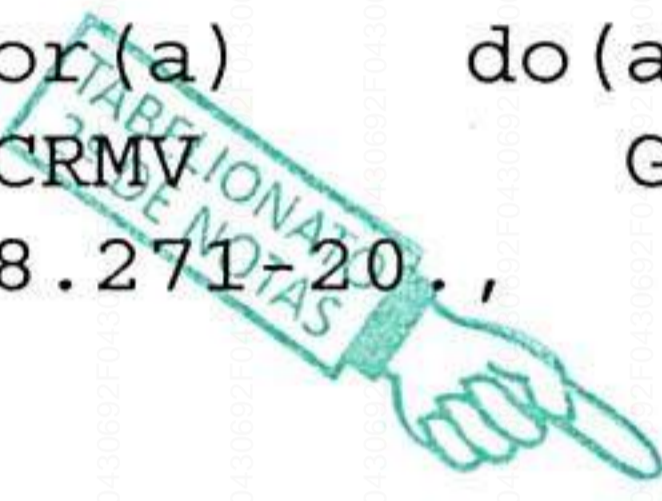
[Handwritten marks]

CONTINUAÇÃO DO CONTRATO DE ABERTURA DE TETO E OUTRAS AVENÇAS NÚMERO 052.912.402, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E FREDERICO PEDROSA MACHADO.

PEIXE NR. 11 Q A L 3, CENTRAL, URUACU - GO, Cep: 76.400-000, portador(a) do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 3187069.2195178/SSPGO e inscrito(a) no CPF sob o nr. 573.900.701-10., E-mail: Não possui endereço de e-mail



MAURO MACHADO GUIMARAES NETO, Brasileiro(a), filho(a) de MARCIA PEDROSA MACHADO, AZARIAS MACHADO NETO, casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, agricultor, residente em RUA DO PEIXE N 09, CENTRO, URUACU - GO, Cep: 76.400-000, portador(a) do(a) C.I. EXPED CONS PROF LIBERAIS nr. 05070/CRMV GO e inscrito(a) no CPF sob o nr. 943.908.271-20., E-mail: machadobala@yahoo.com.br



TASSIA VITTA RIBEIRO MACHADO, Brasileiro(a), filho(a) de BERNADETE TEDESCHI VITTA RIBEIRO, PROTASSIO RIBEIRO NOGUEIRA, casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, pecuarista, residente em AV DAS NACOES QUADRA 6 LOTE 12 A, ALTO BELA VISTA, URUACU - GO, Cep: 76.400-000, portador(a) do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 34.823.5380/SSP SP e inscrito(a) no CPF sob o nr. 311.769.488-90., E-mail: ribeiro.tassia@gmail.com

Vertical stamp area containing contact information for 'URUACU' (Cartório 2º Ofício), a QR code, and a warning: 'RECONHEÇO por AUTÊNTICA aos assinaturas indicadas de MAURO MACHADO GUIMARAES NETO e TASSIA VITTA RIBEIRO MACHADO, pessoas por mim devidamente identificadas e por haverem sido apostas em minha presença, do p.u.g. DOU FE'.

TESTEMUNHAS

Handwritten signature of Jaci José dos Santos. Nome: Jaci José dos Santos. CPF: 243.040.461-68

Handwritten signature of Flaviano F. Faria. Nome: Flaviano F. Faria. CPF: 242117451.15



Handwritten signature 'AM'

Handwritten signature 'Frederico'

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

CERTIDÃO:



C e r t i f i c o que o presente **CONTRATO DE ABERTURA DE TETO E OUTRAS AVENÇAS**, foi nesta data, **REGISTRADO SOB N.º. R.11.672**, na ficha 01, do Livro n.º. 3, de Registro Auxiliar desta Circunscrição, ficando da mesma uma via arquivada neste Cartório. Selo extra judicial n.º. 04102108115548715200000. Consulte esse selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

NIQUELÂNDIA, 11 de AGOSTO de 2021

José Moreira Neto
SUB/OFICIAL

EMOLUMENTOS:

P/ registro.....	R\$	3.721,80
T. Judiciária	R\$	16,33
Protocolo	R\$	8,51
ISSQN	R\$	149,21
Fundos Estad....	R\$	1.492,72
TOTAL	R\$	5.387,97

Data da receita: 11/08/2021.

José Moreira Neto
Sub/Oficial

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS,
TABELIONATO 1º DE NOTAS
José Moreira Neto
Tab. Subst. e Sub / Oficial
NIQUELÂNDIA - GO

CDRNOG36
F0430692

SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil
CDR - Cedula de Produto Rural

05/01/2023
10:47:0

BB CPR - CEDULA DE PRODUTO RURAL
Comprovante de Liberacao

Cedula

Numero BB. . . . : 544361
Emitente : FREDERICO PEDROSA MACHADO
Linha de Credito : AQUISICAO CPR MOBILE
Tipo : FINANCEIRA DESCONTO
Comercializacao. : BALCAO AGENCIA
Emissao. : 03/10/2022 Vencimento. . . . : 03/10/2023
Valor do Negocio : 510.350,43 Valor de Resgate. : 599.916,93

Mercadoria

Nome : SOJA (EM GRAOS)
Padrao . . . : SOJA EM GRAOS PADRAO EXPORTAÇÃO
Quantidade . : 3.564 SACAS DE 60 KG UF de Producao: GO

Comprador

Nome : BANCO DO BRASIL S A
CNPJ/CPF . . : 00.000.000/0001-91

Dados da Liberacao

Data da Liberacao: 03.10.2022
Valor do Resgate : 599.916,93 (+)
Valor Juros. . . : (-) Tx Juros: 1,356 %am / 17,550 %aa
Valor Creditado. : 510.350,43 (=)
Valor Liquido. . : 510.350,43 (=)

RECIBO

Recebi do Banco do Brasil S.A. uma via deste 'Comprovante de Liberacao' e copia da respectiva CPR, ciente das taxas e valores descritos.

URUACU(GO), 05/01/2023

FREDERICO PEDROSA MACHADO

CENOP RECUP ATIVOS - CURITIBA - PR

Cliente FREDERICO PEDROSA MACHADO	CPF / CNPJ 002.685.961-07	Operação / Finalidade - 544361 - CPR - CEDULA DE PRODUTO
---	-------------------------------------	--

Observação(ões):

TAXAS UTILIZADAS NO CÁLCULO:

NORMALIDADE:

- JUROS à taxa de 17,550% ao ano, deb. e cap. mensalmente.

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade				Extrato de inadimplimento				Saldo geral	
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo		
03.10.2022	CAPITAL UTILIZAÇÃO	-510.350,43			-510.350,43					-	-510.350,43
01.11.2022	Juros	-6.598,71			-516.949,14					-	-516.949,14
01.12.2022	Juros	-6.916,05			-523.865,19					-	-523.865,19
14.12.2022	Juros	-3.025,62			-526.890,81					-	-526.890,81

Saldo Devedor em 14.12.2022
-526.890,81
Taxas utilizadas no cálculo de inadimplência

Descrição	Data	Taxa	Obs.	Descrição	Data	Taxa	Obs.	Descrição	Data	Taxa	Obs.
PREFIXADO		0,0000									

Legenda:

PREFIXADO = Prefixado

Cálculo = 3098659

Banco do Brasil S.A.

CENOP RECUP ATIVOS - CURITIBA - PR

 ADALBERTO KENJI MAKINO
 ASSIST OP PLENO UA


Adalberto Kenji MAKINO

Assistente



Matr. 0.078.659-4


Renata Borges Minas

Ger. Grupo UA

Matric.: F8528355